



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.061

161 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	42
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	59
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	60
MINISTÉRIO PÚBLICO	60
MUNICIPALIDADE	61
TRIBUNAL DE CONTAS	157
DIVERSOS	157

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.735, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui o Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente no Estado, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a contratação de jovens aprendizes.

Art. 2º As pessoas jurídicas que possuírem o Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 3º A regulamentação desta lei obedecerá a critérios do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de maio de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.736, DE 26 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no Estado, visando o combate e a prevenção a violência contra a mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda, para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O Código Sinal Vermelho constitui forma de combate e prevenção a violência contra a mulher, por meio de um sinal vermelho, sinalizando o pedido de socorro e ajuda, expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um X, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código sinal vermelho, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados,

proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Parágrafo único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento, para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Política para Mulheres, Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM, Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercado, objetivando a promoção e efetivação do programa, e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 80 da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 4º O Poder Executivo deve promover ações necessárias para viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência a segurança às mulheres em situação de violência por meio do efetivo diálogo com a sociedade civil, equipamentos públicos de atendimento às mulheres e os conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo desenvolverá campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos a medidas de proteção prevista nesta lei, tais como:

I- por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e similares; e

II- divulgação nos canais de comunicações para a adesão dos estabelecimentos ao programa de que trata esta lei.

Art. 6º O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do programa instituído por esta lei.

Art. 7º A regulamentação desta lei, obedecerá a critérios do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de maio de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999 e da Lei nº 3.366, de 27 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. ...

...

§ 2º Os diretores das unidades de ensino não poderão perceber quaisquer outras vantagens, sob qualquer título, além da remuneração fixada por esta lei complementar, excetuando-se a gratificação de sexta parte e a bolsa de incentivo ao estudo, pesquisa e aprimoramento profissional prevista na Lei nº 3.366, de 27 de dezembro de 2017, sendo-lhes facultado optar pelos vencimentos pagos pelo exercício da função de magistério.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.366, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Todos os profissionais lotados nas Escolas Jovens farão jus a uma bolsa de incentivo ao estudo, pesquisa e ao aprimoramento profissional, enquanto perdurar o programa instituído por esta lei, não sendo esta incorporada aos vencimentos e nem computada para nenhum fim.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 8 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.122, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00248/2021-32 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o CAPITÃO PM RG 1861 LOURENÇO CRUZ ARAUJO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de MAJOR PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.123, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00242/2021-65 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TENENTE PM RG 1891 NIVALDO NASCIMENTO DE MELO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.124, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00253/2021-45 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2130 IDALECIO VITOR SARAIVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.125, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00252/2021-09 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE PM RG 2107 WILLIAN PINHEIRO BARBOSA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.126, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0609.012039.00252/2021-29 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE BM RG 120332-7 LUIZ FERREIRA NETO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 1º TENENTE BM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.127, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25,

§1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00265/2021-70 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2332 MANOEL DE JESUS DE SOUSA CASTRO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.128, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25,

§1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00260/2021-47 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2526 SINVAL ALMEIDA GOMES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.129, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25,

§1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00244/2021-54 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 1958 FRANCISCO ANTONIO TAVARES DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.130, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25,

§1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00254/2021-90 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2481 RAIMUNDO MENDES RODRIGUES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.131, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 8.869, de 10 de maio de 2021, que nomeou RENATA THAIS PEIXOTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.132, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JOYCIANE GAMA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.133, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Saúde, nos autos do Processo SEI nº 0019.004670.00369/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora IANE OCTAVIANO DE MOURA, do Cargo de Enfermeira, matrícula nº 9297634-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.134, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Saúde, nos autos do Processo SEI nº 0019.005691.00245/2021-90;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DELCIO DAMASCENO DA SILVA, do Cargo de Médico, matrícula nº 9249885-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.135, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Feriado Estadual, no dia 15 de junho de 2021, terça-feira, elencado no Decreto nº 7.613, de 31 de dezembro de 2020, republicado na edição nº 12.953, de 5 de janeiro de 2021, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de junho de 2021, segunda-feira.

Art. 2º Ficam os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde e no Hospital das Clínicas, neste incluídos os serviços de Atendimento Médico Especializado, Serviço de Apoio Diagnóstico, Setores de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, Central de Agendamento de Cirurgias e Hospital Dia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.136, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alíneas “d” e “i”, §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0044.011984.00277/2021-02 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o CORONEL PM RG 2367 DENILSON LOPES DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CORONEL PM, com acréscimo de 10% (dez por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de junho de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.140, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, de que trata o Decreto nº 6.406, de 21 de julho de 2020, representantes de instituição responsável pela execução da Política Estadual de órgãos governamentais, para o biênio 2020/2022, conforme discriminado abaixo:

I - Representante de instituição responsável pela execução da Política Estadual de Assistência Social-SEASDHM

a) Titular: Ana Paula Lopes Lima, em substituição a Ivonete da Silva Paes
b) Suplente: André Gustavo Crespo da Silva Lopes, em substituição a Milca Oliveira dos Santos.

II - Representante de instituição responsável pela execução da Política Estadual de Trabalho e Profissionalização – IEPTEC;

a) Titular: Aldenice Ferreira, em substituição a Adriana Alves de Lima.
b) Suplente: Cladete Del Aquila Sampaio, em substituição a Leiliane Tavares Correia.

III - Representante de Instituição responsável pela execução da Política Estadual da Saúde – SESACRE;

a) Suplente: Priscylla Nunes de Aguiar, em substituição a Sílvia Helena de Araújo Carneiro

IV - Representante de Instituição responsável pela execução da Política Estadual de Segurança Pública – SEJUSP;

a) Titular: Mário Cesar Souza de Freitas, em substituição a Rogério Oliveira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.141, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o art. 4º, caput, e art. 6º do Decreto nº 6.369 de 13

de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Cultura – CONCULTURA, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.544, de 13 de agosto de 2020, conforme abaixo discriminado:

I - Representante da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural - FEM

a) Titular: Jane Pessoa Coelho, em substituição a Edinei Muniz dos Santos.

b) Suplente: Aurinete Franco Malveira, em substituição a Jane Pessoa Coelho.

II - Representante de Culturas Populares;

a) Titular: Daniel do Nascimento Lopes, em substituição a Andréia Vieira de Paiva.

b) Suplente: Luquelino Aragão Moreira, em substituição a Daniel do Nascimento Lopes.

III – Representante da Associação dos Municípios do Acre;

a) Titular: Pedro Henrique Lima e Silva, em substituição a João Guedes Filho.

b) Suplente: Anderson Cristian Passífico Barbosa, em substituição a Diogo da Silva Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.142, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/GAB/FEM/2021, da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural, nos termos do Decreto nº 3.005, de 25 de junho de 2019, conforme abaixo discriminado:

I - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour- FEM

a) Suplente: Jane Pessoa Coelho.

II - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

a) Titular: Thaisa Lumie Yamaue;

b) Suplente: Arlan Hudson Souza e Silva.

III – Universidade Federal do Acre – UFAC;

a) Titular: Profº. Dr. Jacó Cesar Piccoli;

b) Suplente: Profº. Dr. Valmir Freitas de Araújo.

IV – Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;

a) Titular: Jacson Cavalcante Dutra;

b) Suplente: Nilberto Santos de Sousa.

V – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU;

a) Titular: Clênio de Souza Farias;

b) Suplente: Alfredo Renato Pena Braña.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.144, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA MACÊDO DE LACERDA, Diretora Executiva, para responder pela Controladoria Geral do Estado - CGE, durante o período de 8 a 22 de junho de 2021, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de junho de 2021.

Rio Branco-Acre, 9 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE MILITAR

ESTADO DO ACRE
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PROCESSO SEI Nº 0447.012558.00001/2021-30
PROCESSO Nº 001/2021/GMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021 - CPL 05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira, a senhora Janeth Rebouças de Almeida Santos, e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL 05, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Gabinete Militar do Governador (GMG), conforme o processo acima mencionado, em favor das vencedoras do certame, as empresas SV Nogueira EIRELI, CNPJ nº 02.799.522/0001-20, vencedora dos itens 01 e 03, cujo valor global é de R\$ 14.230,00, e MVP Equipamentos e Eletrodomésticos EIRELI, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, vencedora dos itens 02 e 04, cujo valor global é de R\$ 25.982,00.
Rio Branco - Acre, 9 de junho de 2021.

Amarildo Martins Camargo - CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 170, DE 08 DE JUNHO DE 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor EDSON GREGÓRIO DA SILVEIRA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 01/07/2021.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 168, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 106, de 11 de Março de 2009, que lotou a Agente de Polícia Civil CRISTIANE DA ROCHA GOMES, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 5ª Regional;
II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções na Direção Geral de Polícia Civil na Guarda Predial.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 169, DE 08 DE JUNHO DE 2021
Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 668, de 27 de Setembro de 2019, que lotou a Agente de Polícia Civil VÂNGELA FRANCALIM LIMA, exercendo suas funções na Direção Geral de Polícia Civil na Guarda Predial;
II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 3ª Regional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 175, DE 09 DE JUNHO DE 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 149 de 03 de março de 2021 que designou o Delegado de Polícia Civil ROBERTO DE OLIVERIA LUSENA para desempenhar suas funções na Delegacia de Combate a Roubos e Extorções – DCORE.
II - Designar o referido servidor para desempenhar suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil-DITPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado- Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 179, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria nº 1062, de 09 de Dezembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil Paulo Júnior Ximenes de Quadros no Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente – NUCRIA.;
II – LOTAR o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil - DITPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado- Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 177, DE 09 DE JUNHO DE 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 991 de 10 de Dezembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELUAN, no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas – DRACO.
II – Lotar o Agente de Polícia Civil acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

Portaria nº 186 de 09 de junho de 2021.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JONAS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 9128433-6, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00208/2021-85, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/04/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
– PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, QUE ENTRE SI CE-

LEBRAM o Estado do Acre, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

VALIDADE DA ATA: ATÉ 12.11.2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização das unidades da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

DO VALOR: O valor global estimado deste termo, para o objeto deste termo de adesão, será de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 12.11.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 28 de maio de 2021.

ASSINAM: Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Elison Marcos Falcão, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2021

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) seu preço é fixo e irredutível.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Locação de impressoras multifuncional Laser Monocromática, Samsung ou Similar com suprimentos, capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel.	35	UND.	325,00	11.375,00	136.500,00

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 28 de maio de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Elison Marcos Falcão, pela empresa.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 085/2021/GAB/SEASDHM, 07 DE JUNHO DE 2021

A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lusiane Silva de Oliveira, matrícula nº 9130454-1, para responder pela Diretoria de Políticas de Assistência Social no período de 07 a 11 de junho de 2021, durante ausência do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES

Secretário de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - Em exercício

Decreto nº. 9.105/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEI Nº 0860.013000.00006/2021-31

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – CPL 04

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 098/2021 – CPL 04, SEI nº 0860.013000.00006/2021-31, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break, para atender as demandas da SEASDHM através da Proposta Nº 016836/2020.

Itens 01 ao 05 em favor da empresa FLORESTA EMPREENDIMENTO EIRELI, com o CNPJ nº: 17.489.291/0003-98, com o valor global de R\$ 15.780.40 (quinze mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos);

ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES

Secretário de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM – Em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEI Nº 0860.012974.00007/2021-89

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – CPL 04

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 079/2021 – CPL 04, SEI nº 0860.012974.00007/2021-89, que tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de cesta alimentícia especial, visando atender as necessidades das famílias indígenas.

Item 01 em favor da empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, com o CNPJ nº: 20.384.086/0001-00, com o valor global de R\$ 683.880,00 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais);

ANDRÉ GUSTAVO CRESPO DA SILVA LOPES

Secretário de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM – Em Exercício

SEDUR

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS Nº 058/2021-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 011/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.002/0001-20, assinado no dia 02 de junho de 2021, com vigência de trinta e seis (36) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objeto a Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, no Município de Rio Branco-Acre, conforme especificações, estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 077/2020, do processo SEDUR/SEI nº 0844.014403.00004/2021-52.

I – Gestor Titular: Marley Jisele Ribeiro Oliveira - Matrícula: 9360573, e-mail: marley.oliveira@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Djeane da Silva Santana - Matrícula: 909948-4, e-mail: djeane.santana@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Jardane Lima Maciel - Matrícula: 948299-7, e-mail: jardane.maciel@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Elizângela de Souza do Vale - Matrícula: 9507876, e-mail: elizangela.vale@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre – 08 de junho de 2021

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2020, DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TO.

PROCESSO SEI Nº 0844.014403.00004/2021-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020.

ASSINATURA DA ATA: 14/09/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS: O presente instrumento tem por objeto adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO ao registro de preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, localização no Município de Rio Branco – Acre, autorizado pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado de Tocantins -ATI, através do OFÍCIO/SEFAZ/SCCL/Nº 079/2021, de 14 de maio de 2021, conforme as especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2020 e seus anexos, e da proposta vencedora, parte integrante do presente termo.

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	25	SERV	Licenciamento (subscriptions) de Software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	45.000,00	1.125.000,00
	02	30	SERV	Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION de 60 (sessenta) horas	3.947,36	118.420,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						1.243.420,80

Valor global estimado para a contratação R\$ 1.243.420,80 (um milhão duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2021.

ASSINAM: O Sr. Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – CONTRATANTE, e o Sr. Washington Pires Sousa, IPX TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 011/2021
PROCESSO SEI Nº 0844.014403.00004/2021-52

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2020 DA AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática (Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad na Modalidade de Subscrição e Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2020, conforme Processo nº 2020/2681/00.020 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

GRUPO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	25	SERV	Licenciamento (subscriptions) de Software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	45.000,00	1.125.000,00
	02	30	SERV	Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION de 60 (sessenta) horas	3.947,36	118.420,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						1.243.420,80

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 1.243.420,80 (um milhão duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

DA NATUREZA DE DESPESAS: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 744001.4265.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho: 7440010207/2021, de 31/05/2021.

Documento assinado em 02/06/2021, pelo Sr. Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – CONTRATANTE, e o Sr. Washington Pires Sousa, pela IPX TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 991, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, Marilene Lima Verde, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 992, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Maria da Conceição de Carvalho Fiesca, Professor P2, Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2 e Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 726, DE 05 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o Parecer nº 0014.000130.00022/2020-04, da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE, do Ilustre Procurador João Paulo Setti Aguiar, que se manifesta a favor da prorrogação dos mandatos dos diretores nomeados provisoriamente.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação das Portarias dos servidores abaixo relacionados nas funções de Diretores (as) interinos (as) pelo período de até 31 de dezembro de 2021, e observar durante esse período a possibilidade de realização das eleições, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 5.465/2020.

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA	MUNICIPIO	PORTARIA
ESLI DOS SANTOS SILVA	9390138 - 1	ALTO ALEGRE II	RIO BRANCO	124, DE, 08.12.2020
RAIMUNDA SILVA DE FREITAS	253820 - 1	MARIA LIZETE MOURA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	184, DE 20.01.2021
MARIA ROSINEIA GOMES DA SILVA	9174079 - 7	RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAUJO	FEIJÓ	1425, DE 25.08.2020
JOAO JOSE DE FIGUEIREDO NETO	331449 - 1	FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	TARAUACA	373, DE 20.02.2020
MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	9443800 - 1	JOAQUIM NOGUEIRA	CRUZEIRO DO SUL	1032, DE 26.05.2020
CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	9226842 - 10	MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	JORDÃO	373, DE 20.02.2020
WOSNDESLEY SANCHES DE ALENCAR	9326944 - 4	NOVA ESPERANCA	CAPIXABA	373, DE 20.02.2020
CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA	9156100 - 12	OSCAR PONCIANO	RODRIGUES ALVES	373, DE 20.02.2020
BENILDE DE ARAUJO AGUIAR DA COSTA	16152 - 1	VITORIA	PORTO ACRE	1690, DE 15.10.2020
SANDRA VITORINO DE SOUZA	9112537 - 10	JOAO DE DEUS RODRIGUES	BUJARI	373, DE 20.02.2020
LAELIA MUNIZ OCCHI	302244 - 1	PEDRO GOMES DE LIMA	BUJARI	373, DE 20.02.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 960, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01093/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edmilson Vieira da Silva, Professor P1, matrícula nº 124109-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.2006 a 06.05.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.04.2021 a 04.07.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 961, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01137/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Walquiria Ribeiro da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 244520-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1995 a 27.05.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.2021 a 24.07.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 962, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01336/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Nascimento Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 304808-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.05.2021 a 19.11.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 963, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01232/2021-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo das Chagas Freitas, Professor P2, matrícula nº 227170-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2001 a 30.11.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.05.2021 a 16.11.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 964, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00646/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Reinan Gomes, Professor P2, matrícula nº 290165-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2021 a 27.11.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 965, de 21 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0050.014061.00033/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Maria Gorete de Souza Barros, Professora P2, matrícula nº 297801-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.2007 a 23.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.2020 a 29.11.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 989, de 31 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01276/2021-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ronaldo Barbosa do Ó, Apoio Adm.NI, matrícula nº 251623-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1990 a 27.02.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2021 a 26.05.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 990, de 31 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01275/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Regina de Souza Gadelha, Professora P2, matrícula nº 9337890-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.02.2012 a 25.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2021 a 29.08.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 993, de 31 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01337/2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Nazaré de Paiva Gomes, Apoio Adm.NI, matrícula nº 212997-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.1999 a 23.02.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2021 a 27.11.2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 994, de 31 de maio de 2021

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01405/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edna de Alencar Almeida, Apoio Adm.NI, matrícula nº 276405-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.1999 a 07.03.2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.05.2021 a 31.07.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 995, de 31 de maio de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01414/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Eliésio Pereira da Silva, Professor P2, matrícula nº 2381575-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.06.2002 a 19.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.05.2021 a 29.01.2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 997, de 31 de maio de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01376/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laíde Oliveira Lima, Professora P2, matrícula nº 2357275-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.04.2002 a 18.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.05.2021 a 03.02.2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 999, de 31 de maio de 2021
A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01352/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Rodrigues Bispo, Apoio Adm.NI, matrícula nº 243710-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.05.2021 a 12.11.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1000, de 31 de maio de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01260/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Dorian Silva de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 221520-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.07.1991 a 08.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.04.2021 a 15.10.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1001, de 31 de maio de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01263/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edigilson Agostinho Câmara, Professor PS-1, matrícula nº 151475-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.1986 a 06.05.1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.04.2021 a 18.10.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1002, de 31 de maio de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01266/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Socorro Peres de Araújo Cerqueira, Professora P2, matrícula nº 2357380-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.05.2013 a 10.08.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.04.2021 a 17.07.2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1003, de 31 de maio de 2021

A Chefa do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01427/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Bezerra da Silva, Apoio Adm.NI,

matrícula nº 242004-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.2006 a 23.03.2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.05.2021 a 07.08.2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1004, de 31 de maio de 2021
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01446/2021-10. RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Dalva da Silva Pontes, Professora P2, matrícula nº 300934-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.09.2008 a 06.09.2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.05.2021 a 29.10.2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1005, de 31 de maio de 2021
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01270/2021-98. RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cosma Araújo de Souza, Técnico Adm. Educ. NI, matrícula nº 229555-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.12.1991 a 31.12.2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2021 a 24.06.2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1006, de 31 de maio de 2021
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01265/2021-85. RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ronaleuda Moraes Frota, Apoio Adm.NI, matrícula nº 249726-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1990 a 28.02.1995. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.05.2021 a 07.08.2021. Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1007, de 31 de maio de 2021
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.01343/2021-41. RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Elias Silva da Costa, Professor P2, matrícula nº 152803-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.1994 a 28.02.1999. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.05.2021 a 02.08.2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 912/2020 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1033, DE 09 DE JUNHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDREYA DE OLIVEIRA ABOMORAD, nomeada através do Decreto nº 9.114 de 8 de junho de 2021, para exercer a função de Diretora de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1035, DE 09 DE JUNHO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JÉU CAMPELO BESSA, nomeado através do Decreto nº 9.116 de 8 de junho de 2021, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Art. 2º DELEGAR competência para praticar os atos administrativos em conjunto com a Chefe do Departamento Financeiro, no que concerne as assinaturas de Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Pagamentos, Avisos de Créditos, Pedidos de Remanejamento e Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários, Emissão de Declaração Orçamentária para Realização de Despesa Pública e Prestação de Contas, bem como demais documentos administrativos no âmbito desta Secretaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2021. Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE

RESOLUÇÃO Nº 01/CEBVA/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- STHEPHANY COSTA DE OLIVEIRA– Presidente
- AUDENISIA DA SILVA COUTINHO– Secretária
- RAIMUNDA NONATA DE SOUZA QUEIROZ– Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Berta Vieira de Andrade, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC,09 de junho de 2021.

Selma Ramos da Cunha
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº0014.010850.00293/2021-51, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços e do Termo de Referência no formato digital editável (xls. doc, docx), no site <http://see.acre.gov.br/convite/> e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:

FANTASIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta nas dependências das unidades da SEE localizados no Estado do Acre.

Item (1)	Descrição dos Serviços (2)	UNID (3)	QTD DE POSTOS MENSAL (4)	VALOR UN. (5)	VALOR TOTAL P/ 6 MESES (6)
1	Prestação de serviços de Segurança Eletrônica Monitorada nas dependências das unidades da SEE localizados nos municípios da REGIONAL DO ALTO ACRE (ASSIS BRASIL, BRASILEIA, EPITACIOLÂNDIA, XAPURI).	UN	14		
2	Prestação de serviços de Segurança Eletrônica Monitorada nas dependências das unidades da SEE localizados nos municípios da REGIONAL DO JURUÁ (CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, RODRIGUES ALVES).	UN	34		

Valor total:

Condições Especiais:

Todas as condições para prestação dos serviços estão pré-estabelecidas no Termo de Referência

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.

Prazo de Entrega: A prestação dos serviços ocorrerá na(s) data(s) prevista(s) em Ordem de Serviço, conforme necessidade da SEE.

Validade da Proposta: 90 dias;

Data da Proposta: / / 2021.

Carimbo e Assinatura do Fornecedor.

Rio Branco - AC, 09 de junho de 2021

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821 de 03 de Maio de 2021.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO ESCOLA IRACEMA GOMES PEREIRA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO/SEE Nº 09/2020

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.038 de 06 de maio de 2021, página 10)

- onde se lê: "A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENIENTE no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 1 (uma) parcela, direta-

mente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.”
- leia-se: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENIENTE no valor de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e
ALDINÉIA FERREIRA DA SILVA DE ANDRADE - Presidente do Comitê Executivo Iracema Gomes Pereira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho (717.001.3427.0000) à dotação orçamentária prevista na Cláusula Terceira do CONTRATO/SEE Nº 018/2021, firmado junto à empresa RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, passando referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte: 300 (FUNDEB). 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP).”

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. Rio Branco-AC, 02 de junho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 277/2018 – CEL 01, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 13.056, Pág. 06-07, em 01 de junho de 2021.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 07 de junho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 268/2018 – CEL 01, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 13.056, Pág. 07, em 01 de junho de 2021.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 07 de junho de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SANTA LUZIA

RESOLUÇÃO Nº 01/ CESL/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SANTO LUZIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Angela de Souza Araujo- Presidente

Maria do Perpetuo Socorro Batista de Souza

Terezinha Rodrigues Lima

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Santa Luzia, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul - AC, 19 de Abril de 2021.

Adeliz Enes da Cunha Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 155, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando o Despacho nº 352/2021/SEFAZ – GSARE, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 079, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.485, em 05 de fevereiro de 2019, que designou Clemilson de Lima Gomes como responsável pela NURFE de Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 23 de abril de 2021.

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 156, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 20/2021/SEFAZ - GABIN (SEI: 1694357), exarada pelo Gabinete do Secretário;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor: João Paulo de Castro Braga, Cargo em Comissão, matrícula: 9568611-1, que irá realizar a cobertura fotográfica e jornalística do Lançamento da 2ª Etapa da Operação Apoio - Programa Ramais do Acre nos municípios de Brasília e Epitaciolândia, bem como na Doação pelo IMAC de Madeira para Reposição do Piso da Escola no Ramal da Nabal; assinatura da Ordem de Serviço para execução da Obra do Contorno Rodoviário de Brasília/Epitaciolândia; construção da Ponte sobre o Rio Acre e entrega de caminhonete, acompanhando o Governador do Estado do Acre Gladson Cameli, o presidente do DERACRE Petronio Antunes e o presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre André Hassen, no período de 09 a 10 de junho de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 09/06/2021 e o retorno no dia 10/06/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 157, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº

7.293, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.924, de 18 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias em nome do Secretário da Fazenda Estadual, RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, matrícula nº 9562052-1, que irá participar nos dias 09 e 10/06/2021 no Lançamento da 2ª Etapa da Operação Apoio - Programa Ramais do Acre nos municípios de Brasiléia e Epitaciolândia, bem como na Doação pelo IMAC de Madeira para Reposição do Piso da Escola no Ramal da Nabal; assinatura da Ordem de Serviço para execução da Obra do Contorno Rodoviário de Brasiléia/Epitaciolândia; construção da Ponte sobre o Rio Acre e entrega de caminhonete, acompanhando o Governador do Estado do Acre Gladson Cameli, o presidente do DERACRE Petronio Antunes e o presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre André Hassen. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 09/06/2021 e o retorno se dará em 10/06/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processo de Prestação de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que seja realizada a devida prestação de contas por parte do favorecido, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 158, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 111/2021/SEFAZ - DIAF (SEI: 1694890), exarada pelo Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, ao servidor: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva, Cargo em Comissão, matrícula: 9173765, que irá conduzir o Secretário, Sr. Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier, onde o mesmo irá participar do Lançamento da 2ª Etapa da Operação Apoio, no município de Brasiléia, no período de 09 a 10 de junho de 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 09/06/2021 e o retorno no dia 10/06/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
(VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA)

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, e a EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.012463.00063/2020-58 - Extrato do Contrato nº 15/2021 - Pregão Presencial SRP nº 002/2021 – CPL 02 - Ata de Registro de Preços nº 09/2021.

DO OBJETO DO CONTRATO:

LOTE 1 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC

Local	Jornada de trabalho	Und	Quantidade Contratada			Valor (R\$)			
			Vigilantes por Posto [a]	Postos de Trabalho [b]	Meses do Contrato [c]	Por Vigilante [d]	Por Posto de Trabalho [e] = [a] x [d]	Mensal [f] = [b] x [e]	Anual [g] = [c] x [f]
Prédio-sede e Prédio-anexo Rio Branco/AC Rua Benjamin Constant, 946	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS de segunda-feira à domingo.	mês	2	2	12	4.464,71	9.239,42	18.658,84	223.906,08
Agência Cz. do Sul/AC. Rua Siqueira Campos, 175	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira à domingo.	mês	2	2	12	5.366,44	10.732,88	21.465,76	257.589,12
Agência Cz. do Sul/AC. Rua Siqueira Campos, 175	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS de segunda-feira à domingo.	mês	2	1	12	4.607,72	9.215,44	9.215,44	110.585,28
Agência Cz. do Sul/AC. Rua Siqueira Campos, 175	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira à domingo.	mês	2	1	12	5.286,37	10.572,74	10.572,74	126.872,88
Total Mensal e Anual (R\$)								59.912,78	718.953,36

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá como data inicial de vigência o dia 05 de junho de 2021, inclusive, e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ESTIMADO: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada de até R\$ 718.953,36 (setecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CAPITAL

Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Fonte de recurso: 100 – RP.

Natureza da despesa: 3.3.90.37.03

Elemento de despesa: Locação de mão de obra.

Subelemento de despesa: Vigilância ostensiva.

INTERIOR

Programa de trabalho: 04.129.1407.4436.00.00 – Administração e gestão das agências e postos fiscais.

Fonte de recurso: 100 – RP.

Natureza da despesa: 3.3.90.37.03

Elemento de despesa: Locação de mão de obra.
Subelemento de despesa: Vigilância ostensiva.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela empresa VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, o Senhor MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, sócio - gerente.

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 75, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 7/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa e o CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto contratação de serviço comum de engenharia, para execução da obra de reforma do Parque Industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT I Gestor - ROSEMBERGUE ALMEIDA AGUIAR - Matrícula; 9511512 II - Gestor Substituto: ERLAILSON COSTA DOS SANTOS - Matrícula; 9188460

III - Fiscal Titular: MARCUS LUIZ PEREIRA DANTAS - Matrícula 9327657 IIII- Fiscal Substituto- MARCUS JEFFERSON FERREIRA DA SILVA - Matrícula 9120912

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Tornar sem efeito a portaria nº 24- 17/03/2021

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rio Branco, 02 de junho de 2021.

ANDERSON ABREU DE LIMA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

PORTARIA SELIC Nº 016, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Lici-

tações do Estado do Acre- SELIC, durante o Nível de Atenção, na Cor Amarela, referente a classificação de risco do COVID-19.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÃO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 138/2020/SEICT/GABIN, de 10 de dezembro de 2020, e o disposto no Art.3º do Decreto 5.496 de 20 de março de 2020 e o Decreto 6.445 de 24 de julho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.612, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a retomada das atividades presenciais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude das ações e providências administrativas já adotadas no enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, de acordo com as disposições do Pacto Acre Sem COVID (Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020);

Considerando o Decreto nº 8.911, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas, excepcionais e temporárias para o enfrentamento da atual situação epidemiológica no âmbito do Estado, em complementação às normas do Pacto Sem COVID previstas no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, e revoga o Decreto nº 8.748, de 22 de abril de 2021;

RESOLVE expedir a seguinte Portaria, regida conforme o disposto em seus artigos:

Art. 1º. O expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, durante o Nível de Atenção do COVID-19, na Cor Amarela, será de segunda à quinta-feira, das 8h às 13h e das 14h às 17h, e na sexta-feira, das 7h às 13h, tanto na forma presencial quanto em regime de trabalho remoto através de home office, ressalvadas as atividades sujeitas aos regimes especiais de trabalho e aquelas relacionadas ao atendimento presencial dedicado ao público externo.

§1º. O atendimento presencial ao público externo, seguirá o mesmo horário do expediente administrativo, disposto nesta portaria.

§2º. A data e hora da realização das sessões públicas referentes às licitações presenciais, já publicadas na forma da Lei, não sofrerão alterações em razão desta Portaria.

§3º. O Gabinete da SELIC, deverá notificar aqueles servidores que estão afastados por idade ou por comorbidades para apresentarem sua carteira de vacinação contendo o registro das duas doses da vacina contra o COVID-19, a fim de que os mesmos possam retornar a suas atividades presenciais.

§4º. Os servidores com idade superior a 60 anos ou portadores de comorbidades, que ainda não tenham tomado as duas doses da vacina contra o COVID-19, necessariamente, deverão desenvolver suas atividades em regime de trabalho remoto através do home office, devendo a chefia imediata proceder com o devido controle correspondente.

§4º. Em conformidade com o estabelecido na Lei Nº 14.151/2021, as gestantes se mantêm em regime de trabalho remoto através de home office enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º. O controle de frequência dos servidores será feito por meio do Sistema Estadual de Ponto Eletrônico - Ponto Web.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Epitácio de Alencar e Silva Neto
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº 7.239/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos praticados pela comissão e pela equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 086 2021, cujo objeto da licitação é Aquisição materiais permanentes (Tanque de Imersão), a fim de atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu em favor de: DN DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 33.917.751/0001-26.
Rio Branco, 09 de junho de 2021

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE - SELIC, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Licitações, Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Decreto nº 7.239/2020, no uso de suas atribui-

ções legais, RESOLVE, nos termos do MEMORANDO Nº 433/2021/SEICT - SELIC - CPL04, ANULAR, o PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2021 - CPL 04 - SEPLAG, Processo nº 4010.012297.00009/2021-50, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual". Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Epitácio de Alencar e Silva Neto
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº 7.239/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 152/2021 – BIRD/SEMA

Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para agenciamento de logística necessária ao preparo e o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanches e jantar) durante as fases de revisão, elaboração, atualização e monitoramento de Planos de Gestão de Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTIs) no Estado do Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 24 de Junho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 155/2021 – SEPA

Objeto: Aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola, e implementos agrícola), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso próprio), 200 (Convênio).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 24 de Junho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em veículos, máquinas e equipamentos.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 10/06/2021, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 24/06/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA N 005/2021 – SEDUR/DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para execução da Estação de Tratamento de Esgoto Composta Por Dois Módulos de 50 l/s no Município de Tarauacá/AC, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

Fonte de Recursos: 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 14/07/2021 às 08h15min, em função de retificação na planilha orçamentária.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO

A Comissão Especial de Licitação 01 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 041/2021, cujo objeto é a "Contratação de Consultor Individual na área de Engenharia Civil, para realizar monitoramento e acompanhamento de obras e serviços dos Subprojetos Escolares em 41 (quarenta e uma) Escolas na Regional de Rio Branco, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER", para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação – SEE, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, que em conformidade com o Relatório de Avaliação de Consultor Individual, comunica: 1) TATIANA LIMA FERREIRA, pontuação 92,00; 1º Colocado, 2) RONAN SANTOS DE OLIVEIRA, pontuação 88,00; 2º Colocado, 3) OGINEY RIPARDO DA ROCHA, pontuação 86,00; 3º Colocado, 4) JOSÉ GOMES ALVES, pontuação 81,00; 4º Colocado, 5) ISABELE MOREIRA SANTIAGO, pontuação 79,00; 5º Colocado, 6) KAUENDRE MENDES COSTA, pontuação 68,00; 7º Colocado, 8) JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE JUNIOR, DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM VI (DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO), LETRA (D) DO EDITAL Nº41/2021-BIRD, 9) LUCAS MATHEUS CRISÓSTOMO MONTEIRO, DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM VI (DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO), LETRA (D) DO EDITAL Nº41/2021-BIRD, 10) ANA CAROLINE COSTA, DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM VI (DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO), LETRA (D) DO EDITAL Nº41/2021-BIRD.

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEPLAG, sob pena de preclusão.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N 027/2020 – SEDUR/SEINFRA

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos serviços Remanescentes de Urbanização

do Bairro Habitasa e Cadeia Velha - FASE I, localizado em Rio Branco/AC. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/06/2021 às 08h15min, conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 126/2021 – FUNDHACRE

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Soluções Parenterais),

para atender às demandas da FUNDHACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/06/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Saluana Bonfim do Nascimento
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 131/2021 - SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte (frete/mudança) de mobiliário e demais bens móveis da SEPLAG, incluindo serviços de desmontagem, acondicionamento, montagem e demais equipamentos necessários à execução, visando atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima referido, previamente marcado para o dia 10/06/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 136/2021 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tubo Endotraqueal armado, sondas e Outros), para atender as demandas desta FUNDHACRE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/06/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 09 de Junho de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 73, DE 01 DE JUNHO DE 2021
SEI: 4016.011962.00004/2019-17

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 020/2021, firmado com a empresa E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Centro Comunitário da Cidade de povo, no município de Rio Branco/AC.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil Daniel Francisco da Silva - CREA Nº 7.121/D - AC, Matrícula: 202100-2;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil - Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;

IV – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil - Narah Gleid Mazzaro do Nascimento, CREA Nº 9634/D-AC, Matrícula nº 9434267;

V – Fiscal Elétrica: Eng. Eletricista - Idalci Dallamaria Junior, CREA 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VI – Fiscal Substituto Elétrica: Eng. Eletricista - Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587- D/MG;

VII - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula: 9304681-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 74, DE 08 DE JUNHO DE 2021
SEI: 4025.013666.00024/2021-92

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 88/2020 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Concorrência presencial SRP Nº 49/2019 CPL 02 – SEE - processo nº 0012523-4/2019 – e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, que tem como objeto a acompanhar a reforma dos Centros Socioeducativos Aquiri, Mocinha Magalhães, ambos localizados na Capital Rio Branco e do Centro Socioeducativo Juruá, localizado em Cruzeiro do Sul.

I - Fiscal Titular Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, matrícula 9262350;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC, Matrícula nº 9307311.

Art. 2º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2021/SEINFRA - ASJUR/SEINFRA – GABIN
PROCESSO Nº 4016.011949.00082/2019-27

ASSUNTO: Notificação Extrajudicial do Senhor Josimar da Costa Silva, CPF nº 617.714.302-49, ex-permissionário, com origem na RESCISÃO UNILATERAL DO ATO DE PERMISSÃO Nº 04/2012 QUIOSQUE PAR-

QUE DA MATERNIDADE ocorrido em 20 de novembro de 2019, no Diário Oficial nº 12.683.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.123.324/0001-05, com sede à Via Chico Mendes, 805, Segundo Distrito, neste Município, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, Decreto nº 4.915 de 26 de dezembro de 2019, D. O.E. 12.709. Vem por meio da presente notificar o Senhor Josimar da Costa Silva, CPF nº 617.714.302-49, ex-permissionário da área localizada no Parque da Maternidade, na Rua Roraima, Travessa Campo do Rio Branco, no município de Rio Branco - Acre. Tendo origem na RESCISÃO UNILATERAL DO ATO DE PERMISSÃO Nº 04/2012 QUIOSQUE PARQUE DA MATERNIDADE, ocorrido em 20 de novembro de 2019, no Diário Oficial nº 12.683. Em razão do não comparecimento do ex-permissionário e da necessidade de Vossa Senhoria se fazer presente na sede da SEINFRA, até o 20º (vigésimo dia) após a publicação desta notificação, para tratar de assunto de seu interesse relacionado à valores remanescentes conforme planilha demonstrativa de dívida (0191728), relatório situacional (0191732) e demonstrativo do cálculo (0191738) que devem ser sanados de acordo com o despacho PGE/PPI (1309244) sob pena de inclusão de débito na dívida ativa (não tributária), com vistas à execução de crédito consolidado oriundo de inadimplemento de Ato de Permissão de Uso seguindo-se com a análise para a propositura dos atos executivos no âmbito da Coordenadoria de Execução. Respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Diante desta situação, aguardamos o comparecimento de Vossa Senhoria, em caso de não comparecimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020
SEI: 4016.011948.00112/2019-04

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Nova Vida, BR 364, km 52, Ramal Espinhara II, km 15, no Município do Bujari/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto crescer o valor de R\$ 18.203,56 (dezoito mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao acréscimo de 21.201,11(vinte e um mil duzentos e um reais e onze centavos) que equivale a 6,28% e supressão de R\$ 2.997,54 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) que equivale a 0,89%, passando o Contrato de R\$ 337.357,37 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 355.560,93 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos), de acordo com a Justificativa (1392589) e (1392661) anexo e documentos constantes no processo SEI 4016.011948.00112/2019-04 e PARECER PGE/PA Nº 53/2021, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Douglas Soares do Nascimento, pela empresa Douglas & Cia Sociedade Ltda. (Contratada).

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020
SEI: 4016.011948.00088/2019-03

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Padre Carlos Casavechia, localizado na Rodovia BR 364, Km 32, Vila Nova Aldeia, Km 01, no município de Senador Guiomard/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente Termo tem por objetivo crescer R\$ 36.904,09 (trinta e seis mil novecentos e quatro reais e nove centavos), que corresponde ao acréscimo de R\$ 38.316,2862 (trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) que equivale a 12,43% e a supressão de R\$ 1.412,19 (um mil quatrocentos e

doze reais e dezenove centavos) que equivale a 0,48%, passando o valor do Contrato de R\$ 296.841,97 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para R\$ 333.746,06 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos) de acordo com a Justificativa 3/2021/SEINFRA – DIVFO, anexo e documentos constante no processo SEI nº 4016.011948.00088/2019-03 - PARECER PGE/PA Nº 53/2021, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Melquizedelqu Alves Saraiva, pela empresa Saraiva Engenharia LTDA. (Contratada).

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020
SEI: 4016.011948.00073/2019-37

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Bom Destino, localizada na BR 364, km 76, sentido Porto Velho, Ramal da Bonal, km 1,6, no Município no Senador Guiomard/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto crescer o valor de R\$ 47.153,88 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) que corresponde ao percentual de 13,08%, passando o contrato de R\$ 360.417,01 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo) para R\$ 407.570,89 (Quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a nota técnica (1431562) anexo e documentos constantes no processo SEI 4016.011948.00073/2019-37 e Parecer Jurídico nº 93/2021/SEINFRA - ASJUR/SEINFRA e PARECER PGE/PA Nº 126/2021, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Douglas Soares do Nascimento, pela empresa Douglas & Cia Sociedade Ltda. (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 156 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHADOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 061/2021, Processo nº0819.012797.00041/2021-01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa STAR MOTOS LTDA, com vigência de : 31/05/2021 a 30/05/2022, que tem como objeto a aquisição de 13 (treze) QUADRICÍCLOS 4X4, ITEM 04, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, ano 2020, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, sub ação "f" : aquisição de veículos para o Grupo Especial de Fronteira, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 130/2020 CPL 05.

I - Gestor Titular: Mauricio Pinheiro Soares

II - Gestor Suplente: Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro

III - Fiscal Titular: Reginaldo Rocha de Souza

IV - Fiscal Suplente: Eduardo Aron Santos de Alencar

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020
SEI: 4016.011948.00073/2019-37

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Bom Destino, localizada na BR 364, km 76, sentido Porto Velho, Ramal da Bonal, km 1,6, no Município no Senador Guimard/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto acrescer o valor de R\$ 47.153,88 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) que corresponde ao percentual de 13,08%, passando o contrato de R\$ 360.417,01 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo) para R\$ 407.570,89 (Quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a nota técnica (1431562) anexo e documentos constantes no processo SEI 4016.011948.00073/2019-37 e Parecer Jurídico nº 93/2021/SEINFRA - ASJUR/SEINFRA e PARECER PGE/PA Nº 126/2021, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Douglas Soares do Nascimento, pela empresa Douglas & Cia Sociedade Ltda. (Contratada).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021/SEJUSP PROCESSO Nº 0819.012837.00053/2020-87

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA que entre si celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para os fins descentralização de créditos entre os órgãos, que a seguir especifica:

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, 1015 - Centro, CEP: 69900-064, em Rio Branco - Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o CEL PM PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, nomeado através do Decreto Estadual nº. 008/2019, de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, Carteira de Identidade Militar nº. 129101883-6, inscrito no CPF/MF nº. 011.521.807-62, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC, por seu representante, o Delegado-Geral, JOSEMAR MOREIRA PORTES, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 458138 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 512.479.326-49, doravante chamados de PARTICIPES, os referidos ÓRGÃOS que compõem o Sistema de Segurança Pública - SIS/AC, considerando o que dispõe a Lei nº. 3.514, de 29 de agosto de 2019,

bem como a Lei nº. 13.756, de 12 de dezembro de 2018; considerando o intuito de concretizar a implantação do eixo de financiamento das Portaria nº. 790 e Portaria nº. 793, ambas de 24 de outubro de 2019; considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre cumpre com as exigências do art. 169, da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal, assim como os recursos próprios de sua responsabilidade estão assegurados, considerando, por fim, os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, relacionados ao Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e ao Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, RESOLVEM celebrar este TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. Descentralização de crédito, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, relacionados ao Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e ao Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, entre Órgãos do Estado, a fim de criar ferramentas e soluções de promoção da melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos profissionais de segurança, bem como a redução do tempo-resposta quanto ao atendimento das ocorrência, ampliação do comando e controle das ações de segurança pública e melhoria na qualidade da produção de conhecimento de inteligência em segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCENTRALIZAÇÃO E DOS VALORES

Art. 2º. Os valores a serem repassados serão aplicados para:

I - Manutenção da frota operacional dos órgãos que compõem o sistema integrado de segurança pública, com investimento na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - Aquisição de mobiliário para os órgãos do Sistema Integrado de Segurança Pública, com investimento na ordem de R\$ 875.673,84 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP deverá executar a transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, utilizando a modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social" através do credor FUNDESEG - SEJUSP.

Parágrafo único - A Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC (unidade receptora) deverá lançar cujo repasse obrigatoriamente em conta da receita intraorçamentária, a ser definida conjuntamente com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º. Os valores mencionados no art. 2º deverão ser aplicados/executados pela PCAC único e exclusivamente para a finalidade descrita nos Incisos I e II, do art. 2º.

Art. 5º. A PCAC se compromete a criar uma conta específica para que seja realizado os repasses financeiros e a execução dos recursos provenientes do fundo à fundo.

Art. 6º. A PCAC se compromete até o quinta dia de cada mês realizar a prestação de contas dos valores executados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 7º. A SEJUSP terá que zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Art. 8º. A vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica/Financeira terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da efetivação do repasse na conta específica da PCAC.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a vigência deste Termo poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A legislação sobre convênios e contratos de repasse não se aplicam às descentralizações de crédito de que trata este Termo.

Art. 10. Após assinatura deste Termo os partícipes providenciarão a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/AC.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2021.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre
Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SHOPPING N.º 004/2021 BIRD 8442-BR

PROC. SEI N.º 0820.013308.00094/2020-94

O Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do Processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao SHOPPING N.º 004/2021 BIRD 8442-BR, cujo objeto cujo objeto da licitação é a Aquisição de licenças vitalícias de software Microsoft (pacote office) e antivírus para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor da empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 04.361.899/0001-29, classificada para os itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 11.990,40 (Onze mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROC. SEI N.º 0820.009803.00019/2020-19

OBJETO: Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – “Seleção de propostas, mediante a apresentação de Manifestação de Interesse (MI), para elaboração de projetos (subprojetos produtivos), a serem apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Produtivas da Agricultura Familiar, com intuito de formalizar parceria para financiar ações elegíveis do Manual Operativo do PROSER, em atendimento as diretrizes do Banco, para a execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre.”

Considerando a decisão contida na ata de abertura das propostas, manifestações de interesse em 07/12/2020, ata de reunião em 15/01/2021, e parecer técnico nº. 10/2021/PRA/SEMA – GABIN, feita pela Comissão de Análise de Chamamento Público desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e em cumprimento às formalidades legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 13.019/2014, HOMOLOGO o RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público nº. 001/2020, constante no Processo Administrativo em epígrafe, tendo por selecionadas as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, com seus respectivos subprojetos, para que produza seus efeitos legais. Ressalto que a presente homologação não gera direito à entidade selecionada à celebração da parceria, conforme provisão legal.

POSIÇÃO*	Organizações Produtivas da Agricultura Familiar	PONTOS	CG	SM	AR	AP	CP	GJ
1º	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA SANTA FE LTDA - COPASFE CNPJ 04.788.286/0001-72	292,86	80,00	74,29	32,00	50,29	35,71	20,57
2º	COOPERATIVA DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS - CO-OPERAÇAI CNPJ 19.171.935/0001-69	286,86	77,14	68,57	32,00	50,29	37,14	21,71
3º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL CAMPO NOVO - APRU-RACAN CNPJ 09.307.914/0001-74	270,57	74,29	77,14	20,57	41,14	35,71	21,71
4º	COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA - COOPERVIDA CNPJ 09.298.866.0001-03	256,00	62,86	77,14	22,86	38,86	31,43	22,86
5º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO MACHADO ALMEIDA CNPJ 04.562.058/0001-80	252,29	77,14	60,00	20,57	32,00	32,86	29,71
6º	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOÃO CNPJ 05.370.565/0001-84	226,00	57,14	68,57	29,71	32,00	27,14	11,43
7º	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JOIA RARA CNPJ 07.001.067/0001-90	219,14	45,71	77,14	20,57	29,71	24,29	21,71
8º	COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES AGRÍCOLA - DOCE MEL CNPJ 08.247.909/0001-50	170,57	48,57	31,43	18,29	25,14	24,29	22,86

Legenda: Critérios de maior peso

CG - Capacidade gerencial e organizacional do proponente (Peso 20)

SM - Sede nos municípios onde deverão ser realizadas as atividades de recomposição florestal (Peso 20)

AR - Atividades técnicas de recomposição florestal (Peso 16)

AP - Atividades técnicas de plantios agroflorestais (Peso 16)

CP - Cadeia produtiva, capacitação, ATER e geração de renda (Peso 10)

GJ - Gênero e Juventude (Peso 08)

Rio Branco Acre, 09 de junho de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 13.010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 162/GAB/SEPA/2020, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOE Nº 12.860, página nº 43, que designou a servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA BRITO MELO, matrícula nº 9338411-2, para exercer suas atribuições funcionais, como Chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Acrelândia - Acre.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativo a 10 de maio de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor IVAN NILTON SILVA DE CARVALHO, matrícula 9192158-3, para exercer suas atribuições funcionais, como Chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Acrelândia - Acre.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativo a 10 de maio de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 152, DE 01 DE JUNHO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SUHELEN DE SOUZA ALVES, matrícula nº 9236139-3 para Coordenar o Subprograma Território da Produção Familiar Sustentável, o servidor CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA MALVEIRA, matrícula nº 2757788-2, para Coordenar o Subprograma Território da Pecuária Diversificada Sustentável e o servidor FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA no apoio administrativo, no âmbito do Programa REDD+ Early Movers – REM KfW Fase II desta SEPA.

Art. 2º - REVOGAR a portaria nº 624/GAB/SEPA de 04 de novembro de 2019, publicada no DOE Nº 12.673, em 06 de novembro de 2019, página nº 20.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

EDITAL Nº 03/2021

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, através da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível médio e superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Nível	Bolsa Auxílio	Carga horária
Médio	R\$ 420,00	4h/dia 20 hs/semanais
Nível superior	R\$ 630,00	6h/dia 30 hs/semanais

1.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-saúde, auxílio refeição e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para Ensino Médio e 30 (trinta) horas semanais para Ensino Superior a serem cumpridas de acordo com o curso conforme anexo I do edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 10/06/2021 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 20/06/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o upload (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;
Boletim Escolar (Para Estudantes De Nível Médio) constando as notas obtidas nos último semestre cursado;

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

Não fazer o upload da documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
Fazer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;

documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá, optar por concorrer às vagas reservadas e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classifica-

ção Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar também o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e realizar o upload da autodeclaração (anexo II), conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso e localidade conforme Anexo I.

4.2. Não será classificado o candidato que obtiver média global inferior a 5,0 (um).

4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- Semestre mais avançado no curso;
- Maior idade;
- Inscrição mais antiga.

4.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de 21/06/2021 no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia 22/06/2021.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico recursos@cieee.org.br.

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de 23/06/2021, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

lista geral de ampla concorrência;

lista dos candidatos pessoa com deficiência;

lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação;	10/06/2021 até 20/06/2021
Publicação das listas de classificação provisória;	21/06/2021
Interposição de recursos contra classificação provisória;	22/06/2021
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	23/06/2021

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E CONTRATAÇÃO:

6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, os horários disponíveis para estágio.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados da lista de candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir, considerando a cada grupo de 10 vagas:

1ª (primeira) vaga aberta;

11ª (décima primeira) vaga aberta;

21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Os aprovados da lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir, considerando a cada grupo de 10 vagas:

3ª (terceira) vaga aberta;

6ª (sexta) vaga aberta;

9ª (nona) vaga aberta;

13ª (décima terceira) vaga aberta;

E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.10 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: convocacaoespecial@cieee.org.br.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE.

8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do e-mail: recursos@cieee.org.br. Publique-se.

Rio Branco- AC, 01 de Junho de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ANEXO I
DAS LOCALIDADES E CURSOS:

MUNICÍPIO	CURSOS	SEMESTRES
Rio Branco, Senador Guimard, Vila Campinas e Cruzeiro do Sul	Administração	A partir do 2º Semestre
	Ciências Contábeis	A partir do 2º Semestre
	Economia	A partir do 2º Semestre
	Letras Português	A partir do 2º Semestre
	Jornalismo	A partir do 2º Semestre
	Química	A partir do 2º Semestre
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 2º Semestre
	Gestão Pública*	A partir do 2º Semestre
	Recursos Humanos	A partir do 2º Semestre
	Rede de Computadores	A partir do 2º Semestre
	Sistema da Informação	A partir do 2º Semestre
	Sistema para Internet	A partir do 2º Semestre

*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise de Sistemas; Sistemas de Informação; Licenciatura em Informática.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Copiar texto ou preencher)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do _____, conforme estabelecido no processo seletivo da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) _____ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.
EDITAL SEPLAG/SEE/INDÍGENA Nº 015, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, considerando o pedido de reposição presente no processo 4010.012341.00004/2020-72, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato dos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a Educação Escolar Indígena.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação na seguinte ordem: município, povo indígena, modalidade, escola, classificação, nome do candidato e nota.

1.1.1 CRUZEIRO DO SUL

1.1.1.1 KATUKINA

1.1.1.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO

1.1.1.1.1.1 ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA

4º, LEVINO PEQUENO DE SOUZA, 58.00.

1.1.2 FEIJÓ

1.1.2.1 SHANENAWA

1.1.2.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

1.1.2.1.1.1 ESCOLA INDÍGENA PAREDÃO

3º, LOHANNE ARAÚJO DA SILVA SHANENAWA, 28.00.

1.1.3 MÂNCIO LIMA

1.1.3.1 NUKINI

1.1.3.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

1.1.3.1.1.1 ESCOLA INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

2º, SIMONIZ EVARISTO DA SILVA, 58.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até 21 de junho de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322-5522
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

- n) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
o) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
u) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
v) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
w) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
x) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A presente convocação estará atendendo a todos os protocolos sanitários, normas e regras de segurança em saúde, conforme decretos e portarias governamentais, referentes à pandemia do novo Coronavírus. Inclusive, será de responsabilidade das chefias dos Núcleos de Educação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE nos municípios, o agendamento com os candidatos aprovados e a realização do plano de ação para recebimento dos documentos e assinatura dos contratos dos professores.

4.1.1 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE em parceria com as Coordenações Regionais dos DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena) da SESAI (Secretaria Especial de Saúde Indígena) realizará o monitoramento de todos os procedimentos.

4.2 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, não se responsabiliza por quaisquer despesas particulares dos candidatos convocados e/ou acompanhantes/familiares, referente à logística para acessar os núcleos dos municípios, não poderá disponibilizar recursos para transporte e hospedagem. Ressalta-se que os classificados deverão comparecer até 21 de junho de 2021, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços dispostos no subitem 2.1 deste Edital, dessa forma não haverá possibilidade de atendimento especial antes e depois dos dias e horários anunciados.

4.3 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SESACRE

PORTARIA Nº 600 DE 25 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na PORTARIA nº 107 de 05/05/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, cujo o objeto Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2

Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Antônio Joaquim Neto – Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Antônio do Nascimento Martins- Matrícula/CPF: 102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 605 DE 25 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na PORTARIA nº 107 de 05/05/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo o objeto Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2

Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Antônio Joaquim Neto – Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Antônio do Nascimento Martins- Matrícula/CPF: 102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-RECLASSIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 – CPL 01, cujo objeto é “Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE; em favor das empresas:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.598.413/0001-70, referente ao item (05): com o valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, referente ao item (18): com o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2021.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 6.343/2020

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 025/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 2020, sediado no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Gerência de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para COMPRA REGULAR INSUMOS (ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO 20 LT E GÁS GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 2º DISTRITO, UPA DA SOBRAL – FRANCO SILVA e SEDE ADMINISTRATIVA DO IGESAC, conforme Regulamento de Compras e Contratos, publicados no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Em observância ao art. 7º, do referido Regulamento, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: compras.servicos@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38 e 44).

Coordenação de Compras
IGESAC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 2020, sediado no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Gerência de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para contratação de empresa para Aquisição de Material de Papelaria, Informática e Escritório, conforme Regulamento de Compras e Contratos, publicados no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Em observância ao art. 7º, do referido Regulamento, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: compras.servicos@igesac.org.br, compras.igesac@gmail.com Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38 e 44).

Coordenação de Compras
IGESAC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-18-0044283

SEI Nº 0019.009681.00043/2021-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO ACRE - FUNDAPE DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, de acordo com a PORTARIA GM/MS 2.546/2017, PORTARIA GM/MS 2.859/2014 E NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGES/SGTEC/MS, garantindo a manutenção do Projeto do Núcleo de Telessaúde Acre e implementação de novas ofertas de tele Diagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 11/06/2021 a 11/06/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.1424.34020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 200.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 1.255.191,80 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2021

SRP Nº 138/2020

CONTRATO Nº 318/2021

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.033.345/0001-30

Nesta,

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Secretário Estadual de Saúde, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada no sentido do não fornecimento no prazo contratual estabelecido em relação ao item 25 da Ordem de Entrega nº 21548/2021, destinada a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, podendo ser o caso de aplicação de sanções administrativas, previstas conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 01 de junho de 2021.

Atenciosamente

Rossana Santos Freitas Spiguel

Gerente da Divisão de Material Médico Hospitalar

Portaria nº 754/2019

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 619 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na PORTARIA nº 107 de 05/05/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 444/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 187/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. C. S. DE HOLANDA, cujo o objeto Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes-Matricula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida -Matricula/CPF: 9563903

II- Fiscal do Contrato:

Titular: Edison de Lima e Silva -Matricula/CPF:9562494-1

Substituto: Rossana Santos Freitas-Matricula/CPF: 9110801-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§ 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0283062

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ACRELIMP – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/06/2021 a 12/06/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000 e 10.302.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 583.264,50 (quinhentos e oitenta

e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E
FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E RAPHAEL PUEBLO SANTOS DE
OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0283062

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/06/2021 a 12/06/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000 e 10.302.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 640.873,38 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E
FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E JUCIMAR LOPES CARVALHO,
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0283062

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: E. DE AGUIAR FROTA EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/06/2021 a 12/06/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000 e 10.302.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 1.554.729,75 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE
ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E
FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ERIK DE AGUIAR FROTA,
REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 233/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020
ADA Nº 19-17-0092818
SEI Nº 0019.004662.00115/2021-12

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Reequilíbrio é pertinente aos itens 04, 18 e 22 do contrato em epígrafe e o preço unitário do item passará a compor o seguinte valor:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	A QUANT. CONTR.	B VALOR UNIT.	C VALOR UNIT. C/ REEQ.	D DIFERENÇA REEQUILÍBRIO	(A X D) DIFERENÇA DO VALOR TOTAL
04	200064260 - ALCOOL ETILICO; 70%; EM LIQUIDO; ACONDICIONADO EM GALAO DE PLASTICO RESISTENTE; EMBALAGEM COM 5 L. QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GL	2.000	R\$ 28,93	R\$ 32,45	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
18	200027431 - SOLUCAO DESINFETANTE; ESTERIL 14 DIAS; A BASE DE GLITARADEILDO A 2%; FRASCO COM 1000ML; P/DESINF DE INSTR MEDICO-HOSPITALAR E ODONT; PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS; COMPOSTO POR SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA A 0,2%; SOLUCAO PRONTA PARA USO. COM INIBIDOR DE CORROSÃO, ATIVIDADE GERMICIDA, DESINFETANTE EM 30 MINUTOS, ESTERILIZANTE. EM 8 A 10 HORAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 1000ML, ACOMPANHADA DE FRASCO COM COMPONENTE ATIVADOR E DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL DE ATIVIDADE DO GLUTARALDEÍDO.	FR	200	R\$ 28,69	R\$ 42,00	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
22	200076664 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLASTICO COM 1000ML E PERFEITA VEDACAO; DEVERA CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO NA ANVISA OU ISENTO.	FR	1.000	R\$ 14,95	R\$ 18,00	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.752,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ADALCIMAR MARQUES AMERICO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

ADA Nº 19-20-0018123

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MORADA DA PAZ LTDA - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, de natureza contínua e fornecimento de urnas funerárias, objetivando atender as demandas do Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 116.802,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e dois reais), nos seguintes termos:

MORADA DA PAZ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.688.986/0001-60, estabelecida a Avenida Ceará, nº 1.312, Bairro Centro - Rio Branco/AC - CEP: 69.900-330, telefone: (68) 3223-8210 / 99985-6585 / 98417-2152, e-mail: moradadapaz-ac@uol.com.br, sobral.asd@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
2	200040082 - URNA FUNERÁRIA; SIMPLES; ADULTO; PADRAO 1 (1,60 A 1,90M).. EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO.	UN	SOL	110	R\$ 1.826,00	27	R\$ 49.302,00
11	300000223 - SERVIÇOS FUNERARIOS. DE TRASLADO DE CORPO POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO.	KM	-	100.000	R\$ 2,70	25.000	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 116.802,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 911.898,98 (novecentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E NEYLO FRANKLIN CARLOS DE ASSIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2020 - CPL 01
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
 ADA Nº 19-20-0018123
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: MORADA DA PAZ LTDA - ME
 DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, de natureza contínua e fornecimento de urnas funerárias, objetivando atender as demandas do Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 45.260,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), nos seguintes termos:

MORADA DA PAZ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.688.986/0001-60, estabelecida a Avenida Ceará, nº 1.312, Bairro Centro - Rio Branco/AC - CEP: 69.900-330, telefone: (68) 3223-8210 / 99985-6585 / 98417-2152, e-mail: moradadapaz-ac@uol.com.br, sobral.asd@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONT.	VALO UNITÁRIO	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
2	200040082 - URNA FUNERÁRIA; SIMPLES; ADULTO; PADRAO 1 (1,60 A 1,90M). EM MADEIRA DE LEI, COM VISOR, SEXTAVADA COM ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, ACABAMENTO INTERNO ZINCO.	UN	SOL	40	R\$ 1.826,00	10	R\$ 18.260,00
11	300000223 - SERVICOS FUNERARIOS. DE TRASLADO DE CORPO POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO.	KM	-	40.000	R\$ 2,70	10.000	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 45.260,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 638.163,02 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E NEYLDY FRANKLIN CARLOS DE ASSIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº	25/2021/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº	0019.004687.00528/2021-74
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº054/2019- CPL 01

Ordem de Entrega 21472/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

CNPJ: 2.418.191/0001-95

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Srª. MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 6.343, de 13/07/2020, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, o item 49 constante da Ordem de Entrega nº 21472/2021 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 203/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de Junho de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Diretora de Administração, Recursos Humanos, Orçamentos e Finanças.

NOTIFICAÇÃO Nº	26/2021/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº	0019.004687.00529/2021-19
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº054/2019- CPL 01

Ordem de Entrega 21417/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

H B S - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ: 13.465.838/0001-00

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Srª. MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 6.343, de 13/07/2020, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, os itens constantes da Ordem de Entrega nº 21417/2021 que possui item que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 365/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de Junho de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Diretora de Administração, Recursos Humanos, Orçamentos e Finanças.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 428/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020

ADA Nº 19-19-0036444

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: G. R. F LABORATÓRIOS LTDA EPP

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) e seu preço é fixo e irrevogável;

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos/serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

G.R.F LABORATÓRIOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.303.246/0001-02, estabelecida à Rua Engenheiro Cândido Gomide, nº 65, Bairro: Jardim Guanabara – Campinas - SP, CEP: 13073-200 e-mail: cesar.augusto@crlicitar.com.br Telefone: (19) 2519-6861/ 2519-6862, (11) 3526-5757.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001415 - SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL; CARIOTIPO COM BANDA G.	UN	G.R.F. LABORATORIO LTDA	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
02	300001195 - SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL; IMUNOFENOTIPAGEM PAINEL PROLIFERATIVO.	UN	G.R.F. LABORATORIO LTDA	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
03	300001196 - SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL; BCR ABL QUANTITATIVO (210).	UN	G.R.F. LABORATORIO LTDA	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
05	300001197 - SERVICO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL; FISH PARA PESQUISA DE HER2.	UN	G.R.F. LABORATORIO LTDA	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.580,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 25/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/Acre em seu Art.14 - § 11.

RESOLVE:

Art. 1º: Homologar as Resoluções “Ad-referendum” do Plenário abaixo mencionadas:

Resolução CIB/AC nº 23, de 26 de maio de 2021;

Resolução CIB/AC nº 24, de 2 de junho de 2021;

Rio Branco (AC), 7 de junho de 2021.

Alysson Bestene Lins

Presidente da CIB

Agnaldo de Souza Lima

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 25/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 26/2021

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que preconiza as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a COVID-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a Estratégia de Vacinação contra a COVID-19, conforme abaixo mencionado:

Na Pauta 22, com doses já disponibilizadas aos municípios realizar a vacinação de todos os Trabalhadores da Educação do Ensino Básico e grupos vigentes com doses recebidas para este fim;

Na Pauta 23 contemplar 100% dos Trabalhadores do Ensino Superior;

A partir da Pauta 24 distribuir 100% das doses recebidas para população geral por grupo etário, devendo decrescer: 55 a 59 anos; 50 a 54 anos; 45 a 49 anos; 40 a 44 anos; 37 a 39 anos; 34 a 36 anos; 31 a 33 anos; 28 a 30 anos; 25 a 27 anos; 22 a 24 anos; 21anos; 20 anos; e 19 anos e 18 anos.

Art.2º: Pactuar que a mudança de grupo etário só poderá ocorrer após 3 (três) dias e/ou 75% do grupo etário vigente para situações de vacinação em zona urbana.

Rio Branco (AC), 7 de junho de 2021.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Agnaldo de Souza Lima
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 26/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 09, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 263/2013, cuja deliberação, ad referendum, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Estadual de Saúde – Triênio 2021-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Estadual de Saúde do Acre - Triênio 2021-2024 conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2021-2024			
Cargo	Nome	Segmento	Entidade
Presidente	José Antonio Sousa Agostinho	Usuário	ABRAZ
Vice-Presidente	Isabela de Oliveira Sobrinho	Trabalhador	SINDIFAC
Primeiro Secretário	Diego Góes Nunes	Gestor	IGESAC
Segundo Secretário	Maurício Castro dos Reis	Usuário	ADA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2021.

Carlos Henrique Lima e Silva
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 9.435/2018
Resolução CES nº 02/2019

Homologo a Resolução CES nº. 09/2021, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 24/2021

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício nº 205, de 1º de junho de 2021 oriundo da Associação dos Municípios do Acre (AMAC) que solicita pactuação “Ad referendum” do Plenário das propostas ao OGU/2021, referente aos Projetos junto ao Fundo Nacional de Saúde, sendo o prazo final para cadastramento no dia 04 de junho de 2021.RESOLVEM:

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário as Propostas dos Projetos ao OGU/2021, referente às Emendas Parlamentares a serem inseridas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme Anexo I desta Resolução.

Rio Branco (AC), 2 de junho de 2021.

Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Agnaldo de Souza Lima
Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 24/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 24/2021.

MUNICÍPIO	AUTOR	EMENDA	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	OBJETO	VALOR R\$	NÚMERO PROPOSTA
PORTO WALTER	MARA ROCHA	40380003	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	BARCO COM MOTOR	54.000,00	11803.7370001/21-002
PORTO WALTER	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	11803.7370001/21-002
PORTO WALTER	ALAN RICK	30360003	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	300.000,00	11803.7370001/21-003
RODRIGUES ALVES	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	11591.2400001/21-002
RODRIGUES ALVES	JESSICA SALES	36400005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	857.000,00	

MÂNCIO LIMA	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	12158.4660001/21-001
ACRELÂNDIA	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	11738.8890001/21-002
BRASILÉIA	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	09622.0550001/21-001
BUJARI	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	19916.6250001/21-001
PORTO ACRE	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM ACESSIBILIDADE	286.000,00	11812.8680001/21-001
TARAUACÁ	JESUS SÉRGIO	40380003	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	CONSTRUÇÃO DE UBS	857.000,00	
TARAUACÁ	JESUS SÉRGIO	40190005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.100.000,00	11507.4300001/21-001
FEIJÓ	JÉSSICA SALES	36400005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	CONSTRUÇÃO DE UBS – ALDEIA INDÍGENA	857.000,00	
MANOEL URBANO	MARA ROCHA	40380003	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	EQUIPAMENTOS PARA UBS	500.000,00	12289.4820001/21-001
MANOEL URBANO	MAILZA GOMES	38920004	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	300.000,00	12289.4820001/21-001
JORDÃO	JESUS SÉRGIO/ JÉSSICA SALES	40190005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	593.000,00	11373.9700001/21-001
ASSIS BRASIL	MARA ROCHA	40380005	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	286.000,00	124421240001/21-002
EPITACIOLÂNDIA	MARA ROCHA	40380003	10. 301. 5019. 8581. - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ESTADO DO ACRE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	398.000,00	19023.2490001/21-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 160/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00044/2020-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco-HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre-INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 311.043,27 (trezentos e onze mil quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 07 de junho de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E GILMAR FLORÊNCIO DA SILVA e BRUNO BEZERRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.850.772/0001-61, estabelecida à Rua Otávio Rola, nº 711, Bairro: Conquista, CEP: 69.918-388, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3222-7879 / 99981-9248,

e-mail: azul.refrigeracao@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO CHAMAZUL LTDA

LOTE IV – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. P/REGISTRO	P.UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	300004044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF OU DE AGUA GELADA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ? 02 (DUAS) UNIDADES RESFRIADORA DE LÍQUIDO COM CONDENSACÃO A AR CHILLER ? 01 MODELO: TRA.045, FABRICANTE: TRANSCALOR, Nº DE SÉRIE: 1373/2017 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA NOMINAL: 23,5KW CAPACIDADE TÉRMICA: 45.000K CAL/H, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 - 01 MODELO: TRA.045, FABRICANTE: TRANSCALOR, Nº DE SÉRIE: 1374/2017, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 23,5KW, CAPACIDADE TÉRMICA: 45.000K CAL/H, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 - CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO DE REFERENCIA. UNACON	12	R\$ 9.499,62	R\$ 113.995,44
9	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR OU AGUA. 1 ? O VALOR DISPONÍVEL DE PEÇAS SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR COTADO ?PELO LICITANTE? PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. 2 ? A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = (VALOR DA MANUTENÇÃO + VALOR DE DISPONÍVEL DE PEÇAS). UNACON	1	R\$ 197.047,83	R\$ 197.047,83
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$ 311.043,27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 159/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00044/2020-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco-HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre-INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 2.094.434,79 (dois milhões noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 07 de junho de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E GEREMIAS PINHO SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.064.495/0001-27, estabelecida à Estrada Dias Martins, nº 1.937, Chácara IPE, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 2102-7080/ 99201-4952, e-mail: superfriobr@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LOTE II – INSTITUTO DE TRAUMA E ORTOPEDIA DO ACRE - INTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. P/REGISTRO	P.UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	300004044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF OU DE AGUA GELADA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ? 02 (DOIS) CHILLER CONDENSACÃO A ÁGUA COMPRESSOR PARAFUSO 110 TR 380V/3~/60HZ MODELO RCU110WSZ4B72 ? HITACHI - CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO DE REFERENCIA ? INTO	12	R\$ 24.064,73	R\$ 288.776,76
4	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR OU AGUA. 1 ? O VALOR DISPONÍVEL DE PEÇAS SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR COTADO ?PELO LICITANTE? PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. 2 ? A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = (VALOR DA MANUTENÇÃO + VALOR DE DISPONÍVEL DE PEÇAS). INTO	01	R\$ 536.222,16	R\$ 536.222,16

VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 824.998,92
LOTE III - HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA				
5	300004044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO DO TIPO VRF OU DE AGUA GELADA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ? 03 (TRÊS) UNIDADES RESFRIADORA DE LÍQUIDO COM CONDENSACÃO A AR CHILLER, CAPACIDADE EFETIVA DE 100 TR, COMPRESSORES SCROLL, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A, ALIMENTAÇÃO 220V/3~/60HZ, MOD: CGAM100000357 - CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO DE REFERENCIA ? HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA	12	R\$ 24.804,38	R\$ 297.652,56
6	300004044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR OU AGUA DE SISTEMA DE CLIMATIZACAO DO TIPO VRF OU DE AGUA GELADA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ? SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF LOTADO NO HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA - CONTENDO TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NO TERMO DE REFERENCIA.	12	R\$ 16.533,66	R\$ 198.403,92
7	200056258 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES E AR OU AGUA. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR OU AGUA. 1 ? O VALOR DISPONÍVEL DE PEÇAS SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR COTADO ?PELO LICITANTE? PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. 2 ? A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = (VALOR DA MANUTENÇÃO + VALOR DE DISPONÍVEL DE PEÇAS). HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA	1	R\$ 773.379,39	R\$ 773.379,39
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 1.269.435,87
VALOR TOTAL DOS LOTES II E III				R\$ 2.094.434,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 286.130,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 28 de abril de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ERIVELTO SILVA DAL COL, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, estabelecida à Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – Guarapari - ES, CEP: 29.216-560, Telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200069392 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG.	CAP	NOVA QUIMICA	135000	R\$ 1,29	R\$ 174.150,00
79	200004237 - QUETIAPINA 100MG.	COM	TEUTO	71000	R\$ 1,10	R\$ 78.100,00
86	200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG..	COM	ZYDUS	242000	R\$ 0,14	R\$ 33.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 286.130,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 434/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021

SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, estabelecida à Rua Serra Negra, nº 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – Guarapari - ES, CEP: 29.216-560, Telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	200069392 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG.	CAP	NOVA QUIMICA	80000	R\$ 1,29	R\$ 103.200,00
79	200004237 - QUETIAPINA 100MG.	COM	TEUTO	80000	R\$ 1,10	R\$ 88.000,00
86	200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG.	COM	ZYDUS	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 219.200,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ERIVELTO SILVA DAL COL REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 439/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 208/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

SEI Nº 0019.005425.00035/2020-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.896.538/0001-42, estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortolan, CEP: 37.704-720 Poços de Caldas/MG, Telefone: (31) 3642-0289, E-mail: licitacao3@solumeddistribuidora.com.br, contratos.solumed@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200052999 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML; GOTAS 20ML.	FR	HIPOLABOR	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E VANESSA ALVES CORREIA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 1.866.700,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, estabelecida na Rua Ruiz juiz Alexandre M. de Castro Filho, nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES, Telefone: (27) 3320-2277/2203, e-mail: licitacao12@costacamargo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200062188 - ACETATO; DE ABIRATERONA 250MG	COM	GENÉRICO	30000	R\$ 13,31	R\$ 399.300,00
12	200056749 - BORTEZOMIBE; 3,5MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ZOMI	400	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
13	200053226 - CAPECITABINA; 500MG.	COM	GENÉRICO	80000	R\$ 3,38	R\$ 270.400,00

29	200056751 - DECITABINA; 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	DECI	300	R\$ 2.300,00	R\$ 690.000,00
35	200053238 - EXEMESTANO; 25MG.	DG	GENERIC	15000	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
83	200044559 - TEMOZOLOMIDA 250MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAP	GENERIC	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.866.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 317.770,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e setenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MELÂNIA THÉRCIA GURGEL DE C. MACEDO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.618.090/0001-38, estabelecida na Rua Ciprestes, nº 7839, Pitimbú, Natal/RN, CEP: 59.067-560, Telefone: (84) 3301-5888, e-mail: ancoramedicamentos@outlook.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	200082765 - ETOPOSIDO; FOSFATO 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	UN	FARMARIN	1000	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
39	200053264 - FLUORURACILA; 50MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50ML. (SOLUCAO INJETAVEL).	FA	LIBBS	2000	R\$ 129,00	R\$ 258.000,00
89	200026258 - VINCRISTINA SULFATO 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ZODIAC	1000	R\$ 30,97	R\$ 30.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 317.770,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 317.485,00 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com, telefone: (62) 3088-9700 (68) 99975-1546

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200053222 - LEUPRORRELINA; ACETATO 7,5MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	SANDOZ	500	R\$ 218,47	R\$ 109.235,00
62	200053267 - METOTREXATO 100MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	ACCORD	1000	R\$ 59,55	R\$ 59.550,00
69	200085305 - PACLITAXEL 6MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 50 ML.	FA	ACCORD	1000	R\$ 97,50	R\$ 97.500,00
81	200053256 - TAMOXIFENO CITRATO 20MG.	COM	SANDOZ	80000	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 317.485,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 151/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 985.980,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E INÁCIO SÉRGIO DE MELO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.612/0001-86, estabelecida à Av. Dr. Chucuri Zaidan S/n, conj. 2304, Ed. Capital Corporate OF – São Paulo, CEP: 04.583-110, Telefone: (68) 3227-9192/9229-3019, e-mail: disacre.licitacao@gmail.com, disacre@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200044545 - ACIDO ZOLEDRONICO; 4MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIO-FILO/SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA COM DILUENTE DE 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FA	CRISTÁLIA	3000	R\$ 19,89	R\$ 59.670,00
10	200053224 - BICALUTAMIDA; 50MG.	COM	ACCORD	22000	R\$ 1,21	R\$ 26.620,00
20	200066465 - CITARABINA; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML. (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FA	ACCORD	2500	R\$ 60,95	R\$ 152.375,00
32	200053236 - DOXORRUBICINA; CLORIDRATO 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACCORD	2000	R\$ 49,97	R\$ 99.940,00
43	200053240 - FULVESTRANTO; 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	SER	TEVA	500	R\$ 407,00	R\$ 203.500,00
46	200053242 - GENCITABINA; CLORIDRATO 200G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACCORD	1000	R\$ 31,05	R\$ 31.050,00
53	200044553 - IRINOTECANO; CLORIDRATO 100MG; SOLUCAO INJETAVEL 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FA	ACCORD	1500	R\$ 37,95	R\$ 56.925,00
71	200085306 - PACLITAXEL 6MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 16,7ML.	FA	ACCORD	1500	R\$ 36,80	R\$ 55.200,00
72	200053254 - PAMIDRONATO; DISSODICO 90MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. 10ML.	FA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
75	200053255 - PEMETREXEDE; DISSODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50ML.	FA	CRISTÁLIA	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
90	200053272 - VINORELBINA DITARTARATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML. (HEMITARTARATO E BITARTARATO).	FA	PIERRE	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 985.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 152/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 815.628,00 (oitocentos e quinze mil seiscentos e vinte e oito reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FELIPE DE ARAÚJO GOMES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0002-26, com sede na Rua Projetada nº 106, Lote D, Sítio Athayde, – Praia do Jacaré – CEP: 58.310-000, Cabelado /PB, Telefone: (83) 2106-2500 , e-mail: licitacao@grupoelfa.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	200079121 - PEGASPARGASE; 750 U/ML; SOLUCAO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA DE 5ML.	FA	ONCASPAR	150	R\$ 5.437,52	R\$ 815.628,00
VALOR TOTAL						R\$ 815.628,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 154/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: H B S – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.013.970,00 (três milhões treze mil novecentos e setenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LAFAIETE TADEU CEZAR JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: H B S – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.465.838/0001-00, sediada na Rua Pernambuco, nº 818, CEP: 69900-421, na cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 2102-2962/0883/ 99222-9090, e-mail: hbs_distrib@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: H B S – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200056748 - LEUPRORRELENA; ACETATO 22,5MG; PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FA	ZODIAC	500	R\$ 1.100,00	R\$ 550.000,00
14	200053227 - CARBOPLATINA; 10MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 45ML.	FA	BLAU	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
23	200039260 - CLORAMBUCILA COMPRIMIDO DE 2MG.	COM	ASPEN	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
24	200056750 - DOXORRUBICINA; CLORIDRATO LIPOSSOMAL PEGUIA-DA 2MG/ML; SUSPENSAO INJETAVEL 10ML.	FA	ZODIAC	200	R\$ 1.900,00	R\$ 380.000,00
31	200053235 - DOCETAXEL TRIADADO 20MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. (SOLUÇÃO INJETÁVEL).	FA	EUROFARMA	1000	R\$ 75,42	R\$ 75.420,00
40	200085214 - FLUORURACILA; 50 MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20ML. (SOLUCAO INJETAVEL).	FA	EUROFARMA	800	R\$ 25,70	R\$ 20.560,00
41	200053263 - FLUORURACILA; 50MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML. (SOLUCAO INJETAVEL).	FA	EUROFARMA	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
57	200039266 - MELFALANA COMPRIMIDO DE 2MG.	COM	ASPEN	3000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
59	200082768 - MESNA; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	EUROFARMA	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
67	200053252 - OXALIPLATINA; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	1500	R\$ 84,00	R\$ 126.000,00
68	200053253 - OXALIPLATINA; 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
78	200056755 - MALEATO DE SUNITINIB; 12,5MG.	CAP	WYETH	1000	R\$ 154,00	R\$ 154.000,00
79	200056754 - MALEATO DE SUNITINIB; 25MG.	CAP	WYETH	500	R\$ 333,50	R\$ 166.750,00
80	200056756 - MALEATO DE SUNITINIB; 50MG.	CAP	WYETH	2000	R\$ 653,80	R\$ 1.307.600,00
85	200053257 - TIOGUANINA; 40MG.	COM	ASPEN	3000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.013.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARESS/A

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 576.955,00 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRUTOS MÉDICO HOSPITALARESS/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida à Norberto Otto Wild, nº 420 – Imigrante – Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, Telefone: (51) 3718-7600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRUTOS MÉDICO HOSPITALARESS/A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200044456 - AZACITIDINA; 100MG; SOLUCAO INJETAVEL; FORMA FARMA-CEUTICA PO LIOFILIZADO; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA.	FA	DR.REDDYS	500	R\$ 1.153,91	R\$ 576.955,00
VALOR TOTAL						R\$ 576.955,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MIRILAINE HONORATO COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.157.293/0001-27, estabelecida à AV. Quinhentos, nº 56, QD 19, Bairro: Tims, Serra/ES, Telefone: (27) 4009-1300/ 1303, e-mail: licitacao@natcofarma.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	200053246 - LETROZOL; 2,5MG.	COM	NATCO PHARMA/INDIA	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 157/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.005425.00040/2020-28

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 31 de maio de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADELINA MELLO FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.729.047/0001-02, estabelecida à Rua Mirian Ferreira, nº 81, Alvorada, Vila Velha/ES, Telefone: (27) 3369-5420, e-mail: contratos@nsamedicamentos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 230/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200026306 - ANASTROZOL; 1MG; ADMINISTRACAO ORAL.	COM	EUROFARMA	50000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00

37	200053777 - FILGRASTIM; HUMANA RECOMBINANTE; 300MCG; SOLUCAO INJETAVEL.	SER	EUROFARMA	800	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
82	200044557 - TEMOZOLOMIDA 100MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAP	EUROFARMA	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
84	200044558 - TEMOZOLOMIDA 20MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAP	EUROFARMA	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 107.000,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.004662.00457/2021-24

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, especificamente aos pacientes pós alta da infecção por COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ R\$ 44.736,36 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), com observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em consonância ao PARECER PGE/PA Nº 148/2021, datado de 07 de maio de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta das empresas:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, situada na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/AC, neste ato representada pela Sra. Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrito no RG nº 180189 -SSP/AC e CPF/MF nº 308.746.612-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora dos itens 02, 06, 07, 17 e 19, no valor de R\$ 36.232,36 (trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.987.995/0001-02, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-658, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Srª Márcia Cristina Santos e Oliveira, inscrita no RG nº 0310.657-SSP/AC e CPF nº 648.177.682-15, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora do item 01, no valor de R\$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Muana da Costa Araújo

Diretora Administrativa

Decreto nº 6.343/2020

Portaria nº 107/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/SESACRE

O Secretário Adjunto Executivo de Administração, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004662.00457/2021-24, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 081/2021, datado de 09 de abril de 2021 e PARECER PGE/PA Nº 148/2021, datado de 07 de maio de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, especificamente aos pacientes pós alta da infecção por COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ R\$ 44.736,36 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), visando a contratação das empresas: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, situada na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP 69.900-830, Rio Branco/AC, neste ato representada pela Sra. Iracildes Buchmeier de Oliveira, inscrito no RG nº 180189 -SSP/AC e CPF/MF nº 308.746.612-34, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora dos itens 02, 06, 07, 17 e 19, no valor de R\$ 36.232,36 (trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.987.995/0001-02, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-658, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Srª Márcia Cristina Santos e Oliveira, inscrita no RG nº 0310.657-SSP/AC e CPF nº 648.177.682-15, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, vencedora do item 01, no valor de R\$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.3445.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo – Administrativo, Orçamentos e Finanças

Decreto nº 4.754/2019

Portaria nº 107/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/SESACRE

O Secretário Adjunto Executivo de Administração, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições conforme se estabelece na Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004661.00032/2021-16, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC N 069/2021, datado de 26 de março de 2021 e PARECER PGE/PA Nº 169/2021, datado de 26 de maio de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Administrativa e Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital da Mulher e da Criança do Jurua, localizado no município de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, em caráter emergencial, no valor global de R\$ 701.334,72 (setecentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), visando a contratação da empresa:

MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.661.499/0001-02, situada à rua Rondônia, nº 55, Bairro Conjunto Estação Experimental, CEP nº 69.900-457, Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo Sr Antonio Marcos de Carvalho, inscrito no RG sob o nº 215.721 SSP/AC e CPF nº 881.748.598-53, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4301.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo – Administrativo, Orçamentos e Finanças

Decreto nº 4.754/2019

Portaria nº 107/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.004661.00032/2021-16

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Administrativa e Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 701.334,72 (setecentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), com observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em consonância ao PARECER PGE/PA Nº 169/2021, datado de 26 de maio de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da empresa:

MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.661.499/0001-02, situada à rua Rondônia, nº 55, Bairro Conjunto Estação Experimental, CEP nº 69.900-457, Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo Sr Antonio Marcos de Carvalho, inscrito no RG sob o nº 215.721 SSP/AC e CPF nº 881.748.598-53, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4301.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Muana da Costa Araújo

Diretora Administrativa

Decreto nº 6.343/2020

Portaria nº 107/2021

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que os Processos nºs 0019.005691.00287/2021-21, 0019.005691.00280/2021-17 e 0019.005691.00286/2021-86 encontram-se regularmente instruídos, e CONSIDERANDO os Pareceres nº 476, nº 477, e nº 478 de 28 de maio de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora MARIA DAS DORES EVARISTA DE FREITAS ARAÚJO, Matrícula 189669-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Educação, Referência 5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – ALEKS SEBASTIAN DE FREITAS ARAÚJO, na condição de filho, menor de 21(vinte e um) anos, na modalidade temporária.

II – NICKOLAS EVARISTO DE FREITAS ARAÚJO, na condição de filho, menor de 21(vinte e um) anos, na modalidade temporária.

III – EMANUEL VICTOR DE FREITAS ARAÚJO, na condição de filho, menor de 21(vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 343, DE 07 DE JUNHO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.01490/2021-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 491, de 01 de junho de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor RAIMUNDO NONATO DA COSTA CRUZ, Matrícula 253880-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I, Classe I, Referência H.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor do cônjuge, MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, para atividade de Operacionalização da Rodovia Estadual AC-405, compreendido entre Estrada da Maloca em Cruzeiro do Sul à Mâncio Lima com extensão de 31,94km nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima - AC.

Petrônio Antunes

Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 317, DE 08 DE JUNHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 28/2021/DETRAN - ASSEPLAN (1677230);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisângela da Silva Lopes Brasil, matrícula nº 9315535, para responder pela Assessoria de Planejamento, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 21/06/2021 a 05/07/2021, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de junho de 2021.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 321, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 341/2021/DETRAN - DADM (1686703),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância

à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 026/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa MCR SOFTWARE. O presente contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31/12/2021, e tem como objeto a aquisição do pacote completo do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

I Gestor Titular: Eduardo Gomes Feitosa - matrícula: 9303022;

II Gestor Suplente: Daigleíne Cavalcante Maciel - matrícula: 9301313;

III Fiscal Titular: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo - matrícula: 918898303;

IV Fiscal Suplente: Renato Pinheiro Beiruth - matrícula: 9300031.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 322, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.007455.00218/2021-78,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor Anderson Sales Ribeiro, matrícula nº 9300570, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 13/05/2021 a 11/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 324, DE 09 DE JUNHO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI (nº 0068.011650.00449/2021-70);

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 19/2021/DETRAN - CPSPAD (1691657),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Denes da Costa Freitas, Técnico Administrativo, Elenilson Barreiros de Souza, Técnico Administrativo, e Dasaev Nascimento de Lima, Agente da Autoridade de Trânsito, todos do quadro de pessoal desta Autarquia, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário -, a fim de apurar possível infração administrativa relatada na denúncia e apurada na sindicância investigativa existente no Processo SEI (nº 0068.011650.00449/2021-70).

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o(a) servidor(a) acusado(a) da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de junho de 2021.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.008264.00018/2021-16

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição do pacote completo do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Parecer da Procuradoria Nº 385/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo SEI Nº. 0068.008264.00018/2021-16, e Nota de empenho 7542040478/2021.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor deste contrato é de R\$ 4.675,13 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos);

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para o objeto deste Termo ocorrerá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a Senhora Márcia Caetano da Silva pela Empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

ANEXO 1

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição do Pacote Completo do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses;	01	R\$ 4.675,13	R\$ 4.675,13
TOTAL				R\$ 4.675,13
VALOR POR EXTENSO: (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos).				

IDAF

REPUBLICAD POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 118/PRES/IDAF, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, o senhor Maurivane Nery de Araújo, para exercer o Cargo em Comissão, Referência CEC-02, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 7 de junho de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 132/PRES/IDAF, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 05, ao servidor Zaquel Arruda de Araújo – Matrícula nº 283118-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 133/PRES/IDAF, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 03, ao servidor João Nery de Freitas – Matrícula nº 261440, ocupante do cargo de Armazenista, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 134 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 023/2020 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, processo nº 2020.04.0143, assinado no dia 01/07/2020, tendo como objeto do a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária

e Florestal do Estado do Acre-IDAF.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-5

II – Gestor Substituto: Silvana Ferreira – Matrícula: 9510893

III – Fiscal Titular: Luana da C. Araújo – Matrícula: 9568662-1

IV – Fiscal Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 021/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e a Senhora Shyrleene Oliveira da Silva, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para mediar os cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Meire Pereira Mateus Lyma – Matrícula nº 9372008-2

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 08 de junho de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 103/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE INTERINO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 163/2019/GAB/IEPTEC E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora MAURÍLIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 305456-01, para assumir a Coordenação Administrativa e Coordenação da Secretaria Escolar interinamente do CEPT Campos Pereira, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 100/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Vanessa Cunha Ribeiro, matrícula nº 9564128, nomeada através da PORTARIA Nº 132/2020/GAB/IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 09 de junho de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 008.04/2021 – MEDIOTEC

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA-IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DO JURUÁ-CEFLORA-CRUZEIRO DO SUL.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 865, BAIRRO 25 DE AGOSTO.

DATA: 11/06/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORA DA ENTREVISTA: 08:30 HORAS, MANHÃ

CEFLORA	
CRUZEIRO DO SUL	
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
CZS-CI	
Nº	CANDIDATA
01	ANGÉLICA PINHEIRO DA SILVA

CEFLORA	
CRUZEIRO DO SUL	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
CZS-ENF	
Nº	CANDIDATOS
01	SIMONE SILVA SOUZA
02	GABRIELA SALES CORREIA
03	ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR
04	ANA TÁCILA FERREIRA DUARTE
05	CRIS MARRONE LEITE DE OLIVEIRA

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL THAUMATURGO.

ENDEREÇO: RUA ZILDA VASCONCELOS, Nº 610, BAIRRO CENTRO.

DATA: 11/06/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORA DA ENTREVISTA: 08:30 HORAS, MANHÃ

MARECHAL THAUMATURGO	
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
MT-IO	
Nº	CANDIDATA
01	NATÁCIA SANTOS DE LIMA

MARECHAL THAUMATURGO	
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
MT-SB	
Nº	CANDIDATOS
01	MARIA JANAINA LOPES DA CUNHA
02	TALITA MARTINS RIBEIRO DAMASCENO

MARECHAL THAUMATURGO	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
MT-ENF	
Nº	CANDIDATOS
01	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
02	ANDRESSA KAREN ARAÚJO DE ASSIS

LOCAL: NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MÂNCIO LIMA.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GENEROSO DE OLIVEIRA, Nº 202.

DATA: 11/06/2021 (SEXTA-FEIRA)

HORA DA ENTREVISTA: 14:30 HORAS, TARDE

MÂNCIO LIMA	
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 20 HORAS (MANHÃ OU TARDE)	
PERÍODO: 06 MESES	
ML-ENF	
Nº	CANDIDATA
01	ELISÂNGELA BEZERRA FERREIRA

2. SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 008/2021.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Entrevista munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 008/2021.

2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 008/2021.

2.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Entrevista e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar antes do horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador por parte dos candidatos na sala de espera e nem durante a Entrevista.

2.5 A Entrevista será realizada em sessão pública e gravada.

EDITAL DE ABERTURA 008/2021 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua

área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

Edital Nº 005.07/2021 – PRONATEC/Novos Caminhos/ Rede e-Tec Brasil

PROFESSOR AUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA PROFESSOR AUTOR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa Nº 002/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 10, 11 E 14 DE JUNHO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
PROFESSOR AUTOR - EaD				
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC				
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO: 05-AA				
LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	55,0	-	2º	CLASSIFICADO

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MÚNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2021

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR por meio da Divisão de compras, Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades do Instituto, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITATÓRIO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá solicitar a proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no e-mail comprasidm.ac@gmail.com, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: comprasidm.ac@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:						
FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador convencional p/ pé articulado do nº 26 ao 29 - grande, amortecedor de borracha.	Unid.	2			
2	Algodão ortopédico - 10 cm- Não estéril para acolchoamento de aparelhos gessados - pacote com 12 unidade.	Pacote	8			
3	Algodão ortopédico- 15 cm- Não estéril para acolchoamento de aparelhos gessados - pacote com 12 unidade.	Pacote	8			
4	Algodão ortopédico- 20 cm- Não estéril para acolchoamento de aparelhos gessados - pacote com 12 unidade	Pacote	8			
5	Atadura gessada 10 cm X 4m - Em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal, derivados de celulose e solventes. Para o processo de confecção de aparelhos gessados.	CX .COM 20	18			
6	Atadura gessada 15 cm X 4m - Em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal, derivados de celulose e solventes. Para o processo de confecção de aparelhos gessados.	CX .COM 20	18			
7	Atadura gessada 20 cm X 4m - Em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal, derivados de celulose e solventes. Para o processo de confecção de aparelhos gessados.	CX. COM 20	18			
8	Atadura ortopédica convencional de 10cm x 1,8M- 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Com camadas de goma aplicada em uma das faces. Para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	PCT COM 12	18			
9	Atadura ortopédica convencional de 15cm x 1,8M- 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Com camadas de goma aplicada em uma das faces. Para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	PCT COM 12	18			
10	Atadura ortopédica convencional de 20cm x 1,8M- 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Com camadas de goma aplicada em uma das faces. Para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas.	PCT COM 12	18			
11	Ataduras elásticas e compressivas indicadas para o enfaixamento de membros e músculos luxados, do pós tratamento de varizes, úlceras e edemas. Tamanho: 10cm x 3,0mt	Unid.	6			
12	Borracha E.V.A ortopédico 1,70 mt X 100mm X 06mm de espessura, cor bege	Placa	1			
13	Borracha EVA (sofit) de 1,95mt X 1,15mt X 06 mm de espessura, cor preto	Placa	1			
14	Borracha miolo placa de 2m X 1,20m X 10mm de espessura, dureza 35, cor: branco	Placa	1			
15	Borracha miolo placa de 2m X 1,20m X 12mm, de espessura, dureza 40, cor: preto	Placa	1			
16	Borracha miolo placa de 2m X 1,20m X 6mm de espessura, dureza 35, cor: branco	Placa	1			
17	Borracha miolo placa de 2m X 1,20m X 8mm de espessura, dureza 35, cor: branco	Placa	1			
18	Cola do tipo adesivo de contato, utilizado em borracha, couros, confecção de calçados, etc. (Ex. Cascola) embalagem com 3,2 litros	Galão	1			
19	Cola fraca (benzina) embalagem com 2,5 kg .	Galão	1			
20	Cola para material do tipo P.V.C, embalagem c/ 0,700 kg	Unid.	1			
21	Couro forro p/ calçados, tipo MAIELE tingido na flor, deve ser macio, de primeira qualidade, com acabamento, e não deve ser raspa de couro, cor: bege .	Mts.	2			
22	Couro p/ calçados, com acabamento, cor: preto, tipo para estofamento, deve ser macio, e de primeira qualidade, com 2mm de espessura.1 peça de 6 metros	Mts.	1			
23	Couro tipo atinado, de primeira qualidade, com acabamento, e não deve ser raspa de couro, cor: bege. 1 peça	Mts.	1			
24	Distrator em aço inox, com chave p/ regular tração (usado em órtese p/ correção de genovaro e genovalgo), tamanho pequeno.	Unid.	2			
25	Esparadrapo Impermeável Cremer Branco 10cm x 4,5m- tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc.	Unid.	36			
26	Espuma de poliforme, placa medindo no mínimo 1,65 m X 1,00m X 5mm de espessura, cor pele, utilizado na confecção de encaixes internos, macios, da prótese transtibial, devendo ser termomoldável.	Unid.	1			

27	Fibra de Carbono, apresentado em forma manta, utilizada na confecção de Órtese e Prótese, metro linear	Mts.	1			
28	Fibra de vidro apresentado em forma manta, utilizada na confecção de Órtese e Prótese, metro linear	Mts.	2			
29	Fita de aço temperado c/ 1mm x 19mm, com acabamento, metro linear	Mts.	2			
30	Fita militar (gorgurão), material algodão c/ 03 cm de larg. Cor: bege, rolo com 20 mt.	Rolo	1			
31	Fita militar (gorgurão), material algodão c/ 2,5 cm de larg. cor bege, rolo com 20 mt.	Rolo	1			
32	Gesso calcinado, refinado em pó, cor branco, apresentado em embalagem com 20 kg.	Saco	1			
33	Ilhós redondop/ passagem de cadaço redondo de metal p/calçado na cor preto- em pacote com 1000 unidades	Pct.	1			
34	Isocianato alta e baixa densidade, utilizado na ativação do poliuretano, embalagem c/ 01 lit.	Unid.	1			
35	Malha tubular 10,0x22,8m- Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	10			
36						
37	Malha tubular 12,5x22,8m- Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
38	Malha tubular 15,0x22,8m- Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
39	Malha tubular 20,0x22,8m- Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
40	Malha tubular 5,0x22,8m -Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
41	Malha tubular 7,5x22,8m - Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
42	Malha tubular helanca (rolo) – 08 cm de larg por 20 mt - Em 100% algodão, com alta elasticidade na largura. Para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral.	Rolo	7			
43	Malha tubular ortopédica 100% algodão - rolo c/ 06 cm de larg. por 15 mt	Rolo	6			
44	Meia para revestimento cor pele morena, pct c/ 02 und , tam.-curto	Pct.	2			
45	Passador em aço inoxidável, com 05 cm , embalagem com 1000 peças	Pct.	1			
46	Pé articulado anatômico c/ dedos, direito n°. 20	Unid.	2			
47	Pé pirogoff anatômico c/ dedos, esquerdo n°. 26	Unid.	2			
48	Pé sach anatômico c/ dedos, esquerdo n°. 22	Unid.	2			
49	Pigmento p/ laminação cor: pele clara, embalagem com 1kg	Lta.	1			
50	Plástico em PVA p/ laminação de próteses	Cxa.	1			
51	Pó endurecedor para resina para acabamento e polimento de prótese .	Unid.	1			
52	Polietileno de baixa densidade, Chapa com 2.000 x 1.000 x 3,00 - cor branco -	Chapa	1			
53	Polipropileno (PP), Chapa de 2.000 mmx 1.000 mmx 4,00 - cor branco - PLACA PARA PROTESES ORTOPEDICA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, HOMOPOLIMERO; TRANSLUCIDO; TEMPERATURA DE TRABALHO APROX. 180 °C; DIMENSOES DA PLACA 2,00X1,00; ESPESSURA 4,00 MM; PARA CONFECCAO DE PROTESE ORTOPEDICA	Chapa	1			
54	Polipropileno (PP), Chapa de 2.000 mmx 1.000 mmx 5,00 - cor branco - PLACA PARA PROTESES ORTOPEDICA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; HOMOPOLIMERO; TRANSLUCIDO; TEMPERATURA DE TRABALHO APROX. 180 °C; DIMENSOES DA PLACA 2,00X1,00; ESPESSURA 5,00 MM; PARA CONFECCAO DE PROTESE ORTOPEDICA	Chapa	1			
55	Polipropileno (PP), Chapa de 2.000 mmx 1.000 mmx 6,00 - cor branco - PLACA PARA PROTESES ORTOPEDICA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; HOMOPOLIMERO, TRANSLUCIDO; MEDINDO DIMENSOES DA PLACA 2,00X1,00; ESPESSURA 6,00 MM.	Chapa	1			
56	Rebites em cobre cabeça chata, 1/8 x 1/2` cx c/ 01KG	Cxa.	1			
57	Rebites em cobre cabeça chata, 3/16 cx c/ 01 kg	Pct.	1			
58	Rebites em cobre cabeça chata, 5/32 x 01` cx c/ 01kg	Pct.	1			
59	Resina de poliester p/ laminação, secagem rapida, embalagem c/ 0,900 kg, mais catalizador em liquido	Lta.	1			
60	Resina acrílica para laminação de encaixe de próteses, embalagem c/ 4,600 kg. acompanha catalizador,	Lta.	1			
61	Resina cola p/ laminação, secagem rapida, embalagem c/ 0,900 kg, mais catalizador	Unid.	1			
62	Solado pré-fabricado, em borracha macia, com salto definido, travas para ante-derrapagem, deverá dispor de sobras para permitir acabamento, utilizado em na confecção de calçados de n° 35	Par	2			
63	Tala Metálica para Dedo Tamanaho 12x250mm PCT com 12un. Com espuma utilizada na imobilização de articulações intrefalangicas. Descartável, não estéril e higiênico. Composição: metal e espuma.	PCT	12			
64	Taxas pregos reforçadas para solado de sapato ortopédico CTR- n° 05, com qualidade c/ 18 mm, cx c/ 500g.	Cxa.	2			
65	Tela esp. Galvanizada, M-16 F32TELAS MM de aço, fina	Mts.	1			
66	Tinta p/ couro e sola, frasco c/ 100 ml, cor preta	Frasco	1			
67	Tornozelo conv. em madeira p/ pé articulado direito n°. 26	Unid.	2			
68	Tubo de aço ou ferro galvanizado COM 25 MM DE DIAMETRO, 02 MM DE ESPESSURA ; 6 METROS DE CUMPRIMENTO;	Unid.	2			
69	Tubo em plástico com aro para conexão da válvula de sucção com externo de 40mm com aro de conexão de alumínio.	Unid.	2			
70	Velcro de 05 cm x 25 mt, na cor bege, apresentado em rolo completo ou em pares -	Par	2			
71	Velcro de 2,5 cm x 25 mt, completo, na cor: bege - apresentado em rolo completo ou em pares -	Par	2			

72	Viés c/ 02 cm de larg. Rolo c/ 20 mt na cor berço	Rolo	1			
73	Vira sola para calçados em tira de couro - 20 metros para reforço de solado ortopédico	Rolo	1			
VALOR TOTAL R\$						
Condições Especiais:						
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.						
Prazo de entrega: 90 dias						
Da58ta: ____/____/____.						
Carimbo e Assinatura do Fornecedor.						

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2021

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR por meio da Divisão de compras, Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades do Instituto, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITATÓRIO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá solicitar a proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no e-mail comprasidm.ac@gmail.com, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: comprasidm.ac@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:						
FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTAINERS DE PLÁSTICO - 700 LITROS COM PEDAL; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEMD OU PEAD), QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E CONTÊM ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, O QUE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 - UV 8, DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM NORMA EN 840. TENDO CAPACIDADE PARA 700 LITROS E CONTAM COM RODAS DE PVC COM 150MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO (PP). POSSUEM 4 DODIZIOS GIRATORIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; COM MUÑHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; COM LARGURA DE 810MM; ALTURA DE 1415 MM E PESO 32,55KG	Unid.	5			
2	LIXEIRA, TIPO PAPELEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 05 (CINCO) RECIPIENTES COM CAPACIDADE DE CARGA INDIVIDUAL DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVONIZADO A GOF, DEVERÁ CONTER RECIPIENTES COM CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, CINZA, IDENTIFICADAS EM CARACTERES KEGÍVEIS RESPECTIVAMENTE: PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, NÃO RECICLÁVEL; OS RECIPIENTES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE TRIANGULAR UNIVERSAL, PERFURAÇÃO OU RALO NA PARTE INTERIOR DO CORPO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; A TAMPA DEVERÁ TER SUA BOCA PROJETADA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE-ÁGUA DA CHUVA; OS RECIPIENTES DEVERÃO SER FABRICADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA CONTENDO ADITIVO ESTABILIZADOR ULTRAVIOLETA EM UM NÍVEL MÍNIMO DE UV8; A ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 100 KG; TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; A ALTURA MÍNIMA DO SUPORTE METÁLICO DEVERÁ SER 1050MM E ALTURA MÁXIMA DE 1100 MM.	Unid.	2			
VALOR TOTAL R\$						

Condições Especiais:

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.

Prazo de entrega: 90 dias

Da58ta: ____/____/____.

Carimbo e Assinatura do Fornecedor.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2021

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR por meio da Divisão de compras, Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades do Instituto, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PROCESSO LICITATÓRIO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá solicitar a proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no e-mail comprasidm.ac@gmail.com.

ac@gmail.com, e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: comprasidm.ac@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:						
FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO INDUSTRIAL FIXO DE INOX - BEBEDOURO DE 200 LITROS, 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS: APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; GÁS ECOLÓGICO R 134 A; TENSÃO 220V; CERTIFICADO PELA INMETRO E GARANTIA DE 24 MESES.	Unid.	2			
VALOR TOTAL R\$						
Condições Especiais:						
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.						
Prazo de entrega: 90 dias						
Da58ta: ____/____/____.						
Carimbo e Assinatura do Fornecedor.						

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, sob o cadastro de pessoa jurídica nº 63.603.625/0001-68, com sede na Rua projetada, nº S/N, Centro – 69.970-000, Porto Walter – AC, neste ato representado pelo Srº Prefeito, SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE brasileiro, casado, portador do CPF nº. 648.348.242-68 e RG 0338369 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Djalma Correia Nº 198, Cristo Rey – CEP: 69.982-000, Porto Walter – AC, resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos educandos da Rede de Educação do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, regularmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e espaço físico com condições de ensino, nas instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, possibilitando ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC, através de seus CEPTs, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro - As aulas práticas serão cumpridas no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração.

Parágrafo Segundo - A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

I. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

II. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto - O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do educando no curso de educação profissional informado e atestados pela instituição de ensino;
- II. Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino da Rede de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER e o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – CEPT da Rede de Educação do IEPTEC, que estiver oferecendo o curso, e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino (CEPT).

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os participantes assumem as seguintes atribuições:

I. Ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC compete:

- Encaminhar a Prefeitura Municipal De Porto Walter, mediante documentação prévia, lista de educandos do curso informada pelo CEPT, que atendam as vagas disponibilizadas pela mesma, observadas as áreas de formação e turno do estágio;
- Celebrar, com cada educando, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- Gerenciar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via na sede Administrativa do IEPTEC.
- Organizar, através dos seus CEPTs, a documentação relacionada aos estágios;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Disponibilizar sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Comunicar por escrito, no prazo mínimo de 10 dias de antecedência, à Prefeitura Municipal De Porto Walter, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- Comunicar à Prefeitura Municipal De Porto Walter, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja a apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio.

II. A Prefeitura Municipal De Porto Walter compete:

- Informar ao IEPTEC a quantidade de estagiários necessários, nos cursos de seu interesse, respeitando o limite de até 10 (dez) estagiários por supervisor;
- Viabilizar os órgãos públicos do município em que os educandos necessitem realizar suas atividades de práticas ou estágios supervisionados, em consonância com o curso no qual está matriculado;
- Selecionar e indicar educandos candidatos à vaga de estágio/prática, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- Celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Comunicar à rede de educação do IEPTEC sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste TERMO.
- Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores da rede de educação do IEPTEC;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- Autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- Não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do CEPT, a qual o estagiário está vinculado.
- Comunicar à Instituição de Ensino o desligamento do estagiário, quando ocorrer antes do término do período acordado no Termo de Compromisso de Estágio do educando;
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Pela deliberação de qualquer dos participantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos participantes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os participantes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco - Acre, 08 de abril de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito de Porto Walter

Francineudo Souza da Costa

Presidente – IEPTEC

Decreto Estadual nº 2.660/2019

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR E O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – Dom Moacyr, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC e o SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.792.339/0003-28, sediado à Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC, no município de Rio Branco - Acre, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. JOÃO CÉSAR DOTTO brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº.064.511.048-50 e RG 9.392.872-4 SEPC-AC, residente e domiciliado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro: 7º BEC - CEP: 69.918-248 nesta cidade de Rio Branco – AC, resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos educandos da Rede de Educação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR, regularmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e espaço físico com condições de ensino, nas instalações da SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI possibilitando ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC-Dom Moacyr, através dos seus Centro Estadual Profissionalizante e Tecnológico – CEPTS, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro – As aulas práticas serão cumpridas no âmbito do SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração.

Parágrafo Segundo – A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC – Dom Moacyr, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

I. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

II. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto – O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I. Matrícula e frequência regular do educando no curso de educação profissional informado e atestados pela instituição de ensino;

II. Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino da Rede de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a ser firmado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI e o CEPT da Rede de Educação do IEPTEC-Dom Moacyr, que estiver oferecendo o curso, e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino (CEPT).

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se-á, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pelo SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os participantes assumem as seguintes atribuições:

I. AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR compete:

- a) Encaminhar o SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI mediante documentação prévia, educandos de seus cursos que atendam as vagas disponibilizadas pela mesma, observadas as áreas de formação e turno do estágio;
- b) Celebrar, com cada educando, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- c) Gerenciar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via na sede Administrativa do IEPTEC-Dom Moacyr.
- d) Organizar, através dos seus CEPTS, a documentação relacionada aos estágios;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- g) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- h) Comunicar por escrito, no prazo mínimo de 10 dias de antecedência, ao SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- i) Comunicar ao SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- j) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja a apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio.

II. A SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI compete:

- a) Informar ao IEPTEC-Dom Moacyr a quantidade de estagiários necessários, nos cursos de seu interesse, respeitando o limite de até 10 (dez) estagiários por supervisor;
- b) Selecionar e indicar educandos candidatos à vaga de estágio/prática, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) Celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA QUARTA, zelando por seu cumprimento;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Comunicar à rede de educação do IEPTEC-Dom Moacyr sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste TERMO.
- f) Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores da rede de educação do IEPTEC-Dom Moacyr;
- g) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- i) Autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) Não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do CEPT, a qual o estagiário está vinculado.
- k) Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários e informar semanalmente ao CEPT;
- l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Pela deliberação de qualquer dos participantes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos participantes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2021.

João César Dotto
Diretor Regional do SENAI – Departamento Regional do Acre
Decreto Estadual
Francineudo Souza da Costa
Presidente – IEPTEC
Decreto Estadual nº 2.660/2019

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____
2) Nome: _____
CPF: _____

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC, e o LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA sob o cadastro de pessoa jurídica nº 13.014.448/0001-06 com sede na rua Drº Sansão Gomes, nº 297 – bairro: Centro, CEP: 69.970.000 - Tarauacá – AC, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. VILSON SUSZEK, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 422.517.960-53 e RG 1030586558 SSP/RS, residente e domiciliado na rua José Gaudêncio da Costa, nº 751 – bairro: Cohab CEP: 69.900-000, Tarauacá – AC, resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos educandos da Rede de Educação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR, regularmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e espaço fi-

sico com condições de ensino, nas instalações do LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA, possibilitando ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC-DOM MOACYR, através dos seus CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – CEPTs, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro - As aulas práticas serão cumpridas no âmbito do LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA, obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração.

Parágrafo Segundo - A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC – DOM MOACYR, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

I.A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

II.É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto - O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I.Matricula e frequência regular do educando no curso de educação profissional informado e atestados pela instituição de ensino;

II.Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino da Rede de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC– DOM MOACYR;

III.Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a ser firmado entre o LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA e o CEPT da Rede de Educação do IEPTEC – DOM MOACYR, que estiver executando o curso, e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino (CEPT).

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se-á, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os partícipes assumem as seguintes atribuições:

I.INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR compete:

a) Encaminhar ao LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA mediante documentação prévia, lista de educandos do curso informada pelo CEPT, que atendam as vagas disponibilizadas pela mesma, observadas as áreas de formação e turno do estágio;

b) Celebrar, com cada educando, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;

c) Gerenciar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via na sede Administrativa do IEPTEC – MOACYR.

d) Organizar, através dos seus CEPTs, a documentação relacionada aos estágios;

- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- g) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- h) Comunicar por escrito, no prazo mínimo de 10 dias de antecedência, ao LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;
- i) Comunicar ao LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- j) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja a apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio.

II. LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA compete:

- a) Receber os estagiários conforme a quantidade comportada pela empresa, conforme o grupo que o preceptor acompanhará, respeitando o limite estabelecido por lei
- b) Celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação profissional na área de conhecimento específico da competência do curso, para orientar e acompanhar nas práticas;
- d) Comunicar à rede de educação do IEPTEC-DOM MOACYR sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste TERMO.
- e) Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores da rede de educação do IEPTEC - DOM MOACYR;
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários e informar semanalmente ao CEPT;
- i) Autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) Não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do CEPT, a qual o estagiário está vinculado.
- k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC– DOM MOACYR, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica

eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 29 de janeiro de 2021.

Vilson Suszek

Proprietário

Laboratório de Análises Clínicas Tarauacá – LTDA

Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC– DOM MOACYR

Decreto Estadual nº 2.660/2019

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF _____

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR E ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019, inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº. 138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, representado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 471 – Bahia Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC e a ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.821.498/0001-56 sediada à Rua Guanabara, 233, Bairro doca furtado, CEP: 69.918-144, no município de Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Srº LUCIVANIO VAZ DE MEDEIROS NOSTA brasileiro, casado, portador do CPF nº. 852.434.851-87 e RG 4171335 SEPC-GO, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 233, Bairro doca furtado, CEP: 69.918-144, no município de Rio Branco – Acre, resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos educandos da Rede de Educação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC– DOM MOACYR, regularmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e espaço físico com condições de ensino, nas instalações da ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME, possibilitando ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC– DOM MOACYR, através dos seus Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPTs, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro – As aulas práticas serão cumpridas no âmbito da ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de respeito,

atendendo ao espírito de integração.

Parágrafo Segundo – A definição do período de estágio considerará o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01 (um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regularmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC–DOM MOACYR, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência.

I.A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

II.É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto – O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I.Matrícula e frequência regular do educando no curso de educação profissional informado e atestados pela instituição de ensino;

II.Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino da Rede de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC–DOM MOACYR;

III.Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a ser firmado entre a ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME e o CEPT da Rede de Educação do IEPTEC–DOM MOACYR, que estiver oferecendo o curso, e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino (CEPT).

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se-á, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Cooperação, os participantes assumem as seguintes atribuições:

I.DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC–DOM MOACYR:

a)Encaminhar a ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME, mediante documentação prévia, educandos de seus cursos que atendam as vagas disponibilizadas pela mesma, observadas as áreas de formação e turno do estágio;

b)Celebrar, com cada educando, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;

c)Gerenciar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via na sede Administrativa do IEPTEC–DOM MOACYR.

d)Organizar, através dos seus CEPTs, a documentação relacionada aos estágios;

e)Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

f) Dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

g) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

h)Comunicar por escrito, no prazo mínimo de 10 dias de antecedência, à ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;

i)Comunicar à ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

j)Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja a apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio.

II.DA ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME:

a)Informar ao IEPTEC–DOM MOACYR a quantidade de estagiários

necessários, nos cursos de seu interesse, respeitando o limite de até 10 (dez) estagiários por supervisor, neste momento de pandemia este número será reduzido segundo os decretos governamentais;

b)Selecionar e indicar educandos candidatos à vaga de estágio/prática, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

c)Celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA QUARTA, zelando por seu cumprimento;

d)Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e)Comunicar à rede de educação do IEPTEC–DOM MOACYR sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste TERMO.

f)Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores da rede de educação do IEPTEC–DOM MOACYR;

g)Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

h)Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

i)Autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

j)Não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do CEPT, a qual o estagiário está vinculado.

k)Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários e informar semanalmente ao CEPT;

l)Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m)Emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a)Pela deliberação de qualquer dos participantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;

b)Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos participantes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

c)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;

d)Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os participantes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC – DOM MOACYR, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC – DOM MOACYR
Decreto Estadual nº 2.660/2019
Lucivanio Vaz de Medeiros Tosta
Proprietário – ORTHO LIFE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 000/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TEC-
NOLÓGICA – IEPTEC – DOM MOACYR E A UNIDADE DE SAÚDE DA
FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TEC-
NOLOGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de
Estado de Educação, criado através da Lei nº 1.695, de 21 de dezembro
de 2005 alterada pela Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019,
inscrito no CNPJ nº 07.827.773/0001-95, com sede à Rua Riachuelo, nº.
138, bairro José Augusto, CEP 69.900-809, Rio Branco – AC, represen-
tado pelo seu Presidente FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA, brasilei-
ro, casado, portador do CPF nº. 764.925.242-68 e RG 407953 SEPC-
-AC, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 471 – Bahia
Nova, CEP: 69.911-665 nesta cidade de Rio Branco – AC e a UNIDADE
DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA, inscrita
no CNPJ sob nº 11.812.868/0001-02 sediado à Rua do limão, vila do –
Porto Acre, CEP: 69.900-000, no município de Porto Acre – Acre, neste
ato representado pela Srª Diretora ABIGAIL DE MORAIS PORFIRIO
DA SILVA brasileira, solteira, portador do CPF nº. 008.967.382-48 e RG
1116054-3 SEPC-AC, residente e domiciliado na Rua da Funtac, nº 040
– vila do Incra, CEP: 69.900-000, no município de Porto Acre – Acre, re-
solvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando
o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei
Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decre-
to Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, Lei nº 9394/96 (Lei
de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei nº 11.741/ 2008; Lei
nº 13.005 – Plano Nacional de Educação; Portaria nº 1.570/2017 – Base
Nacional Comum Curricular e Decreto nº 5154/2004 e Lei 11.788 de 25
de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágio de estudantes e suas
alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar aos
educandos na Rede de Educação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC– DOM MOACYR, regu-
larmente matriculados, a realização de estágio, atividades práticas e es-
paço físico com condições de ensino, nas instalações da UNIDADE DE
SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA, possibilitando
ao educando adquirir experiência e desenvolver atividades práticas
relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiço-
amento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a
empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio, sob a responsabilidade e coordenação do IEPTEC– DOM
MOACYR, através dos seus Centro de Educação Profissional e Tecnol-
ógica – CEPTs, será planejado, executado, acompanhado e avaliado
em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação
de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instru-
mento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiço-
amento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo Primeiro – As aulas práticas serão cumpridas no âmbito da
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOU-
ZA obedecendo às disposições acadêmicas, os preceitos éticos, morais e
regulamentares da Instituição, mantendo relações cordiais e de res-
peito, atendendo ao espírito de integração.

Parágrafo Segundo – A definição do período de estágio considerará o
currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade
organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01
(um) semestre, desde que ainda mantida a condição de estudante regu-
larmente matriculado e que venha frequentando, efetivamente, curso
técnico profissionalizante, vinculado a estrutura de ensino no IEPTEC–
DOM MOACYR, não podendo a duração do estágio exceder a 2 (dois)
anos, exceto estagiário com deficiência.

I.A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo
entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário
ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso
ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (qua-
tro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes
na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e 6 (seis)
horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da
educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

II.É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração
igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a
ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Terceiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigató-
rio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modali-
dade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Quarto – O estágio, nos termos do item anterior, não cria vínculo
empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I.Matricula e frequência regular do educando no curso de educação pro-
fissional informado e atestados pela instituição de ensino;

II.Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte
concedente do estágio e a instituição de ensino da Rede de Educação
Profissional e Tecnológica do IEPTEC– DOM MOACYR;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e
aquelas previstas no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a ser firmado entre a UNIDADE DE
SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA e o CEPT da
Rede de Educação do IEPTEC– DOM MOACYR, que estiver oferecen-
do o curso, e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal,
quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a participação
obrigatória da Instituição de Ensino (CEPT).

Parágrafo Único – O estagiário obrigará-se-á, mediante o TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a cumprir as condições fixadas para o
estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela UNIDA-
DE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA espe-
cialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha
acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para concretização do objetivo e ações previstas neste Termo de Co-
operação, os participantes assumem as seguintes atribuições:

I.DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
– IEPTEC– DOM MOACYR:

a)Encaminhar a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BAR-
BOSA DE SOUZA, mediante documentação prévia, educandos de seus
cursos que atendam as vagas disponibilizadas pela mesma, observa-
das as áreas de formação e turno do estágio;
b)Celebrar, com cada educando, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁ-
GIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
c)Gerenciar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os TERMOS DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO, encaminhando aos interessados as
vias respectivas e mantendo arquivada uma via na sede Administrativa
do IEPTEC– DOM MOACYR.

d)Organizar, através dos seus CEPTs, a documentação relaciona-
da aos estágios;

e)Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequa-
ção à formação cultural e profissional do educando;

f)Disponibilizar, sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

g) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como
responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

h)Comunicar por escrito, no prazo mínimo de 10 dias de antecedên-
cia, à UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE
SOUZA, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento
do (a) estagiário (a), para fins de cancelamento do estágio;

i)Comunicar à UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BAR-
BOSA DE SOUZA, no início do período letivo, as datas de realização de
avaliações escolares ou acadêmicas.

j)Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais,
cuja a apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme
fique estabelecido no termo de compromisso de estágio.

II.UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS – ILDA BARBOSA DE SOUZA:

a)Informar ao IEPTEC– DOM MOACYR a quantidade de estagiários
necessários, nos cursos de seu interesse, respeitando o limite de até
10 (dez) estagiários por supervisor, neste momento de pandemia este
número será reduzido segundo os decretos governamentais;

b)Viabilizar os órgãos públicos do município em que os educandos ne-
cessitem realizar suas atividades de práticas ou estágios supervisiona-
dos, em consonância com o curso no qual está matriculado;

c)Selecionar e indicar educandos candidatos à vaga de estágio/prática,
podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

d)Celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁ-
GIO, mencionado na CLÁUSULA QUARTA, zelando por seu cumprimento;

e)Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou expe-
riência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do
estagiário, para orientar e supervisionar até no máximo 10 (dez) estagi-
ários simultaneamente;

f)Comunicar à rede de educação do IEPTEC– DOM MOACYR sempre
que houver alteração de funcionário para acompanhamento das ativida-
des do estagiário ou qualquer outro fato extraordinário ou anormal que
ocorra na execução do objeto deste TERMO.

g)Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados
por servidores da rede de educação do IEPTEC– DOM MOACYR;

h)Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao edu-

cando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

i)Aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

j)Autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

k)Não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do CEPT, a qual o estagiário está vinculado.

l)Efetuar o controle da assiduidade dos estagiários e informar semanalmente ao CEPT;

m)Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

n)Emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a)Pela deliberação de qualquer dos participantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;

b)Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos participantes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

c)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;

d)Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os participantes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a concedente possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pelo IEPTEC – DOM MOACYR, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 24 de março de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC – DOM MOACYR

Decreto Estadual nº 2.660/2019

Abigail de Moraes Porfírio da Silva

Diretora da Unidade de Saúde da Família – UBS – Ilda Barbosa de Souza

Decreto Municipal nº 1940/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

IMAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 43, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.464, de 04 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4002.008447.00508/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor SAYMON WILLIAM ANDRADE MACHA-

DO, do Cargo em Comissão referência CEC - 01, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Onde se lê SAYMON WILLIAM ANDRADE MACHADO,

Lê-se SAYMON WILLIAM ANDRADE MACHADO.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Rio Branco - Ac, 21 de maio de 2021.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019

DOE nº 12.464

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 032 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DAN JACCOUD MACHADO do cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria nº 38, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 09 de junho de 2021.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 033 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição CAROLINA DOS SANTOS ABUGO-CHE para exercer cargo em comissão, referência CEC-1, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 09 de junho de 2021.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa especializada para Realização de um Curso de QGIS Aplicado GEOINCRA, para atender as necessidades da Unidade Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, conforme processo Sei nº. 0053.010445.0028/2021/52/Iteracre.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 744.206.21.5411420.3365.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00. Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito).

CONSIDERANDO a proposta de preço pelo valor global apresentada ao Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, a que ostenta o menor preço; AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação da empresa J K S CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº: 14.481.168/0001-70, cujo valor global é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme proposta anexa.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2021.

Jose Denis Moura dos Santos

Diretor Executivo Administrativo Financeiro

Instituto de Terras Do Acre - ITERACRE

Decreto 129/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 010/2021/DJ/ITERACRE, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo Sei nº0053.010445.0028/2021/52/Iteracre, autorizando a contratação da Empresa: J K S CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº: 14.481.168/0001-70, cujo valor global é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme proposta anexa, Contratação de Empresa especializada para Realização de um Curso de QGIS Aplicado GEOINCRA, incluindo materiais a serem custeadas pelo Programa de Trabalho: 744.206.21.5411420.3365.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00. Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito). Rio Branco – AC, 08 de junho de 2021.

Alirio Wanderley Neto

Presidente

Instituto de Terras Do Acre – ITERACRE

Decreto 4.307/2019

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE****FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE****PORTARIA Nº 43 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto no referente ao Pregão Presencial SRP 022/2021, Ata de Registro de preços nº 094-2021 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo com botijas em regime de comodato (gás de cozinha - p13 e p45) na modalidade de licitação, celebrado pela a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Benjamim de Souza Amorim.

b) Substituto: Celma Bezerra Assunção

II - Fiscal do Contrato

a) Titular: Eliane Frari.

b) Substituto: Janice Maria Feitosa de Oliveira Frota.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva E Silva

Presidente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 38 DE 24 DE MAIO DE 2021, EM 31 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto e Fiscal do Contrato nº 218/2021 Dispensa por Inexigibilidade, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é Contratação de Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços destinados a atender as demandas da FUNDHACRE.

I – Gestor Titular: Wilton Martins da Silva

II – Gestor Substituto: Maria de Fátima Gomes de Oliveira

III – Fiscal Titular: Eliane Souza Nobre

IV – Fiscal Substituto: Maria Solange Pereira da Costa.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de

fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva E Silva
Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 182/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, CENTRAL TELEFÔNICA, PABX DIGITAL, RAMAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 182/2020, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2021

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva E Silva CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Senhora Chymene Nazira Lima Procksch Figueiredo pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência de Negócios do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Flaviana Paiva da Silva do cargo de Assessor Jurídico da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, nomeada através da Portaria nº 03 de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de junho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de junho de 2021.

Carlos Ovídio Duarte Rocha
Diretor-Presidente da ANAC S.A.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Adjudicação e Homologação

Tomada de Preços nº 001 / 2021

Processo nº 19.05.0361.0000014/2021-48 – FUNEMP – Diretoria de Administração

(Termo de Ajuste de Conduta/Precatório nº 0013900-85.2003.5.14.0404/TRT14ª Região/MPT/FUNEMP)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedora da Tomada de Preços nº 001/2021, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Unidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Acre no município de Senador Guiomard/AC, que para sua finalização necessita dos serviços de esquadrias de vidro, brise da fachada frontal, soleiras de granito, corrimão da escada, revestimento de granito da escada, soleiras em granito, piso do estacionamento, plantio de grama, louças e acessórios (exceto vasos sanitários), pintura de higienização, extintores de incêndio, luminárias de emergência, calçada de passeio, elevador, e sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica on-gride, a empresa: Gomes & Silva Construções Ltda., com valor global de R\$ 367.276,53 (trezentos e sessenta e sete reais duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Rio Branco – Acre, 09 de junho de 2021.

Rodrigo Curti,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da Pregoeira e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 003/2021, do tipo menor preço por lote, destinado ao registro de preços para aquisição de material de expediente e prestação de serviços de cópia, encadernação e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor da empresa M G S PEREIRA LUCENA, CNPJ Nº 05.698.140/0001-07, vencedora dos lotes I e II, perfazendo um valor global de R\$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais).

Epitaciolândia – Acre, 7 de junho de 2021.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 0000101/2021 de 07 de junho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/20 de 27 de novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 143.650,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.08.04.122.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 143.650,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.08.25.752.0023.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 15.360,51

08.08.15.451.0021.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 290,39

08.08.18.452.1010.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 68.000,00

02.10.12.361.0201.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2021

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087 DE 9 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o julgamento do recurso extraordinário 650.898/RS, que o STF decidiu e reconheceu pela constitucionalidade do pagamento do 13º salário e férias aos Agentes Políticos;

CONSIDERANDO o Acórdão nº. 11.415/2019 – Plenário – TCE/AC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 677/2020, que “Dispõe sobre a Regulamentação, Antecipação do 13º Salário aos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 678/2020, que “Dispõe sobre a Regulamentação, Antecipação do 13º Salário e Férias aos Agentes Políticos Municipais e dá Outras Providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder antecipação de 50% do valor do 13º (décimo terceiro) subsídios ou vencimentos aos Agentes Políticos e demais Cargos Comissionados.

Art. 2º - Conceder antecipação de 50% do valor do 13º (décimo terceiro) salário aos Servidores Públicos deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 9 de junho de 2021.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 88 DE 09 DE JUNHO DE 2021

“INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, que “Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização da execução dos contratos celebrados com a CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão e eficácia quanto ao recebimento dos bens adquiridos por este Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissões de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento de Materiais Permanentes e Bens de Consumo da Câmara Municipal de Plácido de Castro, compostas por servidores do quadro de pessoal, das áreas sistêmicas e finalísticas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

01. Antônio José da Silva Nolasco – Chefe de Serviços Gerais;

02. Helena Teixeira da Cunha – Auxiliar de Serviços Gerais;

03. Janovel dos Santos Lopes – Diretor de Controle Orçamentário, Financeiro, Contábil, Patrimonial e Operacional;

04. Jeferson Melo da Silva – Diretor de Comissões;

05. Juliana Barros da Silva – Chefe de Almoxarifado;

06. Larissa Rodrigues de Oliveira – Coordenador Administrativo.

Parágrafo Único – Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/bens pelos membros designados nesta Portaria, poderá a autoridade competente da Unidade, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 3º - A comissão realizará o recebimento definitivo dos materiais permanentes e dos bens de consumo, após a verificação da sua qualidade e quantidade e, consequente aceitação, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO I), com a participação de pelo menos 3 (três) membros da Comissão.

§1º - O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor, devidamente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II).

§2º - Após o recebimento provisório, o responsável deverá adotar providências para o envio do Termo de Recebimento e demais documentos à Comissão, para que esta proceda ao recebimento definitivo. Recebida a documentação mencionada, a Comissão de Recebimento deverá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar o processo ao Fiscal do Contrato.

§3º - Após elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, a Comissão deverá encaminhar o processo ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, para o Atesto da nota fiscal e instrução do processo para efetivação do pagamento.

§4º - Quando se tratar de materiais permanentes, a Comissão de recebimento deverá solicitar ao Secretário de Administração da Câmara Municipal, o mapa de distribuição dos bens móveis carregando-o aos autos e somente após, encaminhar o processo ao Fiscal do Contrato no prazo previsto no parágrafo anterior, a fim de viabilizar a inserção dos dados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 4º - Em caso de recebimento de materiais/bens específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

§1º - A Comissão irá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo após o recebimento do Laudo Técnico de Conformidade.

§2º - Quando os materiais/bens tiverem relação com a área de Tecnologia da Informação, a Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação à área técnica para a emissão de Laudo Técnico de Conformidade, que após, deverá restituir os autos à Comissão correspondente para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - Caso os materiais/bens sejam entregues fora do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou em desconformidade com o contrato/edital, deverá o Fiscal formalizar a comunicação ao Secretário de Administração e ao Chefe do Poder Legislativo, para que adote providências quanto à apuração de eventual descumprimento contratual.

Parágrafo Único – Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo de entrega de materiais/bens e/ou substituição de marca diretamente ao Fiscal do Contrato ou à Câmara Municipal, o Fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao Secretário de Administração, juntando sua manifestação (devidamente fundamentada) quanto ao pedido, com informação da data do recebimento do requerimento da Contratada.

Art. 6º - O Secretário de Administração deverá inserir nos respectivos editais/contrato/ordem de fornecimento que o recebimento definitivo dos bens de consumo e materiais permanentes será realizado pela Comissão a Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

“Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Plácido de Castro – Acre, em 09 de junho de 2021.

ANEXO I**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representada pelos servidores (inserir os dados completo de cada servidor;

nome, cargo, matrícula), declara receber os materiais, constantes da Nota Fiscal/Fatura Nº _____, da empresa (nome da empresa/CNPJ), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

LOCAL/DATA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representada pelo servidor (nome, cargo, matrícula), declara receber os materiais/bens, constantes da Nota Fiscal/Fatura Nº _____ da empresa (nome da empresa/CNPJ), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais/bens com as especificações propostas: responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade de materiais.

| NOTA FISCAL Nº _____.

| DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL _____.

| DATA DO RECEBIMENTO MATERIAL/BEM _____.

| DATA DE EMISSÃO DO TERMO _____.

LOCAL/DATA

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 089 DE 9 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 8º do Regimento Interno e artigo 11, III da Lei Orgânica Município de Plácido de Castro e com fulcro no Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Elaboração do Plano de Cargos e Carreiras (PCCR) dos servidores da Câmara Municipal de Plácido de Castro, sendo composta pelos seguintes membros:

1. Karoline Gomes Cavaleiro da Costa

2. Adriana Alves de Oliveira

3. Sarah Eliza Ferreira Pereira

4. Helena Teixeira da Cunha

5. Ismael Ferreira Rosa Filho

Art. 2º - A Comissão tem a função de elaborar, analisar, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à criação do Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão para Elaboração do Plano de cargos e Carreiras (PCCR) dos servidores da Câmara Municipal de Plácido de Castro, sem ônus para a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 9 de junho de 2021.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 90 DE 9 DE JUNHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador José Nunes de Carvalho para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 10 de junho de 2021 à Sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC participar de uma reunião sobre a liberação de madeira para construção de pontes nos ramais e outras necessidades do município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a 1/2 (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 9 de junho de 2021.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

RESOLVE:

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPML, pelo Setor de Finanças, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 004/2021 para Contratação do senhor Francisco Gilson Rodrigues de Lima, inscrito no CPF sob o nº 009.267.452-63, Prestação de serviço de carpintaria na confecção de um palanque em madeira de lei, medindo 4 x 2 metros e de uma mesa em madeira de lei medindo 80 cm x 60 cm x 60 cm, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), fundamentado no INCISO II, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Porto Walter - Acre, em 09 de junho de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº 161/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar a servidora Marlene Maia de Lima, Analista Legislativo, para responder pela Escola do Legislativo desta Casa, concedendo-lhe FG-01, a partir de 07 de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 162/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder FG-02 ao servidor Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, a partir de 1º de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 163/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder FG-02 ao servidor Alécio Fischer, Analista Legislativo – Técnico em Redes, lotado na Coordenadoria de T.I. desta Casa Legislativa, a partir de 1º de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 164/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder FG-02 ao servidor Thiago dos Santos Maciel, Analista Legislativo – Téc. Inf. Manutenção, lotado na Coordenadoria de T.I. desta Casa Legislativa, a partir de 1º de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 165/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.155/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e

a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 11.155/2021

ARRECADADOR: DETRAN/AC

OBJETO: Pagamento de taxa de licenciamento anual de 2021 dos veículos da CMRB.

GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA: 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 01 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 166/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Licença médica à servidora Evelyn Andrade Ferreira, a partir de 31 de maio do ano em Curso, nos termos do exame e atestado médico anexo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 167/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o gozo de 20 dias de férias do servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira referente ao exercício de 2020 do mês de maio do ano em curso para data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 168/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.834/2021, RESOLVE:

Nomear para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XI, a partir de 01 de junho do ano em curso, o senhor João Renato Jácome de Andrade, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 09 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****PORTARIA Nº. 010/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor JEOZADAQUE DA SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 004.038.852-21, servidor do quadro comissionado, responsável pelo sistema SICAP deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 01 de Junho de 2021.

ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, o Sr. JOZIMAR DA COSTA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Visando a Contratação de pessoa Física ou jurídica para aquisição de câmeras de segurança, alarmes com instalação e configuração

do sistema de segurança, sendo na seguinte quantidade; 06 (seis) câmeras com imagem em HD 3 MP 20 metros 1080P, 01 (um) DRV com 8 canais HCVI, 01(um) central de alarme de 4 zonas, incluso instalação. Para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sena Madureira. Em nome da pessoa jurídica J.J.N SIQUEIRA-ME CNPJ: 11.909.119/0001-06 Sena Madureira /AC, 08 de junho de 2021.
Atenciosamente,

JOZIMAR DA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE CMSM
CPF:339.404.102-25

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 184/2021

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA E TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, usando da competência que lhe confere o inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de novembro de 1993; e CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e Art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família; CONSIDERANDO que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família; CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as metas 1, 2, 3 e 4 (estratégias 1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) para universalização da educação dos 4 aos 17 anos constantes nos itens 1.11 e 2.3 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância; CONSIDERANDO o mencionado no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 4º (1990). CONSIDERANDO a iniciativa do UNICEF em parceria com a UNDIME, representada pela SEME/Acrelândia, através da Estratégia Busca Ativa Escolar; DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Acrelândia, com intuito de atender as estratégias 1.11 e 2.3 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos ve-

rificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados através deste decreto:

I – Gestor Político: Professor Nilson Mendes de Carvalho;

II – Coordenador Operacional: Professor Renato Soares de Jesus;

III – Um representante das Secretarias Municipais e um representante de cada instituição de ensino na função de Supervisor Institucional: Professora Marlene Maria de Brito de Souza - SEME; Odilon dos Santos – Câmara Municipal de Vereadores; Vitor Lima Martineli – Secretaria Municipal de Saúde; José Carlos Ferreira – Secretaria de Administração e Finanças; Eliana Souza da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; Valdete da Silva Lopes – Creche e Pré-escola Branca de Neve; Nelinho de Albuquerque Lima – E.M.C.E.I.F. Altina Magalhães da Silva; Amanda Carvalho de Oliveira – E.M.C.E.F. Novo Horizonte; Raquel Freitas Cerqueira Moreira – E.M.C.E.I.F. Bom Jesus; Ana Lécya de Souza Ferreira – E.M.C.E.F. Rita Bocalom;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir os profissionais do Grupo de Campo (composto pelos Técnicos Verificadores e Agentes Comunitários) e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia-AC, 07 de junho de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

NILSON MENDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Acre em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº.015/2021

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02(duas) diárias a servidora-Rita de Cassia Negrelli Pereira, portadora do CPF: 716.559.942-68, por seu deslocamento via terrestre ao Município de Rio Branco para participar de um curso com o “Tema Pregão Eletrônico no ComprasNet” na Associação dos Municípios do Acre-AMAC, período de afastamento 09 e 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 08 de junho de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

DO OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto do contrato nº. 002/2019 a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de Sistemas de Gestão Pública Contendo os Seguintes Módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Estoque, Sistemas de Tributos, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Compras e Licitações e Sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica.

DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo Aditivo tem como objetivo realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originário do seguinte item:

01. Especificações para Administração:

			CONTRATO 002/2019		1º TERMO ADITIVO	
Entidade	Item	Produto	Usuários Simultâneos	Valor Total (mensal)	Usuários Simultâneos	Valor Total (mensal)
Prefeitura	06	Tributos	04	R\$ 2.550,00	01	R\$ 637,50
VALOR TOTAL (Anual)				R\$ 30.600,00		R\$ 7.650,00

O aditamento do referido quantitativo objetiva o atendimento das necessidades da contratante, conforme estipulado pela Cláusula Décima Segunda do Contrato 002/2019, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

02. Este termo aditivo também tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Quarta do Contrato nº. 002/2019, prorrogando sua vigência de 29 de abril de 2021 à 29 de abril de 2022.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília - AC, 28 de abril de 2021, assinam, FERNANDA HASSEM, pela CONTRATANTE e – STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35, pela CONTRATADA.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, cujo objeto é – Registro de Preços visando Aquisição de equipamento / material permanente (câmara refrigerada para armazenamento de imunobiológicos) para a Vigilância em Saúde e Epidemiológica do Município de Brasília, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valor unitário. D. L. RAMOS – ME, CNPJ Nº 05.146.814/0001-52, para o seguinte Item e Valor: 01) R\$ 19.000,00/Item. Por ter apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se

Brasília – AC, 25 de maio de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília – Acre, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO EIRELE, CNPJ Nº 01.445.412/0001-06, para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 159,00/Item, 02) R\$ 189,00/Item, 03) R\$ 199,00/Item, 04) R\$ 19,00/Item, 05) R\$ 59,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se

Brasília – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde sendo consultas médicas ambulatoriais em pediatria, ortopedia, gastroenterologia, ginecologia/obstetrícia, urologia e consulta nutricional completo com exame de bioimpedância, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Brasília, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. F. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 150,00/Item, 02) R\$ 210,00/Item, 03) R\$ 240,00/Item, 04) R\$ 160,00/Item, 05) R\$ 280,00/Item, 06) R\$ 190,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se

Brasília – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde sendo consultas médicas ambulatoriais em oftalmologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia/metabologia, otorrinolaringologia e fonoaudiologia, para atender a demanda do Município de Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. F. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 240,00/Item, 02) R\$ 187,00/Item, 03) R\$ 160,00/Item, 04) R\$ 190,00/Item, 05) R\$ 250,00/Item, 06) R\$ 170,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se

Brasileia – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a realização de Exames Médicos sob demanda de: CTD – Curva Tensional Diária, Gonioscopia, Mapeamento de Retina, Tonometria e Teste de But (Break-Up Time) ou Tempo de Ruptura do Filme Lacrimal para atender a demanda do Município De Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 190,00/Item, 02) R\$ 160,00/Item, 03) R\$ 200,00/Item, 04) R\$ 120,00/Item, 05) R\$ 125,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se

Brasileia – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde sendo consultas médicas ambulatoriais em geriatria, infectologia, neurologia pediátrica, neurologia, psiquiatria e reumatologia, para atender a demanda do Município de Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidos no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. F. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 180,00/Item, 02) R\$ 220,00/Item, 03) R\$ 290,00/Item, 04) R\$ 290,00/Item, 05) R\$ 290,00/Item, 06) R\$ 260,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se
Brasileia – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames Médicos sob demanda de: abdômen total, obstétrica, mama, rins e vias urinárias, pélvica abdominal, partes moles, parede abdominal, região inguinal, próstata – (via abdominal), região cervical, transvaginal e tireoide, para atender a demanda do Município de Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. F. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 150,00/Item, 02) R\$ 150,00/Item, 03) R\$ 150,00/Item, 04) R\$ 150,00/Item, 05) R\$ 150,00/Item, 06) R\$ 150,00/Item, 07) R\$ 150,00/Item, 08) R\$ 150,00/Item, 09) R\$ 150,00/Item, 10) R\$ 150,00/Item, 11) R\$ 150,00/Item, 12) R\$ 150,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se.

Brasileia – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames Médicos sob demanda de: colposcopia, endoscopia digestiva alta, eletroencefalograma (egg) espirometria, ecocardiograma, monitoramento ambulatório de pressão arterial (mapa), eletrocardiograma de longa duração (holter de 24 horas) e ultrassonografia ocular, para atender a demanda do Município de Brasileira, observando os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir, com o respectivo Lote, Item e valores unitários. V. M. F. DINIZ EIRELE - EPP, CNPJ Nº 24.661.053/0001-11 para os seguintes Itens e Valores: Lote Único: 01) R\$ 250,00/Item, 02) R\$ 260,00/Item, 03) R\$ 240,00/Item, 04) R\$ 120,00/Item, 05) R\$ 260,00/Item, 06) R\$ 240,00/Item, 07) R\$ 240,00/Item, 08) R\$ 180,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se.

Brasileia – AC, 08 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos do Controle Especial, visando atender as

necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brasileira – Acre, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE - ME, CNPJ Nº 28.651.546/0001-21 para os seguintes Itens e Valores: Lote único – 01) R\$ 0,42/Item, 02) R\$ 0,79/Item, 03) R\$ 0,65/Item, 05) R\$ 0,58/Item, 06) R\$ 22,90/Item, 07) R\$ 1,30/Item 09) R\$ 1,90/Item, 10) R\$ 4,40/Item, 11) R\$ 0,33/Item, 12) R\$ 6,50/Item, 13) R\$ 0,24/Item, 14) R\$ 0,80/Item, 15) R\$ 0,65/Item, 16) R\$ 14,90/Item, 17) R\$ 2,50/Item, 18) R\$ 0,34/Item, 19) R\$ 0,32/Item, 20) R\$ 2,70/Item, 21) R\$ 0,50/Item, 22) R\$ 0,45/Item, 23) R\$ 11,60/Item, 24) R\$ 0,25/Item, 25) R\$ 0,34/Item, 27) R\$ 0,53/Item, 28) R\$ 7,25/Item, 30) R\$ 2,07/Item, 31) R\$ 1,10 /Item, 32) R\$ 1,69/Item, 33) R\$ 68,00/Item, 34) R\$ 3,20/Item, 35) R\$ 0,65/Item, 36) R\$ 2,45/Item, 37) R\$ 1,08/Item, 38) R\$ 35,00/Item, 39) R\$ 0,45/Item, 40) R\$ 0,60/Item, 42) R\$ 0,40/Item, 43) R\$ 2,00/Item, 44) R\$ 1,35/Item, 45) R\$ 1,05/Item, 46) R\$ 0,65/Item, 47) R\$ 0,74/Item, 49) R\$ 11,50/Item. Por ter apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do ART.4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se

Brasília – AC, 27 de maio de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL.

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – CONTRATO E LOTAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bujari por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO, os candidatos abaixo classificados para os seguintes cargos:

Professor Educação Infantil - Zona Urbana Nível Superior		
Classificação	Nº. inscrição	Candidato(a)
1	1952898	Marsilvia Matos Da Costa
2	1952892	Sonia Cardoso Dos Santos
3	1950610	Madalena Batista Ribeiro
4	1952875	Maria Do Socorro Batalha De Moura
5	1952808	Ana Meires De Araujo Guerra
6	1944062	Chilrra Fernandes Cavalcante
7	1946943	Francisca Viana De Araujo
8	1951864	Sebastiana Pereira Rola

Comparecer à sede da SEME, sito à Rua Expedito Pereira de Souza, s/nº, Centro, até o dia 28/05/2021, das 07h às 13h, munidos com a seguinte documentação:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira de identidade (copia e original);
 - CPF (copia e original);
 - Título eleitoral (copia e original);
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - PIS/PASEP (copia e original) caso possua;
 - DIPLOMA devidamente registrado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – (copia e original);
 - Comprovante de endereço atualizado;
 - Declaração de antecedentes (declaração que não responde a inquérito policial ou administrativo disciplinar) disponível no endereço: <https://idpol.ac.gov.br/services/emitiraac> ;
 - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, disponível no endereço: <http://acre.gov.br/declaracoes/> ;
 - Comprovante de CONTA CORRENTE na Caixa Econômica Federal (caso possua).
- Bujari/AC, 09 de junho de 2021.

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal de Bujari
MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA A.L.M. PINTO EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.08.0018.

OBJETO: Aquisição de Uniformes a serem utilizados pelos Garis, Motoristas e Operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos (SEMOT).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1.	Camiseta manga longa: malha PV; pintura em serigrafia frente e costa; fita refletiva nas mangas e corpo; cor laranja. Camiseta tamanho XXG.	Und.	02	R\$ 58,96	R\$ 117,92
2.	Camiseta manga longa: malha PV; pintura em serigrafia frente e costa; fita refletiva nas mangas e corpo; cor laranja. Camiseta tamanho GG.	Und.	12	R\$ 58,96	R\$ 707,52
3.	Camiseta manga longa: malha PV; pintura em serigrafia frente e costa; fita refletiva nas mangas e corpo; cor laranja. Camiseta tamanho G.	Und.	14	R\$ 59,64	R\$ 834,96
4.	Camiseta manga longa: malha PV; pintura em serigrafia frente e costa; fita refletiva nas mangas e corpo; cor laranja. Camiseta tamanho M.	Und.	24	R\$ 59,64	R\$ 1.431,36
5.	Camiseta manga longa: malha PV; pintura em serigrafia frente e costa; fita refletiva nas mangas e corpo; cor laranja. Camiseta tamanho P.	Und.	02	R\$ 59,64	R\$ 119,28
6.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 54.	Und.	02	R\$ 68,77	R\$ 137,54

7.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 48.	Und.	02	R\$ 68,77	R\$ 137,54
8.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 46.	Und.	02	R\$ 68,77	R\$ 137,54
9.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 44.	Und.	10	R\$ 68,77	R\$ 687,70
10.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 43.	Und.	02	R\$ 68,77	R\$ 137,54
11.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 42.	Und.	14	R\$ 68,77	R\$ 962,78
12.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 40.	Und.	14	R\$ 68,77	R\$ 962,78
13.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 39.	Und.	06	R\$ 68,77	R\$ 412,62
14.	Calça em brim grosso: 100% algodão com pintura em serigrafia, com fita refletiva nas pernas com laranja. Calça tamanho 38.	Und.	16	R\$ 68,77	R\$ 1.100,32
VALOR TOTAL R\$					R\$ 7.887,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS TRANS. SERV. URBANO;

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2034.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANS. SERV. URBANO;

04.122.0002.2035.000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso: 101.00 RECURSO PRÓPRIO.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, quando encerra o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA PINTO pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MADSON DE CASTRO CAMILI para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IRAMILDE BARBOSA EVANGELISTA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL NOBRE NEVES para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLAN MESSIAS JÚNIOR para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WENDEL AZEVEDO VIGA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIO VENÍCIO DE OLIVEIRA LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, no Gabinete do Vice-Prefeito do

Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANISIA CIDAUANA NERY DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO NONATO COSTA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAICON VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO ALTHEMAM LOPES para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZAÚ DE OLIVEIRA MELO para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISMAEL DA SILVA MEDEIROS para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de

fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDISON FERNANDES DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEJALCIMAR DA SILVA ROGÉRIO para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AARÃO PRADO BAYMA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, na Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de

fevereiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RARISSA VIEIRA LIMA VERDE para exercer Cargo em Comissão, referência CC 2, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÁVILA DA SILVA DIAS para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ CLÁUDIO MARQUES DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 4, na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO TELES DE CASTRO para exercer Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO na Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 185/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA VERÔNICA DO VALE GOMES para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS TAVARES DE ALMEIDA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 5, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAMAIRA DA SILVA COSTA NASCIMENTO para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 056, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAIO WILEN FARIAS DE SOUZA do cargo em comissão, referência CC 2, nomeado através do Decreto nº 052, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 204/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARIS ALVES DA SILVA do cargo em comissão, referência CC 2, nomeado através do Decreto nº 063, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada 2 – FG2 ao servidor JAMES MARQUES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 071, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUZILEIDE CORREIA COSTA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 064, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HAMILTON COSTA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IAGO CASTRO LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CC 3, na Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 067, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE MARÇO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Epitaciolândia/AC, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e nacionais para a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 12/05/2021 às 09h00min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Epitaciolândia/AC, 12 de maio de 2021.

Agleison Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 076/2021

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2021

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Zona Urbana e Rural, Cuidador Infantil – Zona Urbana e Motorista de Transporte Escolar, conforme Edital nº 001/2021. Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com o cronograma abaixo: Dia 11 e 14/06/2021, Cuidador Infantil – Zona Urbana. Horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais (apenas para Cuidador Infantil) – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia de Curso de Qualificação Profissional - PL 1.385/2007 (apenas para Cuidador Infantil);

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);
Cópia de Comprovante de Endereço;
Comprovante de conta bancária (conta salário na caixa Econômica Federal);
Atestado de sanidade física e mental;
Declaração de Acúmulo de Cargos;
Carteira de Trabalho;

CARGO: CUIDADOR INFANTIL - Z URBANA		
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1	01573639290	Nataly Pereira da Silva
2	03666925260	Julysson Gurgel de Melo
3	03580165259	Antonio Israel Borges Gurgel
4	03637614200	Anny Kelly Souza Sena
5	04129094211	Kellen Karla Silva Lima

Feijó-Acre, 09 de junho 2021.

Aurelaine Santos de Souza

Presidente da COPSS

PORTARIA 109/2021

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2021

“Dispõe sobre a concessão de diárias a Srª. Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 018/2011, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Meire Maria Sergio de Menezes Silva, inscrita no CPF nº 360.273.672-53, Secretaria Municipal de Educação de Jordão – Acre, 4(quatro) diárias no valor de R\$250,00 reais, para participar de agenda junto a Secretaria de Educação do Estado em Rio Branco-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão - Acre, segunda, 07 de junho de 2021.

Naudó Ribeiro

Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, (Material de Consumo: Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis)).

Período de retirada do edital: 10/06/2021 à 21/06/2021 no Setor de Licitação da Prefeitura de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre, CEP: 69.975-000 – no horário de 8h:00 às 12h:00 horas no local indicado ou através do Site: jordao.ac.gov.br

Horário da Abertura: 8h30min:

Data da Abertura: 22/06/2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão – Acre

Jordão – Acre, 09 de maio de 2021.

Fabiana Fernandes de Almeida

Pregoeira

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.98/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.90/2021

CONTRATADO: A empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS –

LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35, situada na Rua Manoel Castor de Araújo, 124, Bosque, Rio Branco – Acre.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Compras, Contratos e Estoque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº. 8.666/93. No valor total de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Vigência até 01.09.2021 a partir da data de assinatura do Contrato. Elemento de despesas: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos. RP - Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA - CONTRATANTE e MIRLENE MOTA DOS ANJOS – CONTRATADO. Mâncio Lima/AC, 01 de junho de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação Suspensa
Pregão Presencial SPR nº 017/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos
O Município de Mâncio Lima, neste ato representado pela sua comissão municipal de licitação torna a público para conhecimento dos interessados a reabertura da licitação supracitada, ficando sua abertura para o dia 23 de junho de 2021 às 09h:00min. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo email: cplmancioli2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.
Mâncio Lima, 09 de junho de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SPR nº 019/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 24/06/2021
Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo email: cplmancioli2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Objeto: Fornecimento de Materiais Permanente e Consumo.
Mâncio Lima, 09 de junho de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO TP Nº 02/2020 – CONTRATO Nº 61/2020

Objeto: Construção de UBS na Comunidade República
O objeto do presente contrato é a Construção de Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade República, Terra Indígena Nukini, Zona rural do município de Mâncio Lima, obra que trata grande relevância para o atendimento aos moradores daquela Comunidade e regiões próximas, será executado pelo regime de empreitada por preço global, sendo a Ordem de Serviço emitida no dia 17 de julho de 2020. Em se tratando de Comunidade isolada, distante da sede do município, onde todo o material deverá ser transportado via fluvial, dada a chegada repentina do verão, que impede o transporte de materiais até o local, visto que, somente barcos de pequeno porte conseguem navegar no rio nesta época, torna-se impossível a execução da obra, diante da falta de materiais para execução dos serviços. Ainda, como o verão amazônico prolonga-se até os primeiros meses do próximo ano, geralmente a partir de fevereiro que passa a possibilitar o tráfego de embarcações de grande porte, é inevitável o prejuízo de tempo em que a obra ficará parada, sendo necessário a paralisação da ordem de serviço emitida. O prazo de execução originalmente previsto fica, portanto, suspenso pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. Findo este prazo, a Administração emitirá nova Ordem de Serviço com a finalidade de

continuidade da obra paralisação pelo motivado na cláusula segunda deste aditivo contratual. Conforme comando do Art. 79 da Lei 8.666/93, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias.

Mâncio Lima, 03 de agosto de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 25 DE JUNHO DE 2021 AS 08H00MIN, no auditório do Prédio do Centro Cultural de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual/Futuros Contratação de Empresa para Futuro/Eventual Aquisição de Material de Consumo (expediente/escritório, de informática, de copa e cozinha, elétrico/eletrodoméstico, de limpeza e produção de higiene), para atender as ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades básicas de Saúde, Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, conforme exigências e regras contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Aplicando no que couber a Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 13h00min, no período de 10/06/2021 a 25/06/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de junho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28 DE JUNHO DE 2021 AS 09H00MIN, no auditório do Prédio do Centro Cultural de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães,

bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual/Futuros Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atendimento das Ações e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações e regras contidas no Edital e seus Anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, aplicando no que couber a Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 13h00min, no período de 10/06/2021 a 28/06/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de junho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 23 DE JUNHO DE 2021 AS 09H00MIN, no auditório do Prédio do Centro Cultural de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual/Futuros Aquisição de Material de Consumo (Proteção Individual e Médico Hospitalar), destinados para o combate e enfrentamento da Pandemia do COVID19 no Município de Manoel Urbano Estado do Acre e dar cumprimento à Portaria nº 1.857/2020 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro. conforme especificações e regras contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, aplicando no que couber a Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 13h00min, no período de 10/06/2021 a 22/06/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de junho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 22 DE JUNHO DE 2021 AS 09H00MIN, no auditório do Prédio do Centro Cultural de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto o Registro de Preços para Eventual/Futuros Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças em aparelhos de AR CONDICIONADO do prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, exigências e regras contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, Aplicando no que couber a Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 13h00min, no período de 10/06/2021 a 22/06/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 09 de junho de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/21 DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thau-

maturo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 146.510,60 para as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 146.510,60

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou Superávit financeiro 146.510,60

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/21 DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0002.1.035-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.000,00

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.01 – Gabinete do Vice-Prefeito

02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237/21 DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.140,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 300,00

08.02.08.244.0004.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 4.140,00

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 - Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.700,00

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 - Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.17.512.0002.2.080-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 12.140,00

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/21 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thau-

maturo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.482,16 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 42.482,16

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.25.752.0002.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.695,30

09.01.17.512.0002.2.080-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 23.786,86

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/21 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 270.253,21 para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 270.253,21

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

03 – SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

03.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Governo

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 24.330,00

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 45.000,00

07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 – Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0004.2.057-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 40.000,00

07.01.12.365.0004.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

07.01.12.365.0004.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

09 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.606.0002.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 78.000,00

09.01.17.512.0002.2.080-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 32.923,21

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240/21 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional – Suplementar – originário no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Marechal Thaumaturgo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei Municipal nº 000117/20 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.200,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.122.0004.1.065-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.200,00

Artº 2º - Para entendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

Superávit financeiro 4.200,00

Artº 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE JUNHO DE 2021

Isaac da Silva Piyako

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 08 de 09 de junho de 2021

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO FINAL - EDI-

TAL 001/2021

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021 (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratar de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito em exercício o Excektissimo Senhor Valdelio José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 2ª chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2021.

TORNA PÚBLICO, a 2ª convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2021 e alterações, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no prédio do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua Raimundo Margarida, s/n - Centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados, exceto os candidatos que estão em caso de igualdade na Classificação Definitiva, o desempate se dará pelos seguintes critérios de acordo com o item 6.9 do edital 001/2021 para a vaga definitiva.

CONSIDERANDO o Não comparecimento de alguns candidatos e a reclassificação de outros do 6º edital de convocação do dia 31 de Maio de 2021.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O(a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme item 9.3 do edital 001/2021.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no dia da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;

02. Fotocópia do CPF;

03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

05. Fotocópia do Título Eleitoral;

06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

07. Comprovante de Residência atual;

08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;

10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;

13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);

17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

18. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Secretaria Municipal de Saúde

AOSD (Agente Operacional de Serviços Diversos) Zona Rural e UBS de referência (Comunidade Triunfo) - Nível Fundamental Incompleto			
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	Situação
101104	FRANCISCO BARROZO NASCIMENTO	029.766.942-73	2º Colocado
Operador do Sistema HÓRUS - Nível Médio Completo			
100955	ADIMA GUIMARÃES FERNANDES	868.455.512-00	1ª Colocada – NÃO Compareceu – DISTENTE
100881	JARLENILSON DAMASCENO DE ALBUQUERQUE	040.281.622-62	3ª Colocado
Dentista – PSF - Nível Superior			
100569	LUCIANO BANDEIRA CORREIA	980.426.372-68	3ª Colocado – NÃO Compareceu – DISTENTE
100720	CÂNDIDA MILENA BENTES DA SILVA	034.501.242-93	4ª Colocado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 09 (nove) dias do mês junho de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA FRANCISCA FATIMA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Francisca Fatima Souza Cruz, portadora do cartão CPF de nº 628.642.462-87, sob a Matrícula de nº 6083, no cargo/função de Secretária de Municipal de Assistência Social para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma reunião que acontecerá no dia 11 de junho as 10 horas da manhã no espaço do SENAC/CZS com os temas como Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDI), Programa auxílio do Bem e demais programas sociais conforme ofício nº 046/2021/SEASDHM para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Valdelio José do Nascimento Furtado

Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001 28 de Maio de 2021

Dispõem sobre a Apresentação, Apreciação e Aprovação do Projeto de Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal do Município de Marechal Thaumaturgo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo/AC, em reunião ordinária realizada em 28 de Maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

RESOLVE:

APROVAR: O Projeto de Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal do Município de Marechal Thaumaturgo.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo, 28 de Maio de 2021.

Isaac da Silva Piyáko.

Prefeito Municipal

Antônia da Silva Brilhante

Presidente do CMS

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 087/2021

Objeto: Fornecimento de Material de Consumo (Médico/Hospitalar), para combate ao covid-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J.S NUNES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.802.993/0001-30, localizada na Rua Isaura Parente, nº 238, Bairro – Bosque, Município de Rio Branco – AC, representado neste ato, pelo Sr.(a)WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 657.664.152-49.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;

Funcional Programática – 10.122.1012.1076

Fonte De Recursos –014;

Do Preço: R\$ 45.034,54 (quarenta e cinco mil trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

Vigência: 31/12/2021;

Data da assinatura: 07 de junho de 2021;

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA (contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 088/2021

Objeto: o Fornecimento de Medicamentos Referentes a Atenção Primária, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como enfrentamento da pandemia do Corona – Vírus, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J.S NUNES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.802.993/0001-30, localizada na Rua Isaura Parente, nº 238, Bairro – Bosque, Município de Rio Branco – AC, representado neste ato, pelo Sr.(a) WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 657.664.152-49.

Exercício – 2021;

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;

Funcional Programática – 10.122.1012.1076;

Fonte De Recursos –014;

Do Preço: R\$ 34.952,90 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Vigência: 31/12/2021;

Data da assinatura: 07 de junho de 2021;

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e WESCLEY BARBOSA DE OLIVEIRA (contratada)

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.963.926,00	42.563.926,00	7.033.293,47	16,52 %	14.501.638,54	34,07 %	28.062.287,46
Receitas Correntes	37.300.332,85	37.900.332,85	7.017.731,96	18,52 %	14.471.322,87	38,18 %	23.429.009,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393.916,81	1.393.916,81	238.160,64	17,09 %	513.135,34	36,81 %	880.781,47
Impostos	1.146.239,14	1.146.239,14	238.160,64	20,78 %	513.135,34	44,77 %	633.103,80
Taxas	247.677,67	247.677,67	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	247.677,67
Contribuições	728.500,57	728.500,57	33.380,25	4,58 %	106.265,17	14,59 %	622.235,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	728.500,57	728.500,57	33.380,25	4,58 %	106.265,17	14,59 %	622.235,40
Receita Patrimonial	1.317.688,02	1.317.688,02	369.488,61	28,04 %	379.078,09	28,77 %	938.609,93
Valores Mobiliários	1.317.688,02	1.317.688,02	369.488,61	28,04 %	379.078,09	28,77 %	938.609,93
Receita de Serviços	106.423,76	106.423,76	13.693,00	12,87 %	36.502,05	34,30 %	69.921,71
Outros Serviços	106.423,76	106.423,76	13.693,00	12,87 %	36.502,05	34,30 %	69.921,71
Transferências Correntes	33.602.783,13	34.202.783,13	6.329.731,21	18,51 %	13.393.009,88	39,16 %	20.809.773,25
Transferências da União e de suas Entidades	16.603.966,07	16.603.966,07	2.769.929,64	16,68 %	5.605.396,61	33,76 %	10.998.569,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.887.332,82	7.887.332,82	1.751.846,14	22,21 %	3.676.438,76	46,61 %	4.210.894,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.111.484,24	9.711.484,24	1.807.955,43	18,62 %	4.111.174,51	42,33 %	5.600.309,73
Outras Receitas Correntes	151.020,56	151.020,56	33.278,25	22,04 %	43.332,34	28,69 %	107.688,22
Demais Receitas Correntes	151.020,56	151.020,56	33.278,25	22,04 %	43.332,34	28,69 %	107.688,22
Receitas de Capital	4.663.593,15	4.663.593,15	15.561,51	0,33 %	30.315,67	0,65 %	4.633.277,48
Transferências de Capital	4.663.593,15	4.663.593,15	15.561,51	0,33 %	30.315,67	0,65 %	4.633.277,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.662.376,88	4.662.376,88	15.561,51	0,33 %	30.315,67	0,65 %	4.632.061,21

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:03:15.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.216,27	1.216,27	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.216,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)	41.963.926,00	42.563.926,00	7.033.293,47	16,52 %	14.501.638,54	34,07 %	28.062.287,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	41.963.926,00	42.563.926,00	7.033.293,47	16,52 %	14.501.638,54	34,07 %	28.062.287,46
DÉFICIT (VI)	50.000,00	1.793.601,26	264.736,98	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.013.926,00	44.357.527,26	7.298.030,45	16,45 %	14.501.638,54	32,69 %	28.062.287,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	835.451,77	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	835.451,77
Superávit Financeiro	-	835.451,77	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	42.012.926,00	2.343.601,26	44.356.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	25,95 %	32.844.211,42
DESPESAS CORRENTES	35.653.575,13	2.186.552,26	37.840.127,39	6.956.894,63	13.349.787,17	6.925.643,06	11.130.442,86	29,41 %	26.709.684,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.554.689,13	(79.280,17)	22.475.408,96	3.291.654,05	7.016.580,86	3.747.130,48	7.016.580,86	31,22 %	15.458.828,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.635,00	(34.500,00)	10.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	10.135,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.054.251,00	2.300.332,43	15.354.583,43	3.665.240,58	6.333.206,31	3.178.512,58	4.113.862,00	26,79 %	11.240.721,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.998.525,23	168.549,00	6.167.074,23	649.900,56	669.204,15	372.387,39	381.872,98	6,19 %	5.785.201,25
INVESTIMENTOS	4.928.171,45	458.249,00	5.386.420,45	456.325,36	466.143,36	342.843,36	342.843,36	6,36 %	5.043.577,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.070.353,78	(289.700,00)	780.653,78	193.575,20	203.060,79	29.544,03	39.029,62	5,00 %	741.624,16
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	360.825,64	(11.500,00)	349.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	349.325,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII)	42.013.926,00	2.343.601,26	44.357.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	25,95 %	32.845.211,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	42.013.926,00	2.343.601,26	44.357.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	25,95 %	32.845.211,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 09/06/2021 às 09:03:15.

Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.013.926,00	2.343.601,26	44.357.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	-	32845211.42

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
 Titular
 CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
 Responsável contábil
 CPF: 627.061.952-15
 CRC: AC - 001574/O-4

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 09/06/2021 às 09:03:15.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.012.926,00	44.356.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	% 100,00	% 25,95	32.844.211,42
Legislativa	1.850.353,78	1.850.353,78	369.005,18	664.509,07	282.395,36	538.501,44	% 4,68	% 29,10	1.311.852,34
AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.353,78	1.850.353,78	369.005,18	664.509,07	282.395,36	538.501,44	% 4,68	% 29,10	1.311.852,34
Essencial à Justiça	1.262.660,52	1.262.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.262.660,52
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.262.660,52	1.262.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.262.660,52
Administração	9.965.727,76	9.381.151,21	1.994.778,11	3.868.296,85	2.301.606,38	3.331.061,74	% 28,93	% 35,51	6.050.089,47
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189.757,83	49.757,83	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	49.757,83
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	59.386,27	87.179,60	% 0,76	% 33,53	172.820,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.515.969,93	9.071.393,38	1.994.778,11	3.608.296,85	2.242.220,11	3.243.882,14	% 28,18	% 35,76	5.827.511,24
Reserva de Contingência	360.825,64	349.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	349.325,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.825,64	349.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	349.325,64
Assistência Social	1.053.331,60	1.594.618,92	236.598,21	363.056,40	219.992,42	335.905,93	% 2,92	% 21,06	1.258.712,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	948.702,48	1.434.173,25	195.753,40	289.837,74	179.779,01	263.416,57	% 2,29	% 18,37	1.170.756,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.760,92	127.577,47	40.844,81	73.218,66	40.213,41	72.489,36	% 0,63	% 56,82	55.088,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.868,20	32.868,20	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	32.868,20
Saúde	9.092.419,13	10.407.549,62	2.539.201,17	4.121.031,05	1.992.710,01	3.289.099,09	% 28,57	% 31,60	7.118.450,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.995,00	1.468.725,49	769.675,24	807.057,74	417.547,08	451.837,06	% 3,92	% 30,76	1.016.888,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.000,00	9.000,00	4.637,88	4.637,88	4.637,88	4.637,88	% 0,04	% 51,53	4.362,12
ATENÇÃO BÁSICA	8.505.106,39	8.611.506,39	1.764.888,05	3.309.335,43	1.570.525,05	2.832.624,15	% 24,61	% 32,89	5.778.882,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	4.000,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:05:18.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.632,88	51.632,88	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	51.632,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	262.684,86	262.684,86	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	262.684,86
Educação	12.214.499,58	12.814.499,58	1.518.948,56	3.846.313,40	1.811.159,21	3.232.059,98	% 28,07	% 25,22	9.582.439,60
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	252.000,00	852.000,00	106.832,46	106.832,46	106.832,46	106.832,46	% 0,93	% 12,54	745.167,54
ENSINO FUNDAMENTAL	11.937.499,58	11.937.499,58	1.412.116,10	3.739.480,94	1.704.326,75	3.125.227,52	% 27,15	% 26,18	8.812.272,06
Cultura	49.541,79	70.541,79	47.803,20	48.903,20	47.033,48	48.133,48	% 0,42	% 68,23	22.408,31
DIFUSÃO CULTURAL	49.541,79	70.541,79	47.803,20	48.903,20	47.033,48	48.133,48	% 0,42	% 68,23	22.408,31
Urbanismo	1.203.412,11	1.203.412,11	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.203.412,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.203.412,11	1.203.412,11	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.203.412,11
Saneamento	2.009,00	2.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	2.009,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.009,00	2.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	2.009,00
Habitação	9.341,85	9.341,85	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	9.341,85
HABITAÇÃO URBANA	9.341,85	9.341,85	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	9.341,85
Gestão Ambiental	622.890,45	733.890,45	111.197,80	292.432,80	102.393,14	171.628,14	% 1,49	% 23,39	562.262,31
CONTROLE AMBIENTAL	35.707,95	166.707,95	62.362,80	83.597,80	61.558,14	82.793,14	% 0,72	% 49,66	83.914,81
SERVIÇOS URBANOS	487.182,50	467.182,50	48.835,00	208.835,00	40.835,00	88.835,00	% 0,77	% 19,02	378.347,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	100.000,00
Agricultura	691.303,12	1.031.013,12	182.083,52	197.783,52	160.122,18	175.822,18	% 1,53	% 17,05	855.190,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	492.928,27	492.928,27	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	492.928,27
ABASTECIMENTO	198.374,85	538.084,85	182.083,52	197.783,52	160.122,18	175.822,18	% 1,53	% 32,68	362.262,67
Energia	989.761,17	989.761,17	62.530,00	62.530,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	989.761,17
ENERGIA ELÉTRICA	989.761,17	989.761,17	62.530,00	62.530,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	989.761,17
Desporto e Lazer	603.427,81	749.477,81	45.104,67	45.104,67	45.104,67	45.104,67	% 0,39	% 6,02	704.373,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	105.000,00	105.000,00	27.055,79	27.055,79	27.055,79	27.055,79	% 0,24	% 25,77	77.944,21
LAZER	396.279,66	396.279,66	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	396.279,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.148,15	248.198,15	18.048,88	18.048,88	18.048,88	18.048,88	% 0,16	% 7,27	230.149,27

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 09/06/2021 às 09:05:18.

Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Transporte	1.006.785,69	1.136.785,69	305.969,57	305.969,57	305.969,57	305.969,57	% 2,66	% 26,92	830.816,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.006.785,69	1.136.785,69	305.969,57	305.969,57	305.969,57	305.969,57	% 2,66	% 26,92	830.816,12
Encargos Especiais	1.034.635,00	770.135,00	193.575,20	203.060,79	29.544,03	39.029,62	% 0,34	% 5,07	731.105,38
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.034.635,00	770.135,00	193.575,20	203.060,79	29.544,03	39.029,62	% 0,34	% 5,07	731.105,38
TOTAL	42.012.926,00	44.356.527,26	7.606.795,19	14.018.991,32	7.298.030,45	11.512.315,84	% 100,00	% 25,95	32.844.211,42

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.000,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	0,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 09/06/2021 às 09:05:18.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% 0,00	% 0,00	1.000,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRI		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.852.107,17	3.719.092,50	7.211.974,82	4.128.414,14	4.197.302,63	3.860.354,72	3.942.733,64	4.963.159,65	4.137.938,42	4.338.939,23	3.795.364,81	4.081.250,98	51.228.632,71	42.200.220,66
Receita Tributária	88.607,06	98.097,96	153.534,66	147.562,07	196.102,12	195.176,90	229.954,99	308.280,79	164.560,94	110.413,76	90.596,80	143.625,33	1.926.513,38	1.178.572,60
IPTU	0,00	1.511,72	657,99	691,25	9.025,45	15.093,06	1.373,47	5.039,78	8.368,67	2.809,38	572,84	4.317,49	49.461,10	101.356,89
IRRF	34.439,49	17.728,11	79.706,45	32.546,62	117.291,95	62.994,80	26.213,71	84.654,18	37.622,57	8.670,22	7.996,66	13.212,48	523.077,24	263.525,82
ITBI	6.500,00	4.000,00	14.020,64	50.530,97	42.284,50	44.960,00	12.791,42	60.476,40	10.140,00	53.990,00	49.766,70	8.771,52	358.232,15	70.299,57
ISS	47.667,57	74.858,13	59.149,58	63.793,23	27.500,22	72.129,04	189.576,39	158.110,43	108.429,70	44.944,16	32.260,60	117.323,84	995.742,89	710.144,62
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.245,70
Receita de Contribuições	29.046,35	27.122,46	30.929,36	31.375,18	33.139,84	31.376,51	35.643,87	35.248,68	39.528,37	33.356,55	0,00	33.380,25	360.147,42	942.932,54
Receita Patrimonial	5.200,21	3.165,44	2.741,88	1.245,09	696,56	797,18	1.524,29	1.059,61	8.882,31	707,17	183.547,28	185.941,33	395.508,35	1.317.688,02
Receita de Serviços	3.402,22	9.111,79	9.324,87	17.824,44	22.688,72	13.658,60	7.681,45	9.027,79	14.373,96	8.435,09	8.546,00	5.147,00	129.221,93	106.423,76
Transferências Correntes	2.721.570,69	3.575.358,47	5.841.408,39	3.916.099,79	3.902.300,94	3.571.744,73	3.642.023,12	4.588.589,02	3.900.854,00	4.185.711,41	3.479.396,48	3.709.218,56	47.034.275,60	38.502.670,94
Cota-Parte do FPM	842.295,85	685.674,00	703.171,88	750.855,11	604.820,41	813.844,12	1.078.688,75	1.130.567,06	1.175.497,73	1.556.548,14	1.032.752,13	1.079.664,08	11.454.379,26	11.741.058,13
Cota-Parte ICMS	643.453,89	765.176,47	817.796,98	1.014.490,55	1.104.268,59	1.127.058,28	1.203.286,33	1.244.737,79	1.308.342,21	1.008.615,69	1.100.562,50	962.523,89	12.300.313,17	9.147.148,40
Cota-Parte IPVA	37.723,43	48.327,44	68.206,11	49.058,96	47.622,34	40.085,45	25.743,29	21.277,66	34.762,15	44.742,15	60.475,80	58.234,03	536.258,81	576.614,76
Cota-Parte ITR	225,80	370,68	270,68	255,20	2.942,32	17.695,34	1.846,05	3.226,26	991,89	2.703,66	46,26	161,82	30.735,96	15.050,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.097,53	2.652,30	1.326,15	1.326,15	26.402,13	17.230,53
Transferências do FUNDEB	678.931,26	607.685,09	631.775,07	701.173,56	628.229,17	764.630,40	961.439,99	986.448,47	1.033.517,76	1.269.701,32	928.875,71	879.079,72	10.071.487,52	9.711.484,24
Outras Transferências Correntes	518.940,46	1.468.124,79	3.620.187,67	1.400.266,41	1.514.418,11	808.431,14	371.018,71	1.202.331,78	326.644,73	300.748,15	355.357,93	728.228,87	12.614.698,75	7.294.084,52
Outras Receitas Correntes	4.280,64	6.236,38	1.174.035,66	14.307,57	42.374,45	47.600,80	25.905,92	20.953,76	9.738,84	315,25	33.278,25	3.938,51	1.382.966,03	151.932,80
DEDUÇÕES (II)	304.739,68	299.909,61	317.888,97	362.931,82	351.930,56	399.736,52	461.912,75	479.961,60	503.918,66	519.368,08	438.767,21	420.116,62	4.861.182,08	4.299.887,81

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.

Emissão: 09/06/2021 às 09:06:55.

Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRI		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.739,68	299.909,61	317.888,97	362.931,82	351.930,56	399.736,52	461.912,75	479.961,60	503.918,66	519.368,08	438.767,21	420.116,62	4.861.182,08	4.299.887,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.547.367,49	3.419.182,89	6.894.085,85	3.765.482,32	3.845.372,07	3.460.618,20	3.480.820,89	4.483.198,05	3.634.019,76	3.819.571,15	3.356.597,60	3.661.134,36	46.367.450,63	37.900.332,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PUBLICADA PELO ENTE	0,00													

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	RECEITAS REALIZADAS		
	Em 31/Dez/ Do Exercício Anterior (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.632.686,72	20.625.425,63	20.625.425,63
DEDUÇÕES (II)	5.771.674,99	9.117.992,95	8.300.211,83
Disponibilidade de Caixa bruta (IIa)	6.577.772,05	9.544.678,69	8.710.930,10
Demais Haveres Financeiros (IIb)	4.587,71	4.587,71	4.587,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) (IIc)	810.684,77	431.273,45	415.305,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.861.011,73	11.507.432,68	12.325.213,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	18.228.288,49	18.228.288,49	18.228.288,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(3.367.276,76)	(6.720.855,81)	(5.903.074,69)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	817.781,12	(2.535.797,93)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.582.644,83	14.092.244,78	13.972.018,15
Receitas Tributárias	1.178.572,60	509.196,83	341.230,60
Receitas de Contribuições	942.932,54	106.265,17	143.246,63
Outras Receitas de Contribuições	942.932,54	106.265,17	143.246,63
Receita Patrimonial	1.317.688,02	379.078,09	18.146,13
(-) Aplicações Financeiras	(1.317.688,02)	(379.078,09)	(18.146,13)
Transferências Correntes	34.202.783,13	13.393.009,88	13.255.552,72
Outras Transferências Correntes	34.202.783,13	13.393.009,88	13.255.552,72
Demais Receitas Correntes	258.356,56	83.772,90	231.988,20
Dívida Ativa	608,16	3.938,51	8.894,87
Diversas Receitas Correntes	257.748,40	79.834,39	223.093,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.663.593,15	30.315,67	340.252,00
Transferências de Capital	4.663.593,15	30.315,67	340.252,00
Convênios	4.662.376,88	30.315,67	340.252,00
Outras Transferências de Capital	1.216,27	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.663.593,15	30.315,67	340.252,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	41.246.237,98	14.122.560,45	14.312.270,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:08:31.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.840.127,39	13.349.787,17	19.218.188,06	11.130.442,86	11.712.734,88
Pessoal e Encargos Sociais	22.475.408,96	7.016.580,86	12.552.652,07	7.016.580,86	8.002.324,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.135,00	0,00	48.822,18	0,00	12.150,17
Outras Despesas Correntes	15.354.583,43	6.333.206,31	6.616.713,81	4.113.862,00	3.698.260,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.829.992,39	13.349.787,17	19.169.365,88	11.130.442,86	11.700.584,71
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.168.074,23	669.204,15	1.237.232,90	381.872,98	173.102,99
Investimentos	5.387.420,45	466.143,36	992.015,84	342.843,36	144.295,33
Amortização da Dívida (XIV)	780.653,78	203.060,79	245.217,06	39.029,62	28.807,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.387.420,45	466.143,36	992.015,84	342.843,36	144.295,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	349.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	43.566.738,48	13.815.930,53	20.161.381,72	11.473.286,22	11.844.880,04

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(2.320.500,50)	306.629,92	(5.849.111,57)	2.649.274,23	2.467.390,11
---	-----------------------	-------------------	-----------------------	---------------------	---------------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	360.000,00
---------------------------------------	-------------	-------------	-------------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f)	(g)				
			(c)	(d)	e=(a+b-c-d)			(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g-i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.212,13	807.404,65	651.356,68	(38.287,48)	302.547,58	78.700,42	5.622.183,36	1.182.991,21	1.055.787,47	0,00	4.645.096,31
EXECUTIVO	108.212,13	807.404,65	651.356,68	(38.287,48)	302.547,58	78.700,42	5.443.244,97	1.182.991,21	1.055.787,47	0,00	4.466.157,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	107.258,13	300.376,67	607.117,61	0,00	(199.482,81)	78.700,42	4.898.004,94	975.551,02	848.347,28	0,00	4.128.358,08
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	954,00	507.027,98	44.239,07	(38.287,48)	502.030,39	0,00	545.240,03	207.440,19	207.440,19	0,00	337.799,84
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.938,39	0,00	0,00	0,00	178.938,39
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.938,39	0,00	0,00	0,00	178.938,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f)	(g)				(k)=(f+g-i-j)
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.212,13	807.404,65	651.356,68	(38.287,48)	302.547,58	78.700,42	5.622.183,36	1.182.991,21	1.055.787,47	0,00	4.645.096,31

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.146.239,14	1.146.239,14	238.160,64	513.135,34	44,77 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	101.660,97	101.660,97	8.828,84	20.006,89	19,68 %
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	101.356,89	101.356,89	4.890,33	16.068,38	15,85 %
1.1.2- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	101,36	101,36	3.938,51	3.938,51	3.885,66 %
1.1.4- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.603,65	70.603,65	58.538,22	122.668,22	173,74 %
1.2.1- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	70.299,57	70.299,57	58.538,22	122.668,22	174,49 %
1.2.2- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.448,70	710.448,70	149.584,44	302.958,30	42,64 %
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	710.144,62	710.144,62	149.584,44	302.958,30	42,66 %
1.3.3- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	101,36	101,36	0,00	0,00	0,00 %
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	263.525,82	263.525,82	21.209,14	67.501,93	25,61 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:09:46.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1.4.1- Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	263.525,82	263.525,82	21.209,14	67.501,93	25,61 %
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.905.881,41	21.905.881,41	4.298.409,32	9.455.611,70	43,16 %
2.1- Cota-Parte FPM	12.147.496,03	12.147.496,03	2.112.416,21	4.844.462,08	39,88 %
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.741.058,13	11.741.058,13	2.112.416,21	4.844.462,08	41,26 %
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	406.437,90	406.437,90	0,00	0,00	0,00 %
2.2- Cota-Parte ICMS	9.147.148,40	9.147.148,40	2.063.086,39	4.380.044,29	47,88 %
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.230,53	17.230,53	2.652,30	26.402,13	153,23 %
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.341,33	2.341,33	1.336,51	2.585,44	110,43 %
2.5- Cota-Parte ITR	15.050,36	15.050,36	208,08	3.903,63	25,94 %
2.6- Cota-Parte IPVA	576.614,76	576.614,76	118.709,83	198.214,13	34,38 %
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.052.120,55	23.052.120,55	4.536.569,96	9.968.747,04	43,24 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	753.202,40	753.202,40	497.376,84	565.506,81	75,08 %
5.1- Transferências do Salário-Educação	195.750,02	195.750,02	18.709,83	44.012,20	22,48 %
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.203,41	15.203,41	0,00	0,00	0,00 %
5.3- Transferências Diretas - PNAE	283.797,04	283.797,04	42.827,60	85.290,40	30,05 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	106.417,81	106.417,81	35.959,41	35.959,41	33,79 %
5.5- Outras Transferências do FNDE	152.034,12	152.034,12	399.880,00	400.244,80	263,26 %
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	753.202,40	753.202,40	497.376,84	565.506,81	75,08 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.299.887,81	4.299.887,81	858.883,83	1.882.170,57	43,77 %
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.348.210,70	2.348.210,70	422.483,21	965.738,60	41,13 %
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.829.429,68	1.829.429,68	412.617,24	876.008,78	47,88 %
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.446,11	3.446,11	0,00	0,00	0,00 %
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	468,27	468,27	0,00	0,00	0,00 %
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.010,10	3.010,10	41,60	780,69	25,94 %
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	115.322,95	115.322,95	23.741,78	39.642,50	34,38 %
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.111.484,24	9.711.484,24	1.807.955,43	4.111.174,51	42,33 %
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.111.484,24	9.711.484,24	1.807.955,43	4.111.174,51	42,33 %
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.811.596,43	5.411.596,43	949.071,60	2.229.003,94	41,19 %
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.707.906,77	6.032.906,77	822.446,55	1.508.334,00	25,00 %
13.1- Com Educação Infantil	0,00	325.000,00	72.114,99	72.114,99	22,19 %
13.2- Com Ensino Fundamental	5.707.906,77	5.707.906,77	750.331,56	1.436.219,01	25,16 %
14- OUTRAS DESPESAS	3.462.364,00	3.462.364,00	593.943,53	1.076.816,96	31,10 %
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2- Com Ensino Fundamental	3.462.364,00	3.462.364,00	593.943,53	1.076.816,96	31,10 %
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.170.270,77	9.495.270,77	1.416.390,08	2.585.150,96	27,23 %

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 09/06/2021 às 09:09:46.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
16.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00 %
17.2 - FUNDEB 40%	0,00 %
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15(e) - 18)	2.585.150,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13(e) - (16.1 + 17.1)) / (11(b) \times 100) \%$	36,69 %
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14(e) - (16.2 + 17.2)) / (11(b) \times 100) \%$	26,19 %
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$	37,12 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.763.030,14	5.763.030,14	1.134.142,49	2.492.186,76	43,24 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.000,00	690.000,00	106.832,46	106.832,46	15,48 %
23.1 - Creche	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	50.000,00	650.000,00	106.832,46	106.832,46	16,44 %
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	600.000,00	106.832,46	106.832,46	17,81 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 09/06/2021 às 09:09:46.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %
23.3 - Não Classificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.3.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.3.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.294.890,35	11.294.890,35	1.704.325,38	3.125.224,99	27,67 %
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.170.270,77	9.170.270,77	1.344.275,09	2.513.035,97	27,40 %
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.124.619,58	2.124.619,58	360.050,29	612.189,02	28,81 %
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26- ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.409.890,35	12.009.890,35	1.811.157,84	3.232.057,45	26,91 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12(b))	2.229.003,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46(g))	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.229.003,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23(e) + 24(e)) – (37))	1.003.053,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3b) x 100) %	10,06 %

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	783.609,23	783.609,23	1,37	2,53	0,00 %
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	783.609,23	783.609,23	1,37	2,53	0,00 %
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.193.499,58	12.793.499,58	1.811.159,21	3.232.059,98	25,26 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	129.246,64	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO (i) = (f-(g+h))
				LIQUIDADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.999.525,23	1.101.449,00	7.100.974,23	381.872,98	0,00	6.719.101,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.999.525,23	1.101.449,00	7.100.974,23	381.872,98	0,00	6.719.101,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)				(7.100.974,23)	(381.872,98)	(6.719.101,25)

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PLÁCIDO DE CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RREO – Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.146.239,14	1.146.239,14	513.135,34	44,77 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	101.356,89	101.356,89	16.068,38	15,85 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	70.299,57	70.299,57	122.668,22	174,49 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.144,62	710.144,62	302.958,30	42,66 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	263.525,82	263.525,82	67.501,93	25,61 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	304,08	304,08	0,00	0,00 %
Dívida Ativa dos Impostos	304,08	304,08	3.938,51	1.295,22 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	304,08	304,08	0,00	0,00 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.499.443,51	21.499.443,51	9.455.611,70	43,98 %
Cota-Parte IPI-Exportação	2.341,33	2.341,33	2.585,44	110,43 %
Cota-Parte FPM	11.741.058,13	11.741.058,13	4.844.462,08	41,26 %
Cota-Parte ITR	15.050,36	15.050,36	3.903,63	25,94 %
Cota-Parte IPVA	576.614,76	576.614,76	198.214,13	34,38 %
Cota-Parte ICMS	9.147.148,40	9.147.148,40	4.380.044,29	47,88 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.230,53	17.230,53	26.402,13	153,23 %
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.230,53	17.230,53	26.402,13	153,23 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.645.682,65	22.645.682,65	9.968.747,04	44,02 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:13:56.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.273.671,59	5.273.671,59	1.001.784,53	19,00 %
Provenientes da União	5.202.722,33	5.202.722,33	1.001.715,91	19,25 %
Provenientes dos Estados	70.949,26	70.949,26	68,62	0,10 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.273.671,59	5.273.671,59	1.001.784,53	19,00 %

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
DESPESAS CORRENTES	8.822.419,13	9.785.500,62	3.987.913,05	40,75 %	3.279.281,09	33,51 %
Pessoal e Encargos Sociais	4.903.474,20	5.045.930,15	2.207.840,54	43,75 %	2.207.840,54	43,75 %
Outras Despesas Correntes	3.918.944,93	4.739.570,47	1.780.072,51	37,56 %	1.071.440,55	22,61 %
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	622.049,00	133.118,00	21,40 %	9.818,00	1,58 %
Investimentos	270.000,00	622.049,00	133.118,00	21,40 %	9.818,00	1,58 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.092.419,13	10.407.549,62	4.121.031,05	39,60 %	3.289.099,09	31,60 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.405.434,49	6.588.109,03	2.224.079,31	33,76 %	1.571.599,06	23,86 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.405.434,49	6.588.109,03	2.224.079,31	33,76 %	1.571.599,06	23,86 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
 Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
 Emissão: 09/06/2021 às 09:13:56.
 Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.405.434,49	6.588.109,03	2.224.079,31	33,76 %	1.571.599,06	23,86 %
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.686.984,64	3.819.440,59	1.896.951,74	49,67 %	1.717.500,03	44,97 %

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (VII%) = (VII / IIIb (x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,23 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	222.303,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores à2017	0	0	0
TOTAL (IX)	0	0	0

Quadro CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em 2016	0	0	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores à 2016	0	0	0
TOTAL (X)	0	0	0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Atenção Básica	8.505.106,39	8.611.506,39	3.309.335,43	80,30 %	2.832.624,15	86,12 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.632,88	51.632,88	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	262.684,86	262.684,86	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	4.637,88	0,11 %	4.637,88	0,14 %
Vigilância Epidemiológica	259.995,00	1.468.725,49	807.057,74	19,58 %	451.837,06	13,74 %
TOTAL	9.092.419,13	10.407.549,62	4.121.031,05	100,00 %	3.289.099,09	100,00 %

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - PLÁCIDO DE CASTRO	Não Enviada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

Não foi assinado pelo Controlador Interno

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 a 04/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.805.259,74	1.852.702,37	2.696.903,78	2.147.996,02	2.257.625,26	1.911.935,96	1.843.339,83	4.020.265,22	1.423.013,44	1.617.627,86	1.836.880,21	1.679.158,36	25.092.708,05	0,00
Pessoal Ativo	1.805.259,74	1.852.702,37	2.696.903,78	2.147.996,02	2.257.625,26	1.911.935,96	1.843.339,83	4.020.265,22	1.423.013,44	1.617.627,86	1.836.880,21	1.679.158,36	25.092.708,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação pelo TCE das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	92.894,14	92.894,14	98.472,14	92.894,14	92.894,14	92.894,14	247.581,78	567.837,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.362,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.687,64	472.443,39	0,00	0,00	0,00	0,00	627.131,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	92.894,14	92.894,14	98.472,14	92.894,14	92.894,14	92.894,14	92.894,14	92.894,14	0,00	0,00	0,00	0,00	748.731,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.712.365,60	1.759.808,23	2.598.431,64	2.055.101,88	2.164.731,12	1.819.041,82	1.595.758,05	3.452.427,69	1.423.013,44	1.617.627,86	1.836.880,21	1.679.158,36	23.714.345,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	23.714.345,90													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.367.450,63													
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,14													
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL CALCULADO COM BASE NA RCL PUBLICADA	0,00 %													

Fonte: Sistema de Prestação e Análise de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Demonstração gerada conforme Resolução/TCE-AC nº 87/2013.
Emissão: 09/06/2021 às 09:15:03.
Usuário: GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES.

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL PUBLICADO	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,54	25.038.423,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,513	23.786.502,17

ENTE	LIMITE (%)
GOVERNO DO ESTADO	49,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	6,00
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	2,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1,00
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	2,00
PREFEITURA MUNICIPAL	54,00
CÂMARA MUNICIPAL	6,00

NOTA EXPLICATIVA: Foram cancelados R\$ 0,00 no período do saldo de RP não processados.

Entidades que forneceram informações para este Demonstrativo	Situação da Entrega
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - PLÁCIDO DE CASTRO	Confirmada

CAMILO DA SILVA
Titular
CPF: 188.746.652-53

GILCIRLEY HONORIO RODRIGUES
Responsável contábil
CPF: 627.061.952-15
CRC: AC - 001574/O-4

Não foi assinado pelo Controlador Interno

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.983, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.484,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – Órgão 001 – CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
33.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.484,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		39.484,00	
TOTAL GERAL		39.484,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 39.484,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), será compensado conforme discriminação abaixo, nos termos do disposto no inciso I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I – Órgão 001 – CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	39.484,00	
TOTAL DO PROGRAMA		39.484,00	
TOTAL GERAL		39.484,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 31 de maio de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 162/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, inciso I da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, bem como Anexo II, inciso I, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome do senhor Lindomar de Oliveira Siqueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Porto Acre, que estará em Rio Branco – AC, no período de 09 a 10 de junho de 2021, a fim de participar de uma capacitação com treinamento prático de operacionalização de Pregão Eletrônico no Sistema COMPRASNET.

A saída dar-se-á no dia 09 de junho de 2021, e o retorno previsto para o dia 10 de junho de 2021, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 02.01-04.122.2001.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa 33.90.14.00.00 – Diárias Civil, Fonte 01.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 09 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 023/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 24 de maio de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Marcos Anibal Batista pela empresa XAPURI PNEUS LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EMPRESA: XAPURI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.942.081/0001-37.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Pneu Ref. 215/75 R17.5, borrachudo, mínimo 16 lonas.	Unid.	38	TRIANGLE	1.137,00	43.206,00
20	Pneu Ref. 1000/20, borrachudo, mínimo 16 lonas.	Unid.	48	PIRELLI AT59	1.857,00	89.136,00
29	Pneu Ref. 18.4 X 30, traseiro mínimo 10 lonas.	Unid.	16	PIRELLI ANTEO	4.748,00	75.968,00
34	Pneu Ref. 18.4-34, mínimo 12 Lonas.	Unid.	18	PIRELLI TM95	6.300,00	113.400,00
VALOR TOTAL						321.710,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 023/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 24 de maio de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Elvis de Araújo Pereira pela empresa ELVIS A. PEREIRA – ME.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EMPRESA: ELVIS A. PEREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.400.218/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu Ref. 175/70 R13	Unid.	14	DUNLOP	320,00	4.480,00
4	Pneu Ref. 195/65 R15 91H	Unid.	48	DUNLOP	377,00	18.096,00
5	Pneu Ref. 31X10.5 R 15	Unid.	8	DUNLOP	825,00	6.600,00
6	Pneu Ref. 205/75R16 - AT	Unid.	20	DUNLOP	1.159,00	23.180,00
9	Pneu Ref. 265/70 R16 M/T	Unid.	8	DUNLOP	1.240,00	9.920,00
10	Pneu Ref. 225/75 R16 A/T	Unid.	76	DUNLOP	730,00	55.480,00
11	Pneu Ref. 225/75 R16 M/T	Unid.	16	DUNLOP	960,00	15.360,00
14	Pneu Ref. 750 R16, borrachudo, mínimo 10 lonas.	Unid.	26	GOOD YEAR	1.073,00	27.898,00
15	Pneu Ref. 750 R16, liso, mínimo 10 lonas	Unid.	28	GOOD YEAR	990,00	27.720,00
21	Pneu Ref. 1000/20, liso, mínimo 14 lonas.	Unid.	12	GOOD YEAR	1.853,00	22.236,00
23	Pneu Ref. 12.5/80-18, mínimo 12 lonas.	Unid.	4	LINGLONG	2.580,00	10.320,00
24	Pneu Ref. 12.5/80 X 18, mínimo 10 lonas.	Unid.	4	LINGLONG	2.700,00	10.800,00
25	Pneu Ref. 16,9 X 24, mínimo 12 lonas.	Unid.	4	LINGLONG	4.420,00	17.680,00
26	Pneu Ref. 1400/24, mínimo de 12 lonas.	Unid.	48	LINGLONG	3.200,00	153.600,00
30	Pneu Ref. 12.4 X 24, mínimo 12 lonas.	Unid.	24	LINGLONG	2.750,00	66.000,00
31	Pneu Ref. 14.9-28, mínimo 10 Lonas.	Unid.	4	LINGLONG	3.200,00	12.800,00
37	Pneu Ref. 6-12 CAP - 04 lonas TG 22	Unid.	8	LINGLONG	770,00	6.160,00
38	Pneu AT24X08-12 M977	Unid.	6	MAXXIS	680,00	4.080,00
39	Pneu AT24X10-11 M973	Unid.	6	MAXXIS	790,00	4.740,00
40	Pneu 80/90 – 21 48 T MT90	Unid.	8	MAGGION	230,00	1.840,00
42	Pneu Ref. 90/90 – 19M/C 52P	Unid.	8	MAGGION	210,00	1.680,00
43	Pneu 110/90 -17M/C 60P	Unid.	10	MAGGION	290,00	2.900,00
44	Pneu 90/90 19M/C	Unid.	14	MAGGION	230,00	3.220,00
45	Pneu 110/90 17M/C	Unid.	8	MAGGION	315,00	2.520,00
46	Pneu Ref. 90/90-18	Unid.	2	MAGGION	210,00	420,00
47	Pneu Ref. 80/100-18	Unid.	2	MAGGION	290,00	580,00
VALOR TOTAL						510.310,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 023/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 24 de maio de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Ricardo da Silva Souza pela empresa RAI0 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EMPRESA: RAI0 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 01.447.827/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Pneu Ref. 175/75 R14	Unid.	92	WESTLAKE	356,00	32.752,00
3	Pneu Ref. 185/65 R15	Unid.	24	GIDI/GT	356,00	8.544,00
7	Pneu Ref. 225/65 R16C	Unid.	16	GT/ WESTLAKE	975,00	15.600,00
8	Pneu Ref. 265/70 R16 A/T	Unid.	34	GT/ WESTLAKE	954,00	32.436,00
12	Pneu Ref. 265/70R R 17 A/T	Unid.	20	GT/ WESTLAKE	1.018,00	20.360,00
13	Pneu Ref. 275/80 R22.5, borrachudo, mínimo 14 lonas.	Unid.	12	MAGNUM	2.598,00	31.176,00
17	Pneu Ref. 215/75 R17.5, liso, mínimo 16 lonas.	Unid.	16	GT/ WESTLAKE	1.014,00	16.224,00
18	Pneu Ref. 900/20, borrachudo, mínimo 16 lonas.	Unid.	32	CENTELLA/ WESTLAKE	1.793,00	57.376,00
19	Pneu Ref. 900/20, liso, mínimo 14 lonas.	Unid.	16	CENTELLA/ WESTLAKE	1.470,00	23.520,00
22	Pneu Ref. 16.9-28, mínimo 10 lonas.	Unid.	4	MAGGION/ ROADGUIDER	4.268,00	17.072,00
27	Pneu Ref. 17.5 X 25, mínimo 12 lonas.	Unid.	8	MAGGION/ ROADGUIDER	5.150,00	41.200,00
28	Pneu Ref. 10-16.5, mínimo 12 lonas.	Unid.	12	WESTLAKE/ CENTELLA	2.300,00	27.600,00
32	Pneu Ref. 23.1-30, mínimo 12 Lonas.	Unid.	2	MAGGION/ROADGUIDER	10.000,00	20.000,00
33	Pneu Ref. 9.5-24, mínimo 10 Lonas.	Unid.	4	MAGGION/ ROADGUIDER	1.940,00	7.760,00
35	Pneu Ref. 7.50-18, mínimo 10 Lonas.	Unid.	2	MAGGION/ ROADGUIDER	1.044,00	2.088,00
36	Pneu Ref. 14.9-24, mínimo 10 Lonas.	Unid.	2	MAGGION/ ROADGUIDER	3.880,00	7.760,00
41	Pneu Ref. 110/80 – 18 58T MT90	Unid.	8	RINALD	244,00	1.952,00
VALOR TOTAL						363.612,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO Nº 027/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos e Serviços de Borracharia, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de junho de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Elvis de Araújo Pereira pela empresa ELVIS A. PEREIRA – ME.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EMPRESA: ELVIS A. PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº: 17.400.218/0001-36.

LOTE I – LAVAGEM DE VEÍCULOS (VILA DO INCRA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem completa de motocicletas	Serv.	80	20,00	1.600,00
2	Lavagem de quadriciclos.	Serv.	40	45,00	1.800,00
3	Lavagem simples de veículos utilitários (passeio).	Serv.	60	40,00	2.400,00
4	Lavagem completa de veículos utilitários (passeio)	Serv.	60	60,00	3.600,00
5	Lavagem simples de Ambulância.	Serv.	70	40,00	2.800,00
6	Lavagem completa de Ambulância	Serv.	70	55,00	3.850,00
7	Lavagem simples de Caminhonetes (pick-up).	Serv.	130	58,00	7.540,00
8	Lavagem completa de Caminhonetes (pick-up)	Serv.	70	90,00	6.300,00
9	Lavagem de Vans simples	Serv.	5	100,00	500,00
10	Lavagem de Vans completa	Serv.	10	130,00	1.300,00
11	Lavagem de micro-ônibus simples	Serv.	15	120,00	1.800,00
12	Lavagem de micro-ônibus completa	Serv.	50	180,00	9.000,00
13	Lavagem de ônibus simples	Serv.	5	190,00	950,00
14	Lavagem de ônibus completa	Serv.	15	250,00	3.750,00
15	Lavagem de caminhão carga seca (carroceria de madeira).	Serv.	40	140,00	5.600,00
16	Lavagem de Caminhão basculante Toco.	Serv.	50	170,00	8.500,00
17	Lavagem de Caminhão basculante Truck.	Serv.	30	220,00	6.600,00
18	Lavagem de máquinas pesadas (minicarregadeira).	Serv.	50	95,00	4.750,00
19	Lavagem de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	100	165,00	16.500,00
20	Lavagem de implementos agrícolas (grade aradora, grade niveladora, carreta agrícola, roçadeira hidráulica e terraceador)	Serv.	60	60,00	3.600,00
21	Lavagem simples de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira).	Serv.	60	220,00	13.200,00
VALOR GLOBAL					105.940,00

LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA (VILA DO INCRA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Remendo de pneus sem câmara de quadriciclos	Serv.	25	20,00	500,00
2	Remendo de pneus sem câmara de veículos utilitários (passeio)	Serv.	60	20,00	1.200,00
3	Remendo de pneus sem câmara de caminhonetes (pick-up)	Serv.	70	25,00	1.750,00
4	Remendo de pneus sem câmara de Vans	Serv.	10	25,00	250,00
5	Remendo de pneus sem câmara de micro-ônibus e ônibus	Serv.	30	27,00	810,00
6	Remendo de pneus sem câmara de caminhão (carga seca)	Serv.	50	27,00	1.350,00
7	Remendo de pneus traseiro sem câmara de máquinas pesadas (retroescavadeira).	Serv.	30	95,00	2.850,00
8	Remendo de pneus dianteiro sem câmara de máquinas pesadas (retroescavadeira).	Serv.	30	69,00	2.070,00
9	Remendo de pneus sem câmara de máquinas pesadas (minicarregadeira).	Serv.	30	41,00	1.230,00
10	Remendo de pneus sem câmara de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Serv.	30	100,00	3.000,00
11	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de motocicletas	Serv.	40	20,00	800,00
12	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	15	25,00	375,00
13	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	20	25,00	500,00

14	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	20	50,00	1.000,00
15	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de caminhões (basculante toco e basculante truck)	Serv.	160	50,00	8.000,00
16	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus traseiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	60	100,00	6.000,00
17	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus dianteiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	60	69,00	4.140,00
18	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Serv.	100	100,00	10.000,00
19	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	20	50,00	1.000,00
20	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	40	65,00	2.600,00
21	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	20	69,00	1.380,00
22	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus de caminhões (carga seca, basculante toco e basculante truck)	Serv.	80	69,00	5.520,00
23	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus traseiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	40	165,00	6.600,00
24	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus dianteiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	40	165,00	6.600,00
25	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus de máquinas pesadas (minicarregadeira).	Serv.	20	110,00	2.200,00
26	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Serv.	60	166,00	9.960,00
27	Troca de pneus de motocicletas	Serv.	20	15,00	300,00
28	Troca de pneus de quadriciclos	Serv.	16	19,00	304,00
29	Troca de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	45	20,00	900,00
30	Troca de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	60	25,00	1.500,00
31	Troca de pneus de Vans	Serv.	4	30,00	120,00
32	Troca de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	25	35,00	875,00
33	Troca de pneus de caminhões (carga seca, basculante toco e basculante truck)	Serv.	160	35,00	5.600,00
34	Troca de pneus traseiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	30	80,00	2.400,00
35	Troca de pneus dianteiro de máquinas pesadas (retroescavadeira e trator agrícola).	Serv.	30	65,00	1.950,00
36	Troca de pneus de máquinas pesadas (minicarregadeira).	Serv.	16	55,00	880,00
37	Troca de pneus de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Serv.	80	75,00	6.000,00
38	Rodizio de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	35	35,00	1.225,00
39	Rodizio de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	45	40,00	1.800,00
40	Rodizio de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	10	50,00	500,00
41	Rodizio de pneus de caminhões (carga seca, basculante toco e basculante truck)	Serv.	60	80,00	4.800,00
42	Rodizio de pneus de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Serv.	20	120,00	2.400,00
VALOR GLOBAL					113.239,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE III					219.179,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO Nº 027/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Borracharia, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de junho de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Antônio Carlos de Paula pela empresa D' PAULA MANGUEIRAS - EIRELI.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EMPRESA: D' PAULA MANGUEIRAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.239.974/0001-44.

LOTE V: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmaras de Ar para motocicletas aro 17	Unid.	10	MAGNUM	28,00	280,00
2	Câmaras de Ar para motocicletas aro 18	Unid.	10	MAGNUM	30,00	300,00
3	Câmaras de Ar para motocicletas aro 19	Unid.	30	MAGNUM	33,00	990,00
4	Câmaras de Ar para motocicletas aro 21	Unid.	30	MAGNUM	37,00	1.110,00
5	Câmaras de Ar para veículos aro 13	Unid.	15	MAGNUM	54,00	810,00
6	Câmaras de Ar para veículos aro 14	Unid.	15	MAGNUM	56,00	840,00
7	Câmaras de Ar para veículos aro 15	Unid.	15	MAGNUM	89,00	1.335,00
8	Câmaras de Ar para veículos aro 16	Unid.	20	MAGNUM	95,00	1.900,00
9	Câmaras de Ar para veículos aro 17,5	Unid.	20	MAGNUM	100,00	2.000,00
10	Câmaras de Ar para veículos aro 22,5	Unid.	20	MAGNUM	189,00	3.780,00
11	Câmaras de Ar para veículos ref. 900/20	Unid.	80	MAGNUM	160,00	12.800,00
12	Câmaras de Ar para veículos ref. 1000/20	Unid.	80	MAGNUM	170,00	13.600,00
13	Câmaras de Ar para veículos ref. 7.50/R16	Unid.	20	MAGNUM	104,00	2.080,00
14	Câmaras de Ar para máquinas ref. 16.9-28	Unid.	4	MAGNUM	470,00	1.880,00
15	Câmaras de Ar para máquinas ref. 12.5/80-18	Unid.	4	MAGNUM	194,00	776,00
16	Câmaras de Ar para máquinas ref. 16.9-24	Unid.	10	MAGNUM	440,00	4.400,00
17	Câmaras de Ar para máquinas ref. 1400/24	Unid.	60	MAGNUM	380,00	22.800,00
18	Câmaras de Ar para máquinas ref. 17.5/25	Unid.	10	MAGNUM	430,00	4.300,00
19	Câmaras de Ar para máquinas ref. 14.9-28	Unid.	30	MAGNUM	427,00	12.810,00
20	Câmaras de Ar para máquinas ref. 23.1-30	Unid.	30	MAGNUM	475,00	14.250,00
21	Câmaras de Ar para máquinas ref. 9.5-24	Unid.	30	MAGNUM	254,00	7.620,00
22	Câmaras de Ar para máquinas ref. 18.4-34	Unid.	10	MAGNUM	385,00	3.850,00
23	Câmaras de Ar para máquinas ref. 7.50/18	Unid.	8	MAGNUM	135,00	1.080,00
24	Câmaras de Ar para máquinas ref. 14.9-24	Unid.	10	MAGNUM	360,00	3.600,00
25	Câmaras de Ar para máquinas ref. 18.4-30	Unid.	6	MAGNUM	372,00	2.232,00
26	Câmaras de Ar para máquinas ref. 12.4-24	Unid.	6	MAGNUM	350,00	2.100,00

27	Câmaras de Ar para máquinas ref. 4.00-15	Unid.	4	MAGNUM	159,00	636,00
28	Câmaras de Ar para máquinas ref. 8.3/8-24	Unid.	4	MAGNUM	230,00	920,00
29	Câmaras de Ar para máquinas ref. 500/6-12	Unid.	10	MAGNUM	219,00	2.190,00
30	Câmaras de Ar para máquinas ref. 205-75/R16	Unid.	6	MAGNUM	78,00	468,00
31	Protetor de Ar para pneus aro 22,5	Unid.	24	MAGNUM	100,00	2.400,00
32	Protetor de Ar para pneus ref. 900/20	Unid.	60	MAGNUM	100,00	6.000,00
33	Protetor de Ar para pneus ref. 1000/20	Unid.	60	MAGNUM	100,00	6.000,00
34	Protetor de Ar para pneus ref. 1400/24	Unid.	30	MAGNUM	160,00	4.800,00
35	Protetor de Ar para pneus ref. 17.5/25	Unid.	30	MAGNUM	270,00	8.100,00
36	Pito para pneus de veículos utilitários (passeio)	Unid.	30	VULCAFLE	8,00	240,00
37	Pito para pneus de caminhonetes (pick-up)	Unid.	40	VULCAFLE	8,00	320,00
38	Pito para pneus de micro-ônibus e ônibus	Unid.	20	VULCAFLE	20,00	400,00
39	Pito para pneus de caminhões (carga seca)	Unid.	20	VULCAFLE	20,00	400,00
40	Pito para pneus de máquinas pesadas (retroescavadeira).	Unid.	20	VULCAFLE	22,00	440,00
41	Pito para pneus de máquinas pesadas (motoniveladora e pá carregadeira)	Unid.	40	VULCAFLE	27,00	1.080,00
VALOR GLOBAL						157.917,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO Nº 027/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos e Serviços de Borracharia, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 02 de junho de 2021.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Paulo Sérgio do Rosário Pereira pela empresa ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EMPRESA: ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO 01759544299, inscrita no CNPJ nº 23.574.009/0001-01.

LOTE II: Lavagem de Veículos (Sede do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem completa de motocicletas	Serv.	40	20,00	800,00
2	Lavagem de quadriciclos.	Serv.	10	45,00	450,00
3	Lavagem simples de veículos utilitários (passeio).	Serv.	40	40,00	1.600,00
4	Lavagem completa de veículos utilitários (passeio)	Serv.	40	60,00	2.400,00
5	Lavagem simples de Ambulância.	Serv.	60	40,00	2.400,00
6	Lavagem completa de Ambulância	Serv.	60	55,00	3.300,00
7	Lavagem simples de Caminhonetes (pick-up).	Serv.	130	58,00	7.540,00
8	Lavagem completa de Caminhonetes (pick-up)	Serv.	70	90,00	6.300,00
9	Lavagem de Vans simples	Serv.	5	99,00	495,00
10	Lavagem de Vans completa	Serv.	30	130,00	3.900,00
11	Lavagem de micro-ônibus simples	Serv.	15	119,00	1.785,00
12	Lavagem de micro-ônibus completa	Serv.	10	179,00	1.790,00
13	Lavagem de ônibus simples	Serv.	5	190,00	950,00
14	Lavagem de ônibus completa	Serv.	15	250,00	3.750,00
15	Lavagem de caminhão carga seca (carroceria de madeira).	Serv.	10	140,00	1.400,00
VALOR GLOBAL					38.860,00

LOTE IV: SERVIÇOS DE BORRACHARIA (Sede do Município)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Remendo de pneus sem câmara de veículos utilitários (passeio)	Serv.	40	20,00	800,00
2	Remendo de pneus sem câmara de caminhonetes (pick-up)	Serv.	60	25,00	1.500,00
3	Remendo de pneus sem câmara de Vans	Serv.	10	25,00	250,00
4	Remendo de pneus sem câmara de micro-ônibus e ônibus	Serv.	30	27,00	810,00
5	Remendo de pneus sem câmara de caminhão (carga seca)	Serv.	30	27,00	810,00
6	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de motocicletas	Serv.	40	18,00	720,00
7	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	15	25,00	375,00
8	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	20	25,00	500,00
9	Remendo simples de Câmaras de Ar de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	20	40,00	800,00
10	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	10	50,00	500,00
11	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	20	65,00	1.300,00
12	Remendo c/ Pit Stop de câmaras de ar e/ou de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	20	69,00	1.380,00
13	Troca de pneus de motocicletas	Serv.	20	14,90	298,00
14	Troca de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	35	20,00	700,00
15	Troca de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	60	25,00	1.500,00
16	Troca de pneus de Vans	Serv.	4	29,00	116,00
17	Troca de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	25	35,00	875,00
18	Rodizio de pneus de veículos utilitários (passeio)	Serv.	25	35,00	875,00
19	Rodizio de pneus de caminhonetes (pick-up)	Serv.	35	40,00	1.400,00
20	Rodizio de pneus de micro-ônibus e ônibus	Serv.	10	50,00	500,00
VALOR GLOBAL					16.009,00
VALOR TOTAL LOTE II + LOTE IV					54.869,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020
PROCESSO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na Execução da 1ª etapa dos serviços emergenciais de limpeza preventiva no combate à dengue, assim como a retirada de entulhos nas áreas atingidas pela alagação no Município de Porto Acre, referente ao Convenio DERACRE nº 012/2021. VALOR: R\$ 107.719,94 (cento e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Contada a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.20.451.2008.1.011 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0007.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de maio de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020
PROCESSO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR: R\$ 20.514,56 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de junho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II e § 2º e 4º do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do OF/SMAS/Nº 261/2021 de Revogação do presente processo, em razão das quantidades e do valor total dos itens, está em desconformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre que é o órgão concedente dos recursos para compra dos Kit's Bebê;

Considerando a possibilidade de revogação do referido processo em amparo ao Inciso II e § 2º e 4º do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Considerando a emissão do Parecer Jurídico favorável acerca da aludida revogação desde que a empresa com menor valor, seja oportunizada a manifestação sobre o ato de revogação;

Considerando que a empresa A. L. M. PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ

sob nº 10.623.093./0001-64, foi a empresa que apresentou menor valor para fornecimento dos itens;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que assegura a empresa A. L. M. PINTO EIRELI a prévia manifestação sobre o ato de revogação da Dispensa de Licitação;

Considerando que foi assegurado a referida empresa, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para prévia manifestação sobre o ato de revogação do processo de Dispensa de Licitação, conforme Aviso de Abertura de Prazo Recursal, encaminhado no e-mail da aludida empresa no dia 01/06/2021 e publicação do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.057, pág. 71 do dia 02/06/2021; e,

Considerando por fim, o cumprimento do prazo recursal e a inexistência de apresentação de recurso administrativo pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI, dentro do prazo estipulado;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, tendo como objeto a Aquisição de KIT'S BEBÊ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Acre-AC.

Porto Acre – AC, 09 de junho de 2021.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Espécie: Contrato nº 243/2020

Contratada: Francisco de Jesus Lima Araújo inscrito no CPF nº 195.899.132-53

Objeto: Contratação de leiloeiro. Valor total de R\$ 0,00 (zero reais) – Fica condicionado o pagamento ao percentual de 5% do valor total arrecadado no Leilão. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros pessoa física. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco de Jesus Lima Araújo, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 09 de junho de 2021

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Altera a Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 06 de março de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 3º, os parágrafos 1º, 3º e 5º do art. 4º, o caput do art. 13, o art. 31 e o art. 32, todos da Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I - Quadro Permanente Efetivo, integrado por cargos públicos, grupo ocupacional, nível, quantitativos, denominação e grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo, constantes nos Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar;

Art. 4º. (...)

§1º. O Grupo 1 se divide em:

I – Grupo 1-A: ocupado pelo cargo constante no Anexo I desta Lei Complementar;

II – Grupo 1-B: ocupado pelo cargo constante no Anexo I-A desta Lei Complementar.

III – Grupo 1-C: ocupado pelo cargo constante no Anexo II desta Lei Complementar.

(...)

§3º. Os servidores integrantes do Grupo 1-B e 1-C terão garantido na base de vencimento inicial da carreira, no mínimo, o piso salarial nacional, nos termos da legislação federal.

§5º. Cada grupo ocupacional se desdobra em VII (sete) níveis e 12 (doze) referências (letras), conforme Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII

desta Lei Complementar.

Art. 13. Os servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco, submetidos ao regime jurídico estatutário, são enquadrados na forma do disposto nos Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 31. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII que correspondem as tabelas de vencimento, nomenclatura com quantitativos dos cargos, tabelas de adicionais, descrições e atribuições.

Art. 32. As tabelas de vencimento constantes nos Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII serão atualizadas sempre que houver revisão geral das remunerações ou reajustes. “

Art. 2º Fica acrescido o Anexo I-A na Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam alterados, conforme o Anexo único desta Lei Complementar, os seguintes anexos:

a) Anexo I (Tabela de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Saúde do Município de Rio Branco Grupo 1-A);

b) Anexo II - Tabela I (Tabela de Vencimento da Carreira de Pessoal da Saúde com formação em Ensino Fundamental);

c) Anexo VIII (Tabela de Plantões da Saúde), todos da Lei Complementar nº 40, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Rio Branco - Acre, 07 de junho de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO I-A

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO GRUPO 1-B

Grupo Operacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1 - B	Operacional Administrativo	1	Agente de Endemias	300	Ensino Fundamental

TABELA I – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA SAÚDE COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
1-B	Operacional Administrativo	Ensino Fundamental	I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40	2.083,07	2.145,56	
			II		1.660,36	1.710,17	1.761,48	1.814,32	1.868,75	1.924,81	1.982,56	2.042,03	2.103,29	2.166,39	2.231,38	
			III			1.778,58	1.831,93	1.886,89	1.943,50	2.001,80	2.061,86	2.123,71	2.187,43	2.253,05	2.320,64	
			IV				1.905,21	1.962,37	2.021,24	2.081,88	2.144,33	2.208,66	2.274,92	2.343,17	2.413,47	
			V					2.040,86	2.102,09	2.165,15	2.230,11	2.297,01	2.365,92	2.436,90	2.510,00	
			VI							2.251,76	2.319,31	2.388,89	2.460,56	2.534,37	2.610,40	
			VII										2.558,98	2.635,75	2.714,82	
				0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento														
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento														

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO GRUPO 1-A

Grupo Operacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1 - A	Operacional Administrativo	1	Agente de Vigilância em Zoonoses	40	Ensino Fundamental

TABELA I – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA SAÚDE COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisitos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1-A	Operacional Administrativo	Ensino Fundamental	I	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1.826,68	1.881,48	1.937,93
			II		1.499,68	1.544,67	1.591,01	1.638,74	1.687,90	1.738,54	1.790,70	1.844,42	1.899,75	1.956,74	2.015,44
			III			1.606,46	1.654,65	1.704,29	1.755,42	1.808,08	1.862,32	1.918,19	1.975,74	2.035,01	2.096,06
			IV				1.720,84	1.772,46	1.825,64	1.880,41	1.936,82	1.994,92	2.054,77	2.116,41	2.179,90
			V					1.843,36	1.898,66	1.955,62	2.014,29	2.074,72	2.136,96	2.201,07	2.267,10
			VI							2.033,85	2.094,86	2.157,71	2.222,44	2.289,11	2.357,79
			VII										2.311,34	2.380,68	2.452,10
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento													
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO GRUPO 1-C

Grupo Operacional	Categoria	Nº de Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Pré Requisitos
1 - C	Operacional Administrativo	1	Agente Comunitário de Saúde - ACS	735	Ensino Fundamental

TABELA I – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA SAÚDE COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo	Categoria	Requisito	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1-C	Operacional Administrativo	Ensino Fundamental	I	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40	2.083,07	2.145,56
			II		1.660,36	1.710,17	1.761,48	1.814,32	1.868,75	1.924,81	1.982,56	2.042,03	2.103,29	2.166,39	2.231,38
			III			1.778,58	1.831,93	1.886,89	1.943,50	2.001,80	2.061,86	2.123,71	2.187,43	2.253,05	2.320,64
			IV				1.905,21	1.962,37	2.021,24	2.081,88	2.144,33	2.208,66	2.274,92	2.343,17	2.413,47
			V					2.040,86	2.102,09	2.165,15	2.230,11	2.297,01	2.365,92	2.436,90	2.510,00
			VI							2.251,76	2.319,31	2.388,89	2.460,56	2.534,37	2.610,40
			VII										2.558,98	2.635,75	2.714,82
PROGRESSÃO		De 3 em 3 anos com 3% de crescimento	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
PROMOÇÃO		De 4 em 4 anos com 4% de crescimento													

ANEXO VIII

TABELA DE PLANTÕES DA SAÚDE

DIURNO

GRUPOS	Plantão 4h	Plantão 6h	Plantão 12h
Grupo 1-A, 1-B e 1-C	R\$ 18,14	R\$ 27,21	R\$ 54,41
Grupo 2	R\$ 20,09	R\$ 30,14	R\$ 60,27
Grupo 3	R\$ 26,17	R\$ 39,26	R\$ 78,52
Grupo 4-A, 4-B e 4-C	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Grupo 4-B e 4-C (médicos)	R\$ 101,33	R\$ 152,00	R\$ 304,00

NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS

GRUPOS	Plantão 4h	Plantão 6h	Plantão 12h
Grupo 1-A, 1-B e 1-C	R\$ 21,77	R\$ 32,65	R\$ 65,30
Grupo 2	R\$ 24,11	R\$ 36,16	R\$ 72,33
Grupo 3	R\$ 31,41	R\$ 47,11	R\$ 94,23
Grupo 4-A, 4-B e 4-C	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Grupo 4-B e 4-C (médicos)	R\$ 126,67	R\$ 190,00	R\$ 380,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0358 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Álvaro Vicente de Sousa Oliveira, como Engenheiro responsável pelo Setor de Ramais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de abril de 2021.

Registre, dê ciência e publique-se

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2021

José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 494, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Álvaro Vicente de Sousa Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência G-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 1º de junho de 2021.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº. 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

A Diretora Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 061 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo empenho da despesa pública desta autarquia, estendido às suas funções técnicas.

- Adércio Belmont de Lima, matrícula nº 700054, Economista – titular;
- Rutileny Cristina de Brito Lima Bastos, matrícula nº 700096, Agente Administrativo – suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Dec. Munic. nº 478/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH****PORTARIA Nº 172/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.009 de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 037/2021/SASDH

Contrato: nº 034/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190034/2021/Web Público

Contratada: M.V AQUINO - ME

Objeto: Aquisição de material de consumo (Material de Limpeza), para atender de forma emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade, desvantagem socioeconômica e em risco social, famílias essas atingidas pela cheia do Rio Acre e dos igarapés da nossa região.

Data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2021.

Vigência do contrato (início e término):

31 de maio de 2021 a 27 de novembro de 2021.

I – Executor Titular: João Felipe Cavalcante Barroso

Matrícula: 712966-1

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2021

Valtim José da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício
Decreto nº 1.009/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH****PORTARIA Nº 173/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.009 de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 019/2019/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH.

Contrato nº 039/2018/SASDH.

Contratada: Raimundo Nonato Santos da Silva.

CPF: 359.535.432-04

Objeto: Locação de veículos, tipo VAN, com condutor.

Data da assinatura do 3º Termo Aditivo: 08 de junho de 2021.

Vigência do 3º Termo Aditivo (início e término): 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

I – Executor Titular: João Felipe Cavalcante Barroso.

Matrícula: 712966-1

Telefone: (68) 99948-0848

II – Executor Substituto: Jonas Lima Machado.

Matrícula: 701758-1

Telefone: (68) 99930-3666

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Aditivo.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2021

Valtim José da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício
Decreto nº 1.009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI****PORTARIA Nº 074, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 4515/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 31-12-2014 a 01-01-2019, à servidora Sandra Maria da Silva Ramos, matrícula nº 53911-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2021 e término em 01-06-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI****PORTARIA Nº 081, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 22603/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-01-2009 a 12-01-2014, ao servidor Herlande Cesar de Oliveira Mota, matrícula nº 702432-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-02-2021 e término em 01-05-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI****PORTARIA Nº 120, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19534/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 03-09-2015 a 03-09-2020 à servidora Antonia da Rocha Sampaio, matrícula nº 543331-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-02-2021 e término em 01-05-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 26625/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Maria Lúcia Lima Meireles, matrícula nº 8648-01, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, com início em 05-04-2021 e término em 05-07-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 708/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019 ao servidor Julio Cesar Silva Maciel, matrícula nº 544909-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2021 e término em 01-06-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 12383/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 06-05-2014 a 06-05-2019 à servidora Terezinha Santos do Carmo, matrícula nº 707274-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2021 e término em 01-07-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 1713/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 04-08-2009 a 03-08-2014 ao servidor José Roberto de Sousa Aguiar, matrícula nº 702810-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, com início em 05-04-2021 e término em 05-07-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 04-03-2021 a 30-08-2021 à servidora Romeria Lima da Silva, matrícula 710570-02 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04-03-2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 22-02-2021 a 20-08-2021 à servidora Jaine Gabriela Gonçalves dos Santos, matrícula 711039-02 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22-02-2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 23-03-2021 a 18-09-2021 à servidora Thayrine Maia de Carvalho, matrícula 710460-03 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23-03-2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 08-12-2020 a 05-06-2021 à servidora Ane Caroline Silva Lima Aquino, matrícula 711410-02 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08-12-2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 25-11-2020 a 23-05-2021 à servidora Flávia Regina Lima Andrade, matrícula 712208-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25-11-2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade de 180 dias pelo período de 02-11-2020 a 30-04-2021 à servidora Jamilla Florêncio da Silva, matrícula 707837-03 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 090, de 22 de maio de 2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02-11-2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24443/2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-06-2015 a 11-06-2020, ao servidor Rony Barbosa Ramos, matrícula nº 708896-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2021 e término em 01-06-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 2294/2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019, ao servidor Francisco de Oliveira Borges, matrícula nº 536773-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 29-03-2021 e término em 29-06-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 2220/2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Silvana Cabral Gomes Chaves, matrícula nº 537215-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-04-2021 e término em 04-10-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 30616/2019.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Mônica de Paula Alencar, matrícula nº 543112-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 07-10-2020 e término em 07-01-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 39635/2018.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 15-04-1991 a 14-04-1996 e 01-01-2005 a 31-12-2009, ao servidor Josan Saldanha Pereira, matrícula nº 140112-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-04-2021 e término em 01-10-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 28686/2019.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, ao servidor Mauro Coelho Rodrigues, matrícula nº 5746-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-04-2021 e término em 05-07-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 151, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 1769/2019.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Maria Augusta Severiana do Nascimento, matrícula nº 362414-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 29-03-2021 e término em 29-06-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a 29 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24570/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 01-01-2020, ao servidor Antonio Patrick Sousa Soares, matrícula nº 545321-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-11-2021 e término em 01-02-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8173/2020.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-01-2010 a 02-01-2015, à servidora Sanny Débora Marques Lopes, matrícula nº 542876-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-05-2021 e término em 03-08-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 3656/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018, ao servidor Jonilson Firmino da Silva, matrícula nº 701565-01, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, com início em 01-04-2021 e término em 01-07-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe

confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 2038/2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, à servidora Sílvia Souza de Melo, matrícula nº 17566-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SE-FIN, com início em 03-05-2021 e término em 03-08-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24179/2020

Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 26-02-2015 a 26-02-2020, à servidora Marília Lima dos Santos, matrícula nº 708464-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-02-2021 e término em 01-05-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 18555/2020.

Resolve

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 26-02-2015 a 26-02-2020, à servidora Glívia Maria do Nascimento Torres, matrícula nº 18511-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 21-12-2020 e término em 21-03-2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 017/2021.

Resolve:

Art. 1º REVOGAR parcialmente, a pedido, a portaria Nº 488, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 12.639, de 20 de setembro de 2019, que concedeu licença-prêmio de 09 meses ao servidor Raimundo Alacoque Sobreira Neto, matrícula nº 145300-01, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 01-08-2019 e término em 01-04-2020, consideran-

do a necessidade de retorno às suas atividades em 02-02-2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 088/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alcério Antônio Oliveira, matrícula nº 536921, Fábio Augusto Araújo Gallo, matrícula nº 702752 e Guilherme David Marques Alexandre, matrícula nº 702170, lotados na Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, para exercerem jornada de trabalho suplementar, de acordo com o Art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 031/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 08 de junho de 2021.

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 089/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wallas Novaes Aguiar, matrícula nº 702162-1, lotado na Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, para exercer jornada de trabalho suplementar, de acordo com o Art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 031/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 08 de junho de 2021.

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 090/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wilton César de Jesus Sales de Oliveira, matrícula nº 7015821, lotado na Diretoria de Fiscalização Urbana, para exercer jornada de trabalho suplementar, de acordo com o Art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 031/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de abril de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 08 de junho de 2021.

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**PORTARIA Nº 091/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gabriel Silva Da Costa, matrícula nº 702334, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, para exercer jornada de trabalho suplementar, de acordo com o Art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 031/2017, de 14 de dezembro de 2017, como membro titular da Comissão de Recursos Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 08 de junho de 2021.

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 148/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Maria das Graças Camurça da Cunha, para responder pela Diretoria de Gestão, sem percepção de remuneração inerente ao cargo, enquanto durar a ausência do titular do cargo, a servidora Tatiana Mendes de Assis, durante o gozo de férias, no período de 07/06/2021 a 16/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de junho de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 01 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 149/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Jader Campos Esteves Alves, matrícula nº 713323-1, para responder pela Supervisão da Enfermagem da Unidade de Referência Da Atenção Primária Maria Barroso, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 150/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Fredison Almeida de Souza, matrícula nº: 713330-1, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 151/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Priscila Su-Tsen Chen, matrícula nº: 713319-1, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária Augusto Hidalgo de Lima, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 152/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Rayhelle Cristiny Arantes, matrícula nº: 712776-1, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária Francisco Bacurau, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 153/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Leticia Pinto Hoffmann Cazarotto, matrícula nº: 701486, para responder como Responsável Técnica da Divisão de Apoio e Diagnóstico na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Francisco Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 154/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Cintia de Lima Linard, matrícula nº: 713316-1, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária Eduardo Assmar, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021..

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 155/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Marcelo Ermesson Alves, matrícula nº 705710-3, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária Claudia Vitorino, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 2º - REVOGAR, a portaria / GAB/SEMSA/Nº19/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192//2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora Lucirlene Cavalcante da Silva, matrícula nº713318-1, para responder pela Supervisão de Enfermagem da Unidade de Referência da Atenção Primária São Francisco, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 227/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 1 DE JANEIRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor desta Secretaria Municipal de Saúde, Francisco Anselmo Vieira do Nascimento, matrícula n.º 330027-01, no interesse do serviço e no estrito exercício de suas atribuições, a conduzir Veículo Oficial de Transporte individual de passageiros, que se fizerem necessário em caráter EXCEPCIONAL e transitório;

Art. 2º - O Servidor autorizado a conduzir Veículo Oficial, em hipótese alguma terá mudanças de Cargo ou Função, em decorrência da condução de qualquer Veículo Oficial, conforme previsto no artigo 1º desta Portaria que se dará apenas em casos excepcionais e transitórios;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EMURB

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – EMURB. Os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br/. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da EMURB e em conformidade com os seguintes critérios:

-Apresentação de forma livre;

-Contendo obrigatoriamente o nome do candidato, cargo, CPF/RG e suas alegações e fundamentos.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde este poderá questionar apenas sua própria nota.

O formulário eletrônico deverá ser preenchido a partir das 8h do dia 10 de junho 2021 às 8h do dia 11 de junho de 2021 no endereço eletrônico www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br/.

Somente serão aceitos recursos através do endereço eletrônico www.processoseletivoemurb.ac.gov.br/.

O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

A Comissão Publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes anteriormente, for dirigido de forma ofensiva à EMURB, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

As anulações ou alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.processoseletivoemurb.riobranco.ac.gov.br/

APONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1466	JOSE MOURÃO SOARES	689.024.922-49	95,00	1º	IMEDIATA
527	FRANCISCO HERMOGENES DE SOUZA	181.455.072-00	71,68	2º	IMEDIATA
931	VACLEIS COSTA DE SOUSA	818.617.532-68	67,14	3º	IMEDIATA
1001	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	694.003.692-04	65,42	4º	IMEDIATA
2006	PAULA NAYARA ALMEIDA OLIVEIRA	831.225.082-49	55,00	5º	IMEDIATA
919	MANOEL JOVINO ALVES DE FREITAS	360.292.542-00	51,26	6º	IMEDIATA
634	ADAILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	065.731.852-34	50,00	7º	IMEDIATA
889	JAYSON FERREIRA DA SILVA	632.592.492-49	50,00	8º	IMEDIATA
1458	EMANUEL SABINO DE MESQUITA	662.290.142-20	49,62	9º	IMEDIATA
1791	JOSE ALUIZIO NEPOMUCENA DE ARAUJO	217.553.612-20	46,68	10º	IMEDIATA
625	SEBASTIÃO CARLOS LIMA DA COSTA	000.309.802-83	45,84	11º	IMEDIATA
584	ELIANAY DO NASCIMENTO ALVES	994.691.622-34	45,00	12º	IMEDIATA
2329	MARCELO LOPES DA SILVA	908.650.572-49	40,00	13º	IMEDIATA
1034	DIEGO PEREIRA NUNES	889.284.202-10	38,36	14º	IMEDIATA
805	RAYALYSON DA COSTA LIMA	001.826.692-46	27,94	15º	IMEDIATA
1923	CRISTIAN KAIO MOURA GOMES	001.878.292-25	26,68	16º	IMEDIATA
2881	RAIMUDO MIRANDA DE AMORIM	111.831.602-91	25,00	17º	IMEDIATA
2582	RAIMUNDO DA SILVA FREITAS	435.438.202-49	25,00	18º	IMEDIATA
1019	JÔNATHA DA SILVA NEGREIROS	000.533.812-38	20,42	19º	IMEDIATA
1801	ALDENIR DO NASCIMENTO HONORIO	907.235.382-04	20,00	20º	IMEDIATA
1295	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	023.735.912-00	19,20	21º	IMEDIATA

AUXILIAR DE MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
772	ARILTON GEOVANE CORREIA RODRIGUES	665.226.172-34	65,00	1º	IMEDIATA
1185	FRANCISCO VALMIR ALVES GOMES	196.023.752-72	37,94	2º	IMEDIATA

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1239	EDILSON MOREIRA SIMOES	322.195.802-10	65,84	1º	IMEDIATA
172	JOCIRLEY SILVA DE ARAUJO	020.226.492-06	55,00	2º	IMEDIATA
2086	REGINALDO FEITOSA DOS SANTOS	880.014.402-06	52,52	3º	IMEDIATA
2828	VALDENOR DA SILVA VIANA	836.531.202-68	50,84	4º	IMEDIATA

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
47	EDMAR CUSTÓDIO DA SILVA	339.805.352-15	100,00	1º	IMEDIATA
1251	AUREO RIBAMAR DA SILVA	192.093.982-20	100,00	2º	IMEDIATA
96	ANTONIO EDVALDO SILVA DA COSTA	340.039.402-53	100,00	3º	IMEDIATA
411	DAMIAO GERMANO DA SILVA	391.188.352-87	100,00	4º	IMEDIATA
1452	SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA PETRONILIO	689.602.632-49	93,78	5º	IMEDIATA
199	HELIO DOS SANTOS MONTEIRO	918.012.812-20	86,68	6º	IMEDIATA
2792	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	691.149.512-15	80,00	7º	IMEDIATA
92	ELISANDRO GOMES BATALHA	854.685.172-72	80,00	8º	IMEDIATA
190	JARY COSTA FIGUEIREDO	461.595.332-15	80,00	9º	IMEDIATA
1011	IVANILDE BARNOSA DE MOURA	618.724.232-72	80,00	10º	IMEDIATA
2822	VALDENIR MOTA LIMA DA SILVA	391.395.062-15	75,00	11º	IMEDIATA
1339	ROBSON FERREIRA DA SILVA	434.104.722-15	73,36	12º	IMEDIATA
322	FRANCISCO PAULINO BEZERRA	691.017.522-00	72,98	13º	IMEDIATA
1036	FRANCISCO SOUZA RODRIGUES	627.050.592-53	70,04	14º	IMEDIATA
940	EDIVILSON DE AMORIM ARAUJO	608.122.062-15	69,20	15º	IMEDIATA
582	CARLOS AFONSO BARBOSA FRAGA	390.835.192-87	68,82	16º	IMEDIATA
3094	ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA E SILVA	631.872.052-91	68,36	17º	IMEDIATA
298	MARCOS SABINO PIRES	672.912.872-00	67,52	18º	IMEDIATA
388	JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA	696.565.762-68	65,88	19º	IMEDIATA
1776	MARIA RENATA NASCIMENTO DA SILVA	766.679.102-00	64,66	20º	IMEDIATA
470	CARLOS ALBERTO HUALLE DE OLIVEIRA	600.785.102-87	64,20	21º	IMEDIATA
997	MARIA EDILENE DE O FREITAS	644.075.432-72	63,36	22º	IMEDIATA

3249	ANTONIO PINTO CAMURÇA	596.178.612-91	61,26	23º	IMEDIATA
2706	MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO	573.522.162-00	60,84	24º	IMEDIATA
693	VICENTE DE PAULA RODRIGUES PINTO GOMES	412.812.842-20	59,62	25º	IMEDIATA
1152	VANGLECIO BARBOSA DA SILVA	626.213.192-20	59,62	26º	IMEDIATA
393	MANOEL DE JESUS DE AGUIAR DO NASCIMENTO	801.351.962-72	58,78	27º	IMEDIATA
1217	MALRIETE CHAVES DA COSTA	412.834.732-91	57,94	28º	IMEDIATA
1247	RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA	616.524.822-53	57,10	29º	IMEDIATA
947	LICIO APOLONIO GOMES	606.590.842-87	55,00	30º	IMEDIATA
975	JOAO PESSOA PEREIRA	701.969.312-15	54,20	31º	IMEDIATA
193	ANTONIO SILVA DA COSTA	183.095.422-91	53,36	32º	IMEDIATA
1174	CLEILTON FRANCA PESSOA	820.159.612-91	52,52	33º	IMEDIATA
2810	MARCICLEUDO FERREIRA FALCÃO	948.531.852-91	51,68	34º	IMEDIATA
75	JOÃO MARQUES DE SÁ	898.118.522-00	50,00	35º	IMEDIATA
2076	THIARLES GOMES SILVA	017.062.752-77	50,00	36º	IMEDIATA
1881	IDINEI SANTANA DA SILVA	029.597.022-71	50,00	37º	IMEDIATA
1110	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	360.214.232-91	48,78	38º	IMEDIATA
2176	MATEUS DE BARROS SILVA	980.247.602-15	48,78	39º	IMEDIATA
1109	MIQUEIAS VIANA DA COSTA	800.055.272-87	47,14	40º	IMEDIATA
575	RAIMUNDO CAMPOS DE ARAUJO FILHO	444.091.412-87	47,10	41º	IMEDIATA
1753	ANGELA PAULA DE ARAUJO	904.396.512-04	47,10	42º	IMEDIATA
2038	RONALDO VITÓRIO DE SOUZA	974.847.092-04	45,00	43º	IMEDIATA
476	ANTONIO GUALBERTO DOS SANTOS	523.242.142-53	45,00	44º	IMEDIATA
1632	SEBASTIANA PETRONILIA DE QUEIROZ	391.401.802-04	45,00	45º	IMEDIATA
1051	RAIMUNDO CASTRO DA SILVA	322.099.322-20	44,20	46º	IMEDIATA
365	MANOEL AVELINO DA SILVA	655.481.912-68	43,78	47º	IMEDIATA
1962	REGINALDO VIRIATO RODRIGUES	595.005.222-68	43,78	48º	IMEDIATA
458	JAIR ARAUJO MACIEL	519.261.212-87	42,94	49º	IMEDIATA
2188	RICARDO DE AMORIM BARÃO	834.723.472-87	42,52	50º	IMEDIATA
214	ANTONIO ALDECINO LIMA	654.578.702-00	41,72	51º	IMEDIATA
2167	FRANCISCO LUCIANO SANTOS DA SILVA	767.124.782-00	41,72	52º	IMEDIATA
2517	ANA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO PEREIRA	773.524.402-91	41,68	53º	IMEDIATA
2976	ELIZABETE DA SILVA PEREIRA	899.902.932-87	41,68	54º	IMEDIATA
1742	ANTONIO DOMINGOS MOREIRA DA SILVA	689.420.952-91	41,26	55º	IMEDIATA
170	ANTONIO LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	030.968.602-46	40,84	56º	IMEDIATA
2709	EDENILSON ROCHA WOUTIER	530.550.472-49	40,00	57º	IMEDIATA
1204	LUCIO NUNES DE AGUIAR	389.744.102-06	40,00	58º	IMEDIATA
1070	ARQUIMEDES LIMA DA SILVA	322.219.832-20	39,20	59º	IMEDIATA
1048	EVALDO ALVES DE SOUZA	004.670.532-51	38,78	60º	IMEDIATA
437	CICERO FERREIRA DA SILVA	607.349.572-20	37,94	61º	IMEDIATA
1175	ANA CLAUDIA MARTINS DE ALMEIRA	719.226.012-68	37,52	62º	IMEDIATA
54	MASSIMA LIMA DA SILVA	511.533.602-25	36,68	63º	IMEDIATA
384	ANTONIO LEITE DA COSTA	012.193.962-65	36,26	64º	IMEDIATA
2025	EVANDRO SILVA DA SILVA	018.650.812-30	35,42	65º	IMEDIATA
1190	ADAILSON DO NASCIMENTO DANTAS	014.913.372-30	35,04	66º	IMEDIATA
1137	LEONCIO DE SOUZA BRIGIDO JUNIOR	526.138.602-00	35,04	67º	IMEDIATA
3234	MANUEL SILVA DOS SANTOS	669.157.912-72	35,00	68º	IMEDIATA
3147	AURIMAR LIMA DA SILVA	515.452.172-20	35,00	69º	IMEDIATA
1890	MARCOS AURELIO ANDRADE	360.366.332-20	35,00	70º	IMEDIATA
542	DIVAELE FREITAS DA SILVA	010.780.992-35	34,62	71º	IMEDIATA
504	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA LIMA	360.199.172-15	34,62	72º	IMEDIATA
1782	ROCILDO HERCULANO DA SILVA DE SOUZA	902.879.402-68	34,62	73º	IMEDIATA
450	ADRIANO DE ANDRADE SANTOS	941.734.602-44	33,78	74º	IMEDIATA
1739	ELINAURO DE SOUZA E SILVA	002.356.752-02	33,78	75º	IMEDIATA
2914	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	461.522.702-78	33,78	76º	IMEDIATA
1869	ALVANIZIA BRAGA DA CONCEIÇÃO	788.896.342-00	33,40	77º	IMEDIATA
1331	EVA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	607.143.012-72	32,94	78º	IMEDIATA
642	FRANCISCO JUNIOR FREITAS DA SILVA	434.323.952-72	32,94	79º	IMEDIATA
998	JOANA DOS SANTOS VIEIRA COELHO	879.992.932-53	32,52	80º	IMEDIATA
336	CLAUDIO JOSE DINIZ DIAS	960.183.302-10	32,14	81º	IMEDIATA
942	DAVID DE OLIVEIRA MONTEIRO	884.461.902-49	32,10	82º	IMEDIATA
1150	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	340.012.712-49	32,10	83º	IMEDIATA
73	GILSON ELIAS BIAPINA	196.149.932-00	31,26	84º	IMEDIATA
1827	EDVALDO ALVES DA SILVA	273.459.983-04	31,26	85º	IMEDIATA
955	GILIARDE DA SILVA COSTA	024.051.632-09	30,42	86º	IMEDIATA
3044	FAÍMA ALVES DA SILVA	466.057.622-15	30,04	87º	IMEDIATA
3175	WILLYAN SANTOS BEZERRA	978.185.422-72	30,00	88º	IMEDIATA
1030	ALTARIZA DO NASCIMENTO DA SILVA MANASFI	681.620.062-49	30,00	89º	IMEDIATA
1006	ADELICIO DE ALMEIDA	006.888.682-90	30,00	90º	IMEDIATA
3159	JORGE ALVES DA SILVA	339.756.122-15	30,00	91º	IMEDIATA
742	LEANDRO DO NASCIMENTO ALVES	014.249.262-03	30,00	92º	IMEDIATA
2378	LONIERBE QUEIROZ DA SILVA	945.308.902-87	30,00	93º	IMEDIATA
2872	ALÉCIO DOS SANTOS DA SILVA	884.416.952-53	30,00	94º	IMEDIATA
2830	GABRIELE PEREIRA DA SILVA	545.609.932-20	30,00	95º	IMEDIATA
789	MARCIA MARIA BRANDÃO	799.586.562-72	30,00	96º	IMEDIATA
1004	MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOSA	666.231.382-34	29,62	97º	IMEDIATA
70	PAULO RICARDO SOARES DA CRUZ	899.030.562-49	29,62	98º	IMEDIATA
474	ALTINO DE FARIAS MACHADO	637.876.952-49	28,82	99º	IMEDIATA
1208	MAXIMO BRITO MENDES	012.446.502-18	28,36	100º	IMEDIATA
1425	LUCIANO DA SILVA ARRUDA	001.790.462-50	28,36	101º	IMEDIATA
30	JOSÉ ALDENIDE DE LIMA DOS REIS	411.817.272-00	28,36	102º	IMEDIATA
1685	ALESSANDRO NOGUEIRA LIMA	979.522.812-91	27,94	103º	IMEDIATA
2465	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PATRICIO	607.541.332-49	27,94	104º	IMEDIATA
923	MARIA ROSILENE DA SILVA LIMA	695.045.632-87	27,52	105º	IMEDIATA

1765	MELQUIZEDEQUE CHAVES DA SILVA	988.091.642-53	27,52	106º	IMEDIATA
3257	ROZILENE SILVA DO NASCIMENTO	614.350.152-15	27,52	107º	IMEDIATA
1068	ALESSANDRE XAVIER ROSSE	782.922.802-78	27,10	108º	IMEDIATA
187	LEONILSON BRENNER SOARES	620.636.002-44	26,30	109º	IMEDIATA
447	SHIRNEI SILVA RODRIGUES	012.108.842-16	25,84	110º	IMEDIATA
1186	SEBASTIAO GONZAGA DA SILVA	339.366.332-15	25,84	111º	IMEDIATA
1160	MARIA DE FATIMA HENRIQUE BRAZ	001.387.642-20	25,84	112º	IMEDIATA
1744	PEDRO LUCAS DE LIMA	849.352.002-00	25,84	113º	IMEDIATA
1253	ALDEMIR LOPES DE SOUZA	197.529.702-49	25,46	114º	IMEDIATA

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II/OPERADOR COMPACTADOR DE SOLO DE PERCUSSÃO (SAPEIRO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
10	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	197.486.122-87	100,00	1º	IMEDIATA
426	IRAN SANTOS DA SILVA	579.615.302-15	86,68	2º	IMEDIATA
1291	JACONIAS ALVES DA SILVA	698.588.882-87	69,20	3º	IMEDIATA
1912	MARCIO SILVA DO SACRAMENTO	772.012.802-87	50,00	4º	IMEDIATA
107	MANOEL SANTIAGO DE ALBURQUERQUE	676.700.322-00	32,94	5º	IMEDIATA
481	DEUZI ALVES DA SILVA	308.515.722-00	28,36	6º	IMEDIATA
358	JOSUE BRAGA BARROS	359.237.332-34	26,30	7º	IMEDIATA
1	LUCAS SOUSA DE SOUZA	015.911.102-11	26,26	8º	IMEDIATA
603	NATANAEL DE ALMEIDA ROCHA	025.202.532-66	14,20	9º	IMEDIATA
1877	AGUINALDO DO NASCIMENTO LIMA	672.086.062-34	10,88	10º	IMEDIATA
902	JOSE ROBERTO GUEDES MONTEIRO	322.572.282-00	10,00	11º	IMEDIATA
149	ADONIAS ALVES DA SILVA	196.082.682-49	10,00	12º	IMEDIATA

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III/RASTELEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
394	COSMO SILVA DE SOUZA	690.867.452-53	97,14	1º	IMEDIATA
1193	ADAIDO DO NASCIMENTO DANTAS	648.819.542-53	96,30	2º	IMEDIATA
51	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO FERREIRA	812.096.902-25	82,52	3º	IMEDIATA
440	FRANCISCO EVANEY LOPES DA ROCHA	650.010.792-68	77,10	4º	IMEDIATA
5	ALUIZIO CRUZ DE SOUSA	412.582.662-53	59,62	5º	IMEDIATA
76	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	632.598.772-15	59,20	6º	IMEDIATA
6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PETROLINO	662.867.352-91	55,00	7º	IMEDIATA
451	ALTAIR BENTO DA SILVA	654.204.462-00	53,78	8º	IMEDIATA
104	RONILDO FERREIRA DE LIMA	390.896.812-72	52,94	9º	IMEDIATA
1322	JOSE SOUZA MENDONÇA	411.732.522-15	51,30	10º	IMEDIATA
2393	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA FERREIRA	013.003.992-60	51,26	11º	IMEDIATA
2361	VAGNO DE ALMEIDA LEITÃO	644.712.762-04	50,00	12º	IMEDIATA
299	CHARLES SILVA DE ARAÚJO	796.795.442-49	50,00	13º	IMEDIATA
1075	ISRAEL FACANHA DE LIMA	698.577.252-87	47,10	14º	IMEDIATA
13	VALDINÉ DA SILVA E SILVA	003.238.152-27	46,72	15º	IMEDIATA
254	ANTONIO JOSE CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE	649.844.432-00	42,52	16º	IMEDIATA
1729	JANER FELIX DE LIMA	412.487.402-20	40,42	17º	IMEDIATA
22	AURICELIO DA COSTA CARMO	951.075.412-91	40,00	18º	IMEDIATA
381	SEBASTIAO DE OLIVEIRA PEREIRA	710.151.402-20	37,52	19º	IMEDIATA
465	BENEDITO DAMIAO EVANGELISTA DE MESQUITA FERREIRA	694.742.492-53	36,30	20º	IMEDIATA
367	JOSE ROBERIO CAMILO SOUZA	444.046.202-25	35,46	21º	IMEDIATA
1429	ANGELO ROBERTO DO VALE PEREIRA	760.634.452-34	35,00	22º	IMEDIATA
2638	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	391.252.622-20	30,84	23º	IMEDIATA
3074	JOSÉ DOMICIO BARBOSA DE MOURA	308.444.012-34	26,26	24º	IMEDIATA

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1336	ISMAEL DA SILVA FALCÃO	841.114.452-68	85,00	1º	IMEDIATA

CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1332	ANTONIO CARLOS DA SILVA E SILVA	617.940.822-04	35,88	1º	IMEDIATA
2589	FRANCISCO DE ASSIS LIMA RODRIGUES	662.356.002-59	30,00	2º	IMEDIATA

ELETRICISTA DE AUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
903	JOSE MARTINS DE SOUZA	412.352.662-49	36,68	1º	IMEDIATA

ELETRICISTA PREDIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2913	JAIR ARAÚJO	592.974.179-49	70,00	1º	IMEDIATA

ENCANADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2774	JOSE CANDIDO DA SILVA	434.688.702-30	98,40	1º	IMEDIATA
2800	ANTONIO RENATO MELO DA SILVA	594.753.152-68	82,10	2º	IMEDIATA
851	CLÁUDIO ROBERTO MENDES DA SILVA	308.442.742-91	75,00	3º	IMEDIATA
1544	FRANCISCO DJALMA ARAÚJO	461.541.162-68	70,00	4º	IMEDIATA
1275	ALTEMIR BATISTA SOARES	600.554.642-20	67,94	5º	IMEDIATA
3008	GILSON RODRIGUES DA SILVA	183.191.302-04	61,68	6º	IMEDIATA
37	ERIVAN EUGENIO ROCHA BARRETO	707.364.482-68	53,78	7º	IMEDIATA
1078	EDVALDO DA CRUZ LIMA ENES	390.849.492-34	50,00	8º	IMEDIATA
954	ANTONIO CRUZ DE SOUSA	164.602.602-06	48,36	9º	IMEDIATA
3090	VILCIMAR CASTRO DE SOUZA	390.885.022-34	45,00	10º	IMEDIATA
1168	ANTONIO RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	722.564.942-68	43,40	11º	IMEDIATA
488	VANDERLEY DOS SANTOS MARTINS	691.340.572-34	41,26	12º	IMEDIATA

ENCARREGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
667	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO	391.261.452-00	95,00	1º	IMEDIATA
1117	JAMILTON DE ANDRADE TAVARES	322.339.062-68	87,52	2º	IMEDIATA
1017	DANILO CORDEIRO DE SOUZA SANTOS	422.349.302-78	82,94	3º	IMEDIATA
3105	NONATO DA SILVA BRITO	916.460.572-87	77,14	4º	IMEDIATA
3184	TONI RAMOS DA SILVA	832.132.872-53	75,84	5º	IMEDIATA
2866	FRANCIVANE RABELO DE SOUZA OLIVEIRA	597.160.022-20	74,20	6º	IMEDIATA
916	FRANCISCO SERGIO DA SILVA SOUZA	434.372.222-87	71,68	7º	IMEDIATA
1284	CLICIANO GOMES DE MENEZES	792.793.412-00	70,00	8º	IMEDIATA
2576	VALCI LIMA DE ARAUJO	339.361.962-49	70,00	9º	IMEDIATA
1582	JOSE DE SOUZA LIMA	435.388.512-04	67,52	10º	IMEDIATA
1615	IVO DE OLIVEIRA SILVA	322.015.082-91	65,00	11º	IMEDIATA
342	FRANCINILDO DE SOUZA CACAU	835.144.732-34	65,00	12º	IMEDIATA
165	FRANCISCO CESAR DA SILVA CORDEIRO	465.984.302-59	58,40	13º	IMEDIATA
664	FÁBIO MARTINS DA SILVA	683.661.832-20	57,94	14º	IMEDIATA
279	FABIO SAMPAIO DE ANDRADE	215.981.342-72	56,26	15º	IMEDIATA
115	ERIK COUTINHO MAR FARIAS	956.184.902-00	53,36	16º	IMEDIATA
1198	CLEISON MACIEL DA SILVA	850.377.292-20	50,00	17º	IMEDIATA
1885	MANOEL RODRIGUES MORAIS NETO	517.140.432-15	50,00	18º	IMEDIATA
3108	CÉLIO DE MESQUITA FERRO	308.212.402-00	50,00	19º	IMEDIATA
528	FRANCISCO ANTONIO MOCAMBITE DA COSTA	979.605.942-87	48,78	20º	IMEDIATA
2826	CÉLIO SOUZA DA SILVA	715.456.112-20	48,36	21º	IMEDIATA
1482	JANES RODRIGUES MARQUES	631.810.702-97	43,36	22º	IMEDIATA
1637	FABIO BRAGA DE SOUZA	942.435.492-49	42,52	23º	IMEDIATA
1565	JAILSON SOARES DE OLIVEIRA	434.303.842-49	42,10	24º	IMEDIATA
888	ARGEMIRO SALES DOS SANTOS	216.729.972-91	41,26	25º	IMEDIATA

FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
211	JUSCELINO BARBOSA SILVA	197.589.103-10	88,82	1º	IMEDIATA
1956	GILDENEIDE MENDES DA SILVA	412.843.642-91	44,20	2º	IMEDIATA

LAVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1363	ALFREDO BITHS DERZE	787.827.672-20	15,00	1º	IMEDIATA

LUBRIFICADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
507	JOSE ANTONIO TAVARES QUIROGA	308.045.662-91	63,78	1º	IMEDIATA
497	JOSE ARAUJO DA SILVA	308.317.682-15	10,00	2º	IMEDIATA

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1157	JOSE CIDENIR FERREIRA BEZERRA	308.719.562-68	100,00	1º	IMEDIATA
2386	JACQUES SILAS SOARES LEITE	738.234.903-97	70,00	2º	IMEDIATA
922	REGINALDO FIRMINO DE OLIVEIRA	657.507.302-63	49,20	3º	IMEDIATA
1468	NEY BRAGA CAVALCANTE	018.349.374-50	34,62	4º	IMEDIATA

MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2488	JARBAS JOSE TAGLIARINE JUNIOR	676.516.582-72	35,00	1º	IMEDIATA

MOTOBOY

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
399	CHARLES ALVES DE QUEIROZ	724.385.252-15	60,00	1º	IMEDIATA
937	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	690.263.942-68	50,00	2º	IMEDIATA

MOTORISTA DE CAMINHÃO ESPARGIDOR TOCO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
870	RICARDO SARAIVA AZEVEDO	802.531.212-72	30,00	1º	IMEDIATA
2701	JUCELINO SILVA DE SALES	670.864.542-49	30,00	2º	IMEDIATA

MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2704	ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA	217.476.952-20	100,00	1º	IMEDIATA
3033	FRANCILDO DE CASTRO LUCENA	339.804.622-34	100,00	2º	IMEDIATA
730	ANALBERTO CRISOSTOMO DA SILVA	736.715.172-04	100,00	3º	IMEDIATA
2779	JOAO VIEIRA TEODORO	340.319.282-20	86,68	4º	IMEDIATA
126	JOÃO DA SILVA	128.951.722-34	85,84	5º	IMEDIATA

MOTORISTA DE CARRETA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2520	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	217.340.892-53	100,00	1º	IMEDIATA

MOTORISTA DE COMBOIO (MELOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2498	ALMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO	617.289.772-15	55,00	1º	IMEDIATA
321	JOAO MARIA BEZERRA	216.015.342-72	45,00	2º	IMEDIATA
1063	FRANCISCO AURELIANO ANASTACIO DA SILVA	339.350.762-15	27,10	3º	IMEDIATA
2954	ÍCARO ALMEIDA DE LIMA	000.526.192-90	14,62	4º	IMEDIATA
650	GLADISSON RODRIGUES GUIMARÃES	789.156.782-49	5,00	5º	IMEDIATA

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CATEGORIA B

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1378	IGOR ANTONIO LIMA DE AGUIAR	609.340.692-04	100,00	1º	IMEDIATA

OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2736	JESO PINHEIRO DA SILVA	411.811.902-15	42,52	1º	IMEDIATA
28	ANTONIO MENESES ALVES	014.811.462-89	36,68	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1602	ROBERTO CARLOS ROGERIO MARTINS	217.742.262-00	91,26	1º	IMEDIATA
1929	VALK DA COSTA SILVA	620.316.272-87	59,62	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE MESA VIBRO ACABADORA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1315	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	123.105.222-87	100,00	1º	IMEDIATA
1445	MOISÉS BEZERRA DE LIMA FILHO	691.298.602-10	7,94	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE MINI PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
171	LINO DE OLIVEIRA FRANCA	804.793.592-53	12,10	1º	IMEDIATA
2531	RAIMUNDO NONATO BATISTA DE SOUZA	521.398.672-20	3,78	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1803	JOSAFAT OLIVEIRA DE LIMA	805.884.092-00	100,00	1º	IMEDIATA
2064	LEONIDAS PEREIRA	197.645.612-68	100,00	2º	IMEDIATA
1014	RONALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	630.850.032-15	50,00	3º	IMEDIATA

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
3010	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	359.411.892-49	82,52	1º	IMEDIATA
2500	JOSE BRAZ FILHO	216.264.302-25	45,84	2º	IMEDIATA
1454	JOAO PAULO SAMPAIO DE ALMEIDA	919.789.042-15	44,62	3º	IMEDIATA

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
135	JOSÉ FRANCISCO LIMA BAROSSO	412.091.252-34	78,36	1º	IMEDIATA
2446	JOSE VERONICO MARINHO DA ROCHA	897.343.352-00	66,26	2º	IMEDIATA
1236	LUIZ ANTONIO CYPRIANO DOS SANTOS	583.437.332-15	56,72	3º	IMEDIATA

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR LISO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
243	ANTONIO CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	560.492.852-68	49,62	1º	IMEDIATA
1071	SERGIO DA ROCHA SILVA	339.787.512-91	46,26	2º	IMEDIATA
566	ALTIVO CELIO OLIVEIRA NOGUEIRA	286.363.331-72	43,36	3º	IMEDIATA
627	ADENOR BARBOSA DE ARAÚJO	790.015.052-87	25,00	4º	IMEDIATA

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1098	JEAN SOLON BARBOSA	359.687.372-04	44,20	1º	IMEDIATA
313	GEANDSON DA SILVA COSTA	004.831.012-30	26,72	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE ROLO PNEUMÁTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
7	ALCI DA SILVA ROCHA	614.048.452-91	57,14	1º	IMEDIATA

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
33	RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	233.127.692-72	86,26	1º	IMEDIATA
1523	FRANCISCO BISPO DA SILVA	197.461.132-91	62,94	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
82	PABLO ANDERSON BRAGA DE OLIVEIRA	829.869.752-91	60,00	1º	IMEDIATA
99	REGINALDO LIMA	483.672.302-72	31,72	2º	IMEDIATA

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2459	FRANCISCO MAURICELIO DOS SANTOS LIMA	790.987.112-00	18,36	1º	IMEDIATA

OPERADOR DE VIBRO ACABADORA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
958	JOSIMAR DE FREITAS DANTAS	654.789.832-68	19,62	1º	IMEDIATA
2347	LOURIVAL DE ARAUJO LIMA	611.403.092-34	9,62	2º	IMEDIATA

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
161	ANTONIO SOARES ALVES	340.208.102-49	100,00	1º	IMEDIATA
1947	FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	626.411.582-72	100,00	2º	IMEDIATA
2107	MELQUIZEDEQUE SOUZA DOS SANTOS	810.285.392-15	100,00	3º	IMEDIATA

2708	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MOTA	634.044.432-68	93,36	4 °	IMEDIATA
4	FRANCISCO DE ASSIS OTAVIANO DO NASCIMENTO	307.794.212-72	67,56	5 °	IMEDIATA
985	JOSE CHAGAS DA SILVA	078.780.952-72	67,10	6 °	IMEDIATA
1800	RODOMILSON BRAGA DA SILVA	390.785.312-15	64,20	7 °	IMEDIATA
142	FRANCISCO DE SOUSA	461.663.862-49	61,26	8 °	IMEDIATA
886	EVANILSON CASTRO RAMOS	707.376.902-59	57,14	9 °	IMEDIATA
1733	SEBASTIAO DA SILVA DE ARAGAO	216.704.392-91	56,30	10 °	IMEDIATA

PINTOR PREDIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1891	MANOEL SEVERINO DA SILVA FILHO	965.909.202-49	45,88	1º	IMEDIATA
SOLDADOR	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2750	JOão SIMão DA CUNHA	097.024.903-91	100,00	1º	IMEDIATA

TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
1342	ACLESIARDO BERNARDO DA SILVA	622.330.922-87	57,10	1º	IMEDIATA
2088	MANOEL FERREIRA DE PAULA	783.800.222-20	25,00	2º	IMEDIATA

AUXILIAR DE ABASTECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	ORDEM	VAGA
2156	JULIO MACHADO DE LIMA JUNIOR	434.250.462-68	60,00	1º	IMEDIATA
2258	FELISMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	941.748.732-91	25,00	2º	IMEDIATA

Rio Branco, 09 de junho 2021

José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE ZOONOSSES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.019, de 09/04/2021, referente a homologação do resultado final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado de Agente de Endemias, Agente de Zoonoses, Técnico em Enfermagem e Condutor de Ambulância para atuação na atenção primária do município de Rio Branco CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.

Data: Do dia 15 de junho (terça-feira) até 18 de junho de 2021 (sexta-feira).

Horário: 9h às 12h / 14 às 17h

Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro.

1.2 O candidato deverá agendar sua apresentação através contato 3213.2515, para que não haja aglomeração.

1.3 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências.

1.4 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, será desclassificado imediatamente e poderá responder processo administrativo e demais providências cabíveis.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

1.6 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional;

IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso.

1.7 Para contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro no órgão de classe e idade mínima de dezoito anos completos.

1.8 O candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato;

1.9 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.10 Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam as demandas decorrentes da pandemia SARS COVID – 19 e, nos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.11 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, art.10, que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 e, considerando a especificidade e a finalidade da referida contratação, fica destacado que os candidatos inscritos deverão estar cientes quanto ao item 1.10, caso se enquadre no grupo de risco abaixo especificado:

Estar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Cardiopata graves ou descompensados;

Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

Imunodepressão;

Doenças Renais Crônicas em estágio avançado;

Diabetes Mellitus, conforme juízo clínico;

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação de alto risco, e

Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19;

1.12 O contrato dos candidatos nomeados terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a Pandemia.

1.13. As contratações decorrentes do presente edital terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, enquanto durar a pandemia, ou no período máximo de 2(dois) anos, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, devidamente fundamentado, a interesse da administração.

1.14 A Secretaria Municipal de Saúde terá pleno direito em solicitar informações, documentos ou exames adicionais para a contratação do candidato.

Cargo 1: Agente de Endemias

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	MARICEUDO FERREIRALOPES	NÃO	972	75
2º	ALDEANE NASCIMENTO LIMA ROCHA	NÃO	1103	75
3º	ALBANIZA NASCIMENTO DE LIMA CHAVES	NÃO	1184	75
4º	WILLISMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO	1394	75
9º	AMANDA PAULA GUALBERTO SOUSA	SIM	570	65
5º	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAUJO	NÃO	1433	75
6º	CRISTINA CRUZ VALENTE	NÃO	1140	70
7º	NORMEILA OLIVEIRA DE LIMA	NÃO	1264	70
8º	CAROLINE JESUS DA COSTA	NÃO	229	65
129º	NAETE ALBUQUERQUE DOS ANJOS	SIM	1535	35

Cargo 2: Agente de zoonoses

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	SHARLISON LIMA DE SOUZA	NÃO	659	61
2º	GILCILENE RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA	NÃO	1530	58
3º	EDMILSON PEREIRA BARROSO	NÃO	762	55

Cargo 3: Condutor de Ambulância

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	WEBER DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	305	60

Cargo 4: Técnico em enfermagem

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, Nome do Candidato, nº de Inscrição e Nota Final.

CLASS.	NOME	PNE	INSCRIÇÃO	NOTA
1º	IDOMAR RUFINO VALENÇA	NÃO	168	90
2º	FRANCISCA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	498	90
3º	SILVANIA ALVES DE PAULA	NÃO	183	80
4º	GLEYSOM CABRAL DE SOUZA	NÃO	236	80
79º	LAUANDA TAVARES DOS SANTOS	SIM	1675	30
5º	CAMILA LEODEGÁRIO MEDIN	NÃO	1673	80
6º	ANTONIA NEVES BEZERRA VIANA	NÃO	809	75
7º	MARCIA RUFINO DE SOUZA	NÃO	54	70
273º	SUZANA DA SILVA ANDRADE	SIM	619	0
8º	AURICÉLIA BEZERRA DE ME-NEZES SILVA	NÃO	243	70
9º	FRANCISCO VALDIR BORGES DOS SANTOS	NÃO	449	70
10º	PEDRO PEREZ GUEVARA	NÃO	509	70
11º	ROCILDA SILVA FALCÃO VILHAMOR	NÃO	223	65
12º	MAYARA LIMA DE MOURA ZABALA	NÃO	521	65

13º	LEIA RODRIGUES DUTRA SAMPAIO	NÃO	416	60
-----	------------------------------	-----	-----	----

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Francisco Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2021

ANEXO II

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
2. PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
3. SE POSSUIR CONTA SALÁRIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TRAZER O COMPROVANTE. SE NÃO POSSUIR, INFORMAR NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SEMSA;
4. TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
5. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
6. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);
7. CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL).
9. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
10. CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA;
11. ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.
12. DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU TÉCNICO (DE ACORDO COM OS CARGOS)
- REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM)
14. ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)
15. CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL). SITE PARA RETIRAR A CERTIDÃO: <https://www.tjac.jus.br> e <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>
16. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO III)
- 17.02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
18. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO V)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO acumula cargo, emprego ou função pública. Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _____,

declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

levante .Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2021.

Declarante

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 039/2018

Processo Administrativo nº 048/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o Senhor RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 281.825.292-04, pessoa física.

Objeto do Contrato: Locação de veículo, tipo VAN, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades Administrativas.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência do Contrato.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Fica prorrogada a partir do dia 08 de junho de 2021, a vigência do contrato até o dia 07 de junho de 2022.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte: 101 e 117.

A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08 de junho de 2021 à 07 de junho de 2022.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhe-

cimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município no dia 24 de maio de 2021, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH nº.067/2021 de 13 de maio de 2021 e Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno dia 26/05/2021.

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ele assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e 5.972/2010, Decreto Municipal nº 1.127/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata,

sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.
Local e Data: Rio Branco – Acre, 31 de maio 2021.

Signatários: O Sr. Secretário em Exercício Valtim José da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o Senhor RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 034/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190034/2021/Web Público

Processo Administrativo nº 037/2021/SASDH

Dispensa de Licitação Emergencial

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa M.V AQUINO - ME, inscrita no CNPJ: 14.358.816/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo (material de limpeza), para atender de forma emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade, desvantagem socioeconômica e em risco social, famílias essas atingidas pela cheia do Rio Acre e dos igarapés da nossa região, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Este Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de licitação e seus anexos, Termo Referência, e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

A duração do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme Inciso IV, Art. 24 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no;

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2013.000 (Concessão de Benefícios Eventuais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita);

Fonte: 101 (Recurso Próprio).

Valor Total R\$: 22.061,20 (Vinte e dois mil sessenta e um reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estaduais nº 420/2021 e 496/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2021.

Assinam: O Senhor Secretário em Exercício VALTIM JOSÉ DA SILVA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e a Empresa M.V AQUINO - ME, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Vasconcelos Aquino.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2021/SASDH

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (Material de Limpeza), para atender de forma emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade, desvantagem socioeconômica e em risco social, famílias essas atingidas pela cheia do Rio Acre e dos igarapés da nossa região, com fundamentação no Decreto nº 420 de 06 de fevereiro de 2021, Decreto nº 496 de 16 de fevereiro de 202, Decreto nº 8.084 de 22 de fevereiro de 2021, e o art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo (Material de Limpeza), para atender de forma emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade, desvantagem socioeconômica e em risco social, famílias essas atingidas pela cheia do Rio Acre e dos igarapés da nossa região.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 420 de 06 de fevereiro de 2021, Decreto nº 496 de 16 de fevereiro de 2021, Decreto nº 8.084 de 22 de fevereiro de 2021, e o art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária para usos diversos à base de hipoclorito de sódio, 1.000ml. Caixa com 12 unidades. Características do produto: serve para alvejar, desinfetar sua casa, e para lavagem de verduras, frutas e hortaliças.	CX	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	Avental impermeável em PVC, cor branca, medidas mínimas: 1,20 x 0,70 cm. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	Balde de plástico tipo pedreiro, capacidade de 12 litros.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CX	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
5	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, frasco com embalagem plástica de 500ml. Embalagem com 12 unidades.	Embal.	20	R\$ 23,88	R\$ 477,60
6	Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral fragrância diversos, embalagem plástica, frasco com 500 ml.	UND	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
7	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	PCT	70	R\$ 1,90	R\$ 133,00
8	Esponja dupla face para lavar louça, antibactéria, durável tamanho 100mm x 71mm x 18mm.	UND	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
9	Luva descartável para procedimentos – pacotes com 100 unidades. Tamanhos: M.	PCT	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
10	Luva emborrachada, para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: G.	PAR	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
11	Pano de chão multiuso, tipo esfregão 73cmx44cm; cor cinza ou branco, para limpeza em geral. Composição: 100% Algodão.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	Pano de prato de tecido 100% algodão, tipo guardanapo, medindo 50cm x 70cm, na cor branca; atoalhamento para cozinha.	UND	34	R\$ 8,00	R\$ 272,00
13	Papel higiênico branco, alvo, folha simples picotado, super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais, com exclusivo micro canais com ondas de maciez. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote.	FRD	50	R\$ 46,72	R\$ 2.336,00
14	Papel toalha branco, folha dupla picotado e testurizado, super macio, super absorção, 22cmx20cm, fardo com 12 pacotes com 2 rolos cada pacote.	FRD	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
15	Rodo com borracha dupla na cor preta, medindo no mínimo 44cm, com cabo de madeira emplastificado medindo no mínimo 1,20cm de altura.	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

16	Sabão em barra glicerinado, cada barra com 200g, deverá constar a data de fabricação, data de validade, do lote e do registro na ANVISA/MS. Pacotes de 5 barras. Fórmula glicerizada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais.	PCT	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
17	Sabão em pó, detergente em pó com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500g. Com enzimas ativas que limpam as sujeiras mais difíceis, é indicado para todos os tipos de roupas e tecidos.	PCT	340	R\$ 3,79	R\$ 1.288,60
18	Saco para lixo de 100 litros, uso profissional, na cor preta, reforçado tam. 75x105cm, fardo com 25 pacotes. Sendo cada pacote com 5 sacos.	FRD	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
19	Vassoura de piaçava, cabo de madeira plastificado com no mínimo 120cm, com base plástica, medindo no mínimo 10cm.	UND	136	R\$ 10,00	R\$ 1.360,00
Valor Total (R\$)					R\$ 22.061,20

NOME DO CREDOR: M.V AQUINO - ME

INSCRITO NO CNPJ: 14.358816/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 22.061,20 (Vinte e dois mil, e sessenta e um reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2013.000 (Concessão de Benefícios Eventuais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita);

Fonte: 101 (Recurso Próprio).

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2021

Valtim José da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em Exercício

Decreto nº 1.009/2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, autorizou a Dispensa de Licitação Emergencial, que trata da aquisição de material de consumo (Material de Limpeza), para atender de forma emergencial as famílias em situação de vulnerabilidade, desvantagem socioeconômica e em risco social, famílias essas atingidas pela cheia do Rio Acre e dos igarapés da nossa região, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do processo administrativo nº 037/SASDH/2021, RATIFI- CO a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei supracitada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão através da dotação orçamentária, com a seguinte distribuição órgão:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2013.000 (Concessão de Benefícios Eventuais);

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita);

Fonte: 101 (Recurso Próprio).

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2021

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco em Exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160004/2021.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e a Empresa Acrediesel Co- mercial de Veículos Ltda

Objeto do Contrato: Aquisição de Caminhão Basculante, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Modalidade: Pregão Eletrônico Por SRP

Número da Modalidade: Nº 021

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, referente ao contrato de Aquisição de Ca- minhão Basculante, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29/05/2021 ao dia 27/06/2021.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 01/04/2021 e término em 31/12/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2433.0000 – Melhoria e Manutenção de Ramais / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/ Fonte: 101 (RP) e 106 (Convênio) – CONVÊNIO Nº 894655/2019.

Signatário – Contratante: Sr. Valmir Alexandre Médiçi – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatário – Contratada: Sr. Antônio Cardoso dos Prazeres - Acrediesel Comercial De Veículos Ltda

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 01160021/2021

Número do Processo: N.º 213/2020 – CPL/PMRB

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número da Modalidade: 050

Ano da Modalidade: 2020

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e o Senhor André Rocha de Souza

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de transporte, veículos tipo passeio e motocicleta,

com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no Município de Rio Branco-Acre.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência (início e término): 07/06/2021 ao dia 06/06/2022

Valor do Contrato: R\$ 23.736,00 (vinte e três mil e setecentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 07/06/2021

Signatários – Contratante: Valmir Alexandre Médici - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratado: André Rocha de Souza

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PRORROGAÇÃO

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2021/SEFIN

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos serviços (especificações e quantitativos) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com ou no endereço abaixo informado.

Prazo para Recebimento das Cotações Foi Prorrogado até o dia 18/06/2021 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, 1º andar, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.

Rio Branco, 09 de junho de 2021.

Weverton D'Ávila de Farias

Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos

Decreto nº 918/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA POPULAR NO BAIRRO CALAFATE, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Data da Abertura: 29/06/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 11/06/2021 à 28/06/2021 - Horário: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2021.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Presidente da CPL 01/PMRB

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROVENIENTE DO EDITAL Nº 002/2021.

EDITAL 09/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2021, para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Psicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico, Biomédico, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente social, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais, Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico em Vigilância Sanitária, o SECRETÁRIO Municipal de Saúde de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Inscrições	13 a 23 de abril de 2021
Avaliação da documentação	26 de abril a 14 de maio de 2021
Publicação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas	1 de junho de 2021
Prazo para interposição de recursos relativos aos indeferimentos	2 a 4 de junho de 2021
Publicação das análises dos recursos	9 de junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	10 de junho de 2021
Prazo para recurso	11 a 14 de junho de 2021
Análise dos recursos	5 e 17 de junho de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	17 de junho de 2021
Divulgação do resultado final	18 de junho de 2021

Rodrigues Alves – Acre, 09 de junho de 2021.

Everton da Silva Farias

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 03/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL 007/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2021, para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Psicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico, Biomédico, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais, Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico em Vigilância Sanitária, o PREFEITO e o SECRETÁRIO Municipal de Saúde de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS.

ANEXO I: RELAÇÃO DE APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

ÁREA: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GLAUCIANA MOTA SILVA	95
2	ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA	92
3	JOSÉ VILSON FONSECA DA SILVA	90
4	ANTÔNIO OLIVEIRA DE SANTANA	85
5	TALINE COELHO GOMES	82
6	JOSE BEZERRA DA COSTA	80
7	MARIA DAS GRACAS PIRES MAGALHÃES (PNE)	79
8	ELIETE DA SILVA MELO	76
9	MAURICIO DA SILVA AQUINO	75
10	JONAS DA SILVA DAMASIO	70
11	ABIMAELE DE MATOS SANTOS	70
12	ALVARO BARRETO DA CRUZ	70
13	JANIO VITOR MENEZES DA SILVA	70
14	WILSON MARCOS BEZERRA DE SOUZA	70
15	ANTONIO BARROSO VERAS NETO	70
16	KEILA COSTA DA SILVA	70
17	GIDEONE SOUZA SILVA	70
18	JOSÉ CARLOS MENDONÇA BRÁS	70
19	JAILSON DE SOUZA ARAUJO	70
20	NEIS BARBOZA DA SILVA	70
21	FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA SILVA	70
22	ANTONIO MARISSON SOMBRA DA SILVA	70
23	JEOZADAQUE DA SILVA MAGALHÃES	70
24	ACENILDO FERREIRA DOS SANTOS	70
25	MARCIANE SANTOS DE OLIVEIRA	70
26	WILLIAN ARAUJO RODRIGUES	70
27	JESIEL PINHEIRO MAGALHÃES	70
28	RUTEMIR SILVA RODRIGUES	65
29	JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO MEIRELES	65
30	EDIMAR ANDRADE DE CASTRO JUNIOR	65
31	WILMERSON SILVA DO AMARAL	65
32	SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES	62
33	FRANCISCA OSELINA DOS SANTOS	62
34	GEREMIAS MAGALHÃES SILVA (PNE)	60
35	DANIEL ALBERTO LIMA	58
36	RAELISSON VASCONCELOS DOS SANTOS RAMALHO	58
37	ALEX FEITOZA DE OLIVEIRA	56
38	QUEVIM CARVALHO DA SILVA	55
39	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA	55
40	ANTÔNIO VICTOR DA SILVA AGOSTINHO	55
41	SÔNIA MARIA RODRIGUES LIMA	55
42	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	55
43	MAURENILSON BERNADO PAIXÃO	55
44	FRANCISCA ELENILDA MATOS DA COSTA	55
45	JONAS DA PASCOA BARBOSA	55
46	JAIRA COSTA MOURA	55
47	JULIMAR DA SILVA CONCEIÇÃO	55
48	QUÉTIMA DE SOUZA MELO	55
49	LEONICIO DA SILVA GUALBERTO	55
50	PAULA SUZANE PAIXÃO OLIVEIRA	52
51	NIELE CARVALHO MAGALHÃES	52
52	LUCIENE OLIVEIRA CASTRO	52
53	JUSSARA MACIEL FABRÍCIO	52
54	CLIVIA BARBOSA DOS SANTOS	50,5
55	DEBORA CRISTINA AZEVEDO MATOS	50,5
56	ELINETE MARIA BATISTA DA COSTA	50,5
57	CASSIO DA SILVA FABRÍCIO	50
58	EMILLY LORRANNY DA SILVA REIS	50
59	MARIA ELENITA ALMEIDA DA SILVA	50
60	QUETILA CRISTINA SOUZA DA SILVA	50
61	RONAIRA COSTA DOS SANTOS	50
62	VALDEJANIA DA SILVA SOUZA	50
63	CLEICIANA COSTA DE SOUZA	50
64	FRANCISCA DAIANE DA SILVA MATOS	50
65	VERONICA ROCHA DO VALE	50
66	CLICIO DA SILVA COSTA	50
67	RONISSON FABRICIO DA SILVA	50
68	LEIDIMARA MONTEIRO DA SILVA	50

69	MAIARA RAMALHO MULLER	50
70	NAZILDO LIMA DE ALMEIDA	50
71	CLISMAN DE MATOS SANTOS	50
72	MARTA SILVA MACIEL	50
73	CRISTIANA LUNA DAMASCENO	50
74	THAUANE ARAUJO DE AZEVEDO	50
75	CÁSSIA COUTO DOS SANTOS	50
76	INGREDI DA SILVA MULLER	50
77	LOURISMAR MONTEIRO DE ANDRADE	50
78	SANDE DOS SANTOS TELES	50
79	ADRIANA PINHO DA SILVA	50
80	ANAIDE MATOS DA COSTA	50
81	NUBIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	50
82	TIAGO BARROSO DA SILVA	50
83	JOSÉ CLEOCIOMAR DA SILVA	50
84	NARISSON TEIXEIRA DA SILVA	50
85	FRANCISCO EVANILSON LIMA BARBOZA	50
86	MARBELITA ARACELI RODRIGUES DOS SANTOS	50
87	CRISTIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	50
88	FABIANO MENEZES DA SILVA	50
89	FRANCISCO MONTEIRO DE LIMA	50
90	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	50
91	TIAGO MUNIZ DIAS	50
92	RADISSON DA SILVA ALVES	48,5
93	MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	45,5
94	CARLOS ANTONIO ALBANO DE SOUZA	45,5
95	IGOR CARLOS BEZERRA DE LIMA	42
96	CLÍCIA ROGÉRIO MATOS	40,5
97	VALDEZ DA SILVA SOUZA	40,5
98	VANESSA DA SILVA COSTA	40,5
99	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	40
100	MARIA VANDERLI DE SOUZA BARROZO	40
101	HELENA CRISTINA MACHADO MACIEL	40
102	KARIANNY UCHOA DE SOUZA	40
103	LIZ MATEUZA DE SOUZA SILVA	40
104	VANIZIA SANTOS DA SILVA	40
105	GILVÂNIO DE SOUZA LIMA	35
106	ELVIS HENDELL CAVALCANTE DA SILVA	35
107	RENÉ PEREIRA DA SILVA	35
108	ANSELMO BARBOSA DO NASCIMENTO	35
109	BEATRIZ SARA SILVA DOS SANTOS	35
110	MAIARA DE JESUS DA SILVA	35
111	MARCOS DE FREITAS DA SILVA	35
112	UELITON SILVA DE CARVALHO	35
113	GEDISON GUIMARAES ARAUJO	35
114	JULIANA MATOS DE OLIVEIRA	35
115	FRANCISCO RODRIGUES BENEVIDES	35
116	ELIDIANE DA SILVA GOMES	32
117	ELIODA DA SILVA SOUZA	30,5
118	ANTÔNIO CLEOMAR DE OLIVEIRA	30,5
119	MARIANA DE JESUS DA SILVA VALE	30,5
120	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA DA SILVA	30
121	VALERIA SILVA DE SOUZA	30
122	SEBASTIANA DA SILVA MELO	30
123	MARIA ELISSANDRA DE AZEVEDO SOUZA	30
124	UENDENSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	30
125	JOSÉ NILTON BEZERRA LIMA	30
126	ROSENILDO DE SOUZA	30
127	ANA PAULA DA SILVA PINHO	30
128	MARIA NATIELE DA ROCHA NEGREIROS	30
129	JESSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	30
130	ANA CASSIA DA SILVA PINHO	30
131	LENILSON MONTEIRO DA SILVA	30
132	ROBISSON FABRÍCIO DA SILVA	30
133	MARIA SIMÔNE DE OLIVEIRA JOAQUIM	30
134	EDEM MATOS DE FREITAS	30
135	CLAUDIO SANDRO NUNES CABRAL	30
136	HÉLIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	30
137	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	30
138	LUIZA AUGUSTA GOMES NASCIMENTO	30
139	JOSÉ DE SOUZA LIMA	30
140	ELIDA DE JESUS TELES	30
141	DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA	30
142	TACILA PEREIRA DA SILVA	30
143	ALECSON DE CARVALHO LIMA	30
144	ADNA DA SILVA NOBRE	30
145	MARIA ANDRESSA DE OLIVEIRA CRUZ	30
146	JORGE UENDESSON DE OLIVEIRA UCHÔA	30
147	ROSILENE DOS SANTOS MELO	30
148	UENDERSON DE SOUZA NERES	30
149	ANDERSON SIMIÃO DE SOUZA	30
150	AUCIVAN RODRIGUES DE SOUZA SALES	30
151	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	30

152	ERNANDES MARCELO DA COSTA PINHEIRO	30
153	GLEISSON DA SILVA	30
154	JESILDO NASCIMENTO BARBOSA	30
155	MARIA SUEMIUDA DE OLIVEIRA	30
156	MARIA VIVILENE DE MELO CORREA	30
157	SUZIANE MENESES MAIA	30
158	AMANDA SANTOS SOUZA	27,5
159	UANDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	25
160	JANDERSON DA CRUZ OLIVEIRA	25
161	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA FILHO	22,5
162	MARIA AGAIDE NASCIMENTO PINHEIRO	22,5
163	NAILA RAISSA SOUZA DA SILVA	20
164	MARILÂNDIA BEZERRA DE SOUZA	20
165	NANA CHARA SANTOS OLIVEIRA	20
166	JOSÉ CLEMISSEON FREIRE DA SILVA	20
167	MARIA ELIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	20
168	JULIANA ROCHA ALMEIDA	20
169	ANIVIA CARVALHO LIMA	20
170	ELENILDA CRUZ DA COSTA	20
171	JOSÉ BONIFACIO DE SOUZA VALE JUNIOR	20
172	MARIA JARLENE COSTA DA CRUZ	20
173	ANTONIO ABERSON DA SILVA SANTANA	20
174	JOSÉ DA SILVA NUNES	20
175	MARIA JARLENE COSTA DA SILVA	20
176	MARIA JOICILENE AMBRÓSIO DA SILVA	20
177	MARIA ELIENE RAMALHO DA SILVA	20
178	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	20
179	LINDOMAR SILVA DE SOUZA	20
180	MARCIANA SILVA DE SOUZA	20
181	RODRIGO FABRICIO DA SILVA	20
182	ANA CRISTINE FREITAS DA SILVA	20
183	SAIANE SANTOS DA SILVA	20
184	MARCILIO DA SILVA FERREIRA	20
185	MARIA OZANIRA DA SILVA COSTA	20
186	ELISON LIMA DOS SANTOS	20
187	MARIA VILANI DA SILVA FONTENELE	20
188	CLEISSON SILVA DE OLIVEIRA	20
189	JOSÉ ANSELMO DA COSTA	20
190	ELIVALTER OLIVEIRA DE ALMEIDA	20
191	JOICILENE RAMOS LIMA	20
192	ANA LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE	20
193	SAMUEL MARQUES DA SILVA	20
194	ALESSANDRA ÁRAUJO LIMA	20
195	STEFANIE DE SOUZA ROCHA SILVA	20
196	LÉIA DE LIMA CARNEIRO	20
197	MARIA ELIZABETE LIMA SILVA	20
198	JOSÉ CLEISSON GOMES DA SILVA	20
199	ESTEFANE DE JESUS ALMEIDA	20
200	ROSIMEIRE PRAXEDES SILVESTRE	20
201	NATIELE DOS SANTOS SILVA	20
202	ELIABIS SILVA SANTOS	20
203	FLÁVIA NASCIMENTO DE SOUZA	20
204	ESTEFANE FABRÍCIO DA SILVA	20
205	NAICLEMESON DA SILVA LIMA	20
206	GILMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	20
207	MARIA LUZIANE ROCHA DO NASCIMENTO	20
208	JESSICA FERREIRA SANTOS	20
209	CLEITON NUNES DA SILVA	20
210	MAIZA CHAVES DE OLIVEIRA	20
211	CARINA DE FREITAS OLIVEIRA	20
212	ANA JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA	20
213	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	20
214	ANDRÉA MARIA CARVALHO SANTANA	20
215	ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA	20
216	CLEBSON DOS SANTOS SILVA	20
217	CLEOMILDA MARIA DE FARIAS OLIVEIRA	20
218	IRLA SILVA COSTA	20
219	JOSÉ EBSON ARAÚJO DE SOUZA	20
220	KEMILLY LAISSA CONCEIÇÃO DA SILVA	20
221	MARIA CAROENE SOUZA DA SILVA	20
222	ROBERTA NASCIMENTO DA SILVA	20
223	SANDRA MELO DA SILVA	20
224	SUELI TAVARES DE BRITO	20
225	WILLIS DE ALENCAR DIAS	20
226	MARDSON TAVARES DA SILVA	17,5
227	AMARILIO DA SILVA FREIRE	15
228	BENEDITO JOÃO ANDRE DE SOUZA	15
229	ALDENILDO SILVA DA COSTA	10
230	RAFAELA AZEVEDO MAGALHÃES	10
231	NACSON CORREIA SOUZA	10
232	ANTONIA ELIZIA SILVA ARAUJO	10
233	CLAUDINEI CORREIA DE MELO (PNE)	10
234	FRANCISCO ROCHA DE MENEZES	10

235	JOSÉ MARIA DA SILVA AMORIM	10
236	ADRIANE ESTÉFANE PINHEIRO LIMA	10
237	RODRIGO LIMA DA SILVA	10
238	JOSÉ ALTAIR MAIA DA SILVA JUNIOR	10
239	CARLOS SILVA DE VASCONCELOS	10
240	FLADIMIR DE SOUZA MENDONÇA	10
241	IZAMARA DE CARVALHO	10
242	IZONAIRA CARVALHO DA SILVA	10
243	VINICIUS LIMA SANTANA	10
244	ANDRESSA LOURENA MARQUES DA COSTA	10
245	ADEILSON COSTA NERIS	10
246	CLÍCIO DA SILVA COSTA	10
247	ROMÁRIO DA SILVA COSTA	10
248	ANA CELIA DIAS LIMA	10
249	MARCELO DUTRA DE SOUZA	10
250	MARIA VANESSA PINHO DE SOUZA	10
251	MARCELO FABRÍCIO DA SILVA	5
252	FERNANDA DO NASCIMENTO MELO	5

ÁREA: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANTONIA LIDIANE ALBANO DE SOUZA	76
2	SUZANE CRISTINA CORRÊA BARROSO	68
3	FERNANDA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	65
4	GISELE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	65
5	CINTIA CARVALHO ABEGÃO	56
6	MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA COSTA	52
7	MARIA NAISLA DA SILVA	52
8	MICHELE BIE PEREIRA	52
9	GISLAINE OLIVEIRA BARBOSA	52
10	CLICIA MARIA BARBOSA LOPES	39
11	ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	25
12	FRANCISCA CLICELMA DOS SANTOS TELES	20,2
13	ANTÔNIA CHIRLEI COSTA CRUZ	20,2
14	VALBER DE PAIVA SIQUEIRA	19,5
15	MARIA JOSÉ MARQUES MARTINS	18,5
16	JEAN CARLOS BARBOSA MARTINS	18
17	JANIA ALVES DE BRITO	17
18	DAYANE FRANÇA CAMPOS	16
19	GESSYCA HOARA DE SOUZA SILVA FIESCA	12
20	ALYFE CRISTINA SOUZA NEGREIROS RAMOS	7,5
21	ADRIENE DANTAS DA SILVA	7
22	NÚBIA DOS SANTOS SILVA	6
23	LILYANE NETO DE SOUZA	2,7
24	SULEIR ANDRADE DA SILVA	2,5
25	JANDIRA PINHEIRO SOUZA	2
26	YALLE FERREIRA SILVA	2
27	CAROLINA DA SILVA CORRÊA	2
28	EDNA AGUIAR DE SOUZA	1
29	MICHELE FELICIDADE COLMAN	1

ÁREA: AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAFAELA SOARES DE MATOS	65
2	JARDSON MACIEL ABDORAL	65
3	JAINE DE SOUZA COSTA	60
4	RAÍRES ROCHA DA SILVA	60
5	ALANNA SOUZA GALVÃO	35
6	ROSALIZ DA SILVA COSTA	30
7	MARIA GABRIELE DO NASCIMENTO TIPE	25
8	MAICON CLEISSON SILVA SANTOS	10
9	JAICIRLENE DA SILVA NASCIMENTO	10
10	CAMILA DA SILVA MELO	10
11	QUEVELE ALVES DE SOUZA	10
12	ANA PAULA DE SOUZA ALVES	10
13	JARISSON MARTINS DA SILVA	10
14	NÁDIA DA SILVA LIMA	10
15	LUSSANDIA FIDÉLIS DA SILVA	10
16	CLEICIANE SILVA DOS SANTOS	10
17	ANTONIA TAINA CONCEICAO DE FRANCA	10
18	FRANCISCO CELIO MACIEL DE LIMA	10
19	AIONARA DO NASCIMENTO GOMES	4
20	ROSILANE CIACCI DOS SANTOS NEPOMUCENO	2

ÁREA: BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAMILA FERREIRA AMOEDO	80
2	GEMARIA MACIEL DA SILVA	78
3	KAMILA PEREIRA DA SILVA LEMOS	76
4	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE	21
5	MARIA CELENE PESSOA BARROSO	21
7	IGOR FERREIRA PONTES	16
8	JAFET ESTERMANAITÁ BRANDÃO	2
9	KELLY THAIS ARAUJO KIMPARA	2

ÁREA: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-------------------	-----------

1	LAURINETE ABDORAL DA SILVA	90
2	ROSILANE DE FREITAS LIMA	88
3	FRANCISCA JAIRA ALENCAR MATOS	80
4	JÉSSICA QUÉSIA VALENTE DA SILVA	79
5	ILBI NASCIMENTO NUNES	78
6	JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS	77
7	JAQUELINE SOUZA BERTOSO	75
8	PATRÍCIA BATISTA SCHILLIG OLIVEIRA	73
9	ROBERTA JANAÍNA DA COSTA GUEDES	71
10	JAQUELYNE LIMA TELES	70
11	RAIMUNDO GLEISSON BRAGA DA CRUZ	65
12	MAGDA ROSA LUZ ZENTENO GUERRA	64
13	ZILANI MARCELINO DE BARROS	63
14	JANETE SOUZA DE ANDRADE LIMA	62
15	FRANCISCA APOLÔNIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO	61
16	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	61
17	JOABE ROCHA DA SILVA	61
18	MIRIAN MARCIA DA SILVA MELO	47
19	CORDÉLIA THETIS SILVA	45
21	SEBASTIÃO MELO DE CARVALHO	41
22	VALÉRIA DIAS DE SOUZA LIMA	37
23	JAMES ANDRÉ CARDOSO BARROS	37
24	KLEBIANA VIEIRA DOS SANTOS	35
25	LEIANE SILVA DE OLIVEIRA	35
26	ELISANGELA BEZERRA FERREIRA	31
27	ISABEL CABRAL GONÇALVES	30
28	SUELANE GUIMARÃES MARQUES	30
29	MARINETE PAULINO DE SOUZA	29
30	GABRIELA SALES CORREIA	26
31	GEISA BEZERRA FERREIRA	26
32	MARCOS NUNES DA SILVA	26
33	JOABE ROCHA DA SILVA	25,5
34	MICILENE PINHEIRO SOUZA	25
35	GENILSON AUGUSTO RODRIGUES BATISTA	22
36	MAVÍOLA LOPES MURIETA	21
37	GLÁUCIA DE LIMA GAMA	19,5
38	MARIA GALBERLENE DE SOUZA MOTA	17
39	HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA	11
40	DANIELA LACUNHA DA SILVA	10
41	EVANEIS LIMA QUEIROZ	8
42	TAIANE CELESTE GOMES MARTINS	7
43	ANDREZA FREIRE DE FRANÇA	7
44	CRIS MARRONE LEITE DE OLIVEIRA	7
45	ALÍCIA CRISTINA MELO DE SOUZA	6
46	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	6
47	JAMINEIDA RODRIGUES CAXIAS BRAGA	6
48	ROSILENE CABRAL LOURENÇO	5
49	ANTONIA SANDREIA LIMA COSTA	4,5
50	GLEICIELY RODRIGUES FERREIRA	4
51	JOYCE MARQUES DE ASSUNÇÃO	4
52	THAILANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2,7
53	VERA MÔNICA SILVA FIGUEIREDO	2,5
54	ANTONIA JESSICA BRAZ SALES	2,5
55	IASMIN SAIÚRI DE SOUZA SENA	2,5
56	MATEUS TEIXEIRA DE ARAUJO	2,5
57	WANDERSON OLIVEIRA DE ALECAR	2
58	GENY DOS SANTOS PADILHA	2
59	ANA TÁCILA FERREIRA DUARTE	2
60	ANNI KAROLINY COSTA GUERRA	2
61	ARIANA FARIA DOS SANTOS LIMA	2
62	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	2
63	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	2
64	EVELINE PENEDO DA SILVA	2
65	GENY DOS SANTOS PADILHA	2
66	GILMARA GONCALVES CARDOZO	2
67	GRACIELE MENEZES DA COSTA FARIAS	2
68	JOSIANE BRAGA DA SILVA	2
69	JÚLY KAROLINY BARBOSA DE SOUZA	2
70	KATIANE APARECIDA PESSOA BORGES	2
71	KATIUSSY ASMIN MEDEIROS HONORATO	2
72	LUANA DE ARAÚJO SILVA	2
73	MONALISA DE SOUZA PINHEIRO	2
74	NAISLA GOMES DE OLIVEIRA	2
75	SHAYANE PEREIRA DA SILVA	2
76	VANESSA LIMA DA SILVA	2
77	ANGÉLICA PINHEIRO DA SILVA	1
78	JARDSON NASCIMENTO RODRIGUES	1
79	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	1
ÁREA: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANTÔNIA RALINE LIMA DA SILVA	80
2	BISMARQUE DE ALMEIDA SILVA	75
3	ANARA SANDI MORAIS DE SOUZA	73

4	SONAIRA PINHEIRO DA SILVA	72
5	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA	70
6	LILIAN QUÉREN RIBEIRO DA SILVA	68
7	AGDE VIEIRA DA SILVA	60
8	NATÁLIA RODRIGUES DA SILVA	26
9	MARCIA DO VALE PINHO	17
10	TASSO MAGALHÃES RIBEIRO	10
11	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	6,5
12	MARCELO PAULINO DA SILVA	6
13	SUELEM LOURENÇO DA SILVA	2,5
14	RODRIGO NASCIMENTO DE ARAÚJO	2
15	ROSELANE DA SILVA BORGES	2
ÁREA: FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	NATÁLIO JOSÉ DOS SANTOS G. JUNIOR	60
2	FRANCISCO VENILSON DE MENEZES CORREIA	56
3	DANIELI DE LIMA GADELHA	52
4	ONOFRIENE COSTA RODRIGUES	35
5	JOYCE BARROSO AQUINO	30
6	LUIZ PAULO DE SOUZA LIMA	25
7	MICHELE MATOS DA SILVA	2
ÁREA: MÉDICO GENERALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EMILIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	42
2	ANASSAILDES DE SOUZA LIMA	30
3	JULIO CESAR QUISPE JULI	30
4	OSNI FALCÃO CELESTRINO	25
5	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	20
ÁREA: MICROSCOPISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA ALBENIZE DE SOUZA ALVES	90
2	DARCILENE FABRÍCIO DA SILVA	90
3	JOSÉ EDILSON DA ROCHA NEGREIROS	85
4	MARIA LEIDINALVA BARBOSA DE ANDRADE	85
5	FRANCISCA PASTORA BARRETO DA CRUZ	83
6	ANDREIA COSTA DE MOURA	83
7	ISLA MARIA RODRIGUES DA SILVA	83
8	MARIA FABRICIO GOMES LIMA	80
9	NARLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	60
10	FRANCISCO GOMES DA CONCEIÇÃO	60
11	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	60
12	MARIA CARMO DA CONCEIÇÃO	60
13	FABIO DE SOUZA FRANÇA	60
14	MARY TAYANNA QUEIROZ DA COSTA	60
15	FRANCISCA GEANE SILVA COSTA	60
16	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	60
17	JOSE GEANISSON UCHOA DA SILVA	60
18	MESSIAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	60
19	MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA	55
20	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	50
21	MARIA ALBERLENE DUARTE NOGUEIRA	50
22	MARIA SEBASTIANA DE FREITAS SOUZA	50
23	JAMIRIS ANDRADE DA CRUZ	30
24	MARIA ANTONIA DA SILVA DOS SANTOS	30
25	MARIA ZULEIMI FERREIRA DE MORAIS	15
26	JOSÉ SILVA SAMPAIO	10
27	NATAÍRES FERREIRA DO ESPÍRITO SANTOS	10
28	NATIELE SILVA DOS SANTOS	10
29	MARIA DE JESUS SOARES CASTELO BRANCO	10
30	CARINE BEZERRA LIMA	10
31	JOAO EVAGELISTA FORTINELLI LIMA	10
ÁREA: NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JANEIDE VASCONCERLOS BARBOSA GOMES	96
2	NEIVIANE ANDRADE DA SILVA	95
3	MARCILENE DA SILVA FERREIRA	73
4	GLAUCIA MARTINS DA SILVA	70
5	ANA KÁSSIA DE MOURA ARAÚJO	27
6	SAMAIARA CRISTINA MENDONÇA MATOS	7,5
7	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA	2
8	ELIAS JUNIOR FAVACHO DA SILVA	2
ÁREA: ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCAS ESMYTH DE MELO MOURÃO	72
2	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	62
3	DANIEL ALVES PEREIRA	53,5
4	JARLENE RODRIGUES VILA NOVA	52
5	ANAYNE TENÓRIO FERREIRA INÁCIO	25
6	ELIZABETE ARRUDA SPINELLI	17,5
7	DAYNA SILVA DA COSTA	17
8	CÂNDIDA MILENA BENTES DA SILVA	7
9	ESTEFANIA DE FRANÇA PINHEIRO	7
10	JOANNA PEREIRA	5

11	ANA CÁSSIA CARNEIRO CORREIA	4,5
12	ELIZAMA DE LIMA AMAZONAS	4,5
13	ADRIELI ALENCAR DO VALE	2
14	GUSTHAVO JOSÉ MELO MACEDO	2
15	JAQUELINE LIMA BRAGA	2
16	LORENA LIMA SARAIVA	2
17	MIRÉA DA SILVA ARAÚJO	2
18	TALITA MARTINS RIBEIRO DAMASCENO	2
19	THAUAN MELO DA CUNHA	2
20	LUANA BATISTA CASTRO	2
ÁREA: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	VALERIA DE SOUZA LIMA	70
2	SUE ANN FERREIRA SALES	65
3	TALITA PRISCILA DE VASCONCELOS MELO	28
4	JOICILENE SOARES DA SILVA	21
5	MARIA DA GLORIA LEITE MENDONÇA	16
6	KÉSSIA FERREIRA LIMA RODRIGUES	8,5
7	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	8
8	SABRINA LACERDA SALES	7,9
9	JERCILANE FERREIRA REGE	7,5
10	ITAMARA DA SILVA QUEIROZ	6
11	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	6
12	AMANDA KALLYNE LIMA DA SILVA	5
13	RAFAEL MOREGOLA TEIXEIRA	4
14	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	2
ÁREA: TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS E LABORATORIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FLORENCIA GOMES LIMA	80
2	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	75
3	JÚLIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	70
4	MARIO DE SOUZA MENDES	60
5	EVA ROCHA DA SILVA	57,5
6	KÁTIA FERNANDES DE SOUSA ALENCAR	40
7	JACÓ ALENCAR DE MORAIS	30
8	JONATHAN DA SILVA CUNHA	10
9	TIAGO DA COSTA SANTANA	10
10	TIMÓTEO BARBOZA DAMASCENO	10
ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANTONIO ALBERCIO ROSAS DA SILVA	90
2	JULIA DOLORES RODRIGUES DOS SANTOS	85
3	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE ANDRADE	75
4	SIMARA SANTOS DE SOUZA	75
5	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO DA SILVA	70
6	FRANCISCO FABRICIO DA SILVA	69
7	ARTEMIZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	68
8	DEBORA CAROLINE DE HOLANDA CAMPOS	66
9	MARIA JOSE SOUZA DE FREITAS	65
10	SARA NASCIMENTO AMARAL	65
11	IVANETE DE SOUZA BEZERRA	65
12	MARIA EDILA ARAUJO DE SOUZA	64
13	VERONICA DA SILVA PEREIRA	62
14	JOSINEIDE SANTOS DE SOUZA	61
15	MARIA VANUZA NASCIMENTO DA SILVA	61
16	ACIRALDO BARBOSA DA SILVA	61
17	CRISTIANO ALVES DA SILVA	60
18	EDE CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO	60
19	LUCIANA ALVES DE FREITAS	60
20	MARIA DA GLORIA DA SILVA PINHO	60
21	RUBERCLAUDIO BATISTA DE ANDRADE	60
22	ANTONIO JARDEL ALMEIDA	50
23	MAGNO SANTIAGO DA SILVA	50
24	ROSAMERIA FIRMINO DE SOUZA	50
25	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA	50
26	FRANCISCO RARISON LEITE DE SOUZA	50
27	CLEICIANE SILVA DE SOUZA	47,5
28	MARIA JULIANA ALMEIDA DA SILVA	45
29	LINDOMAR LIMA BENEVENUTO	45
30	ELIA BARROS DA SILVA	40
31	MARIA DA GLORIA SOUZA DA COSTA	40
32	ELIZANETE CAVALCANTE DE LIMA	40
33	AURILANDIA FERREIRA DE SOUZA	35
34	MIRIAN DA SILVA CABRAL	35
35	SIMARA SANTOS DE SOUZA	35
36	ALDINEI MOURA BARBOSA	35
37	ANTONIO CARLOS DA SILVA	35
38	CARLISANGELA MARIA SOUZA SILVA BARRETO	35
39	ANA LAURA SANTANA DA SILVA	35
40	FRANCISCA ANTÔNIA MARTINS DE ALMEIDA DO MONTE	35
41	ISMAEL SILVA NASCIMENTO	35
42	PRISCILA SILVA ARAÚJO	35
43	MARIA ÉGILA DA CUNHA MESQUITA	35

44	LUZIA FERREIRA DA SILVA	32,5
45	CLAITON DE SOUZA FARIAS	30
46	MARCIENE DA SILVA GOMES	30
47	JARDESSON SOUZA SANTOS	30
48	RAQUEL VIEIRA DE LIMA	30
49	JANEILA SILVA DO NASCIMENTO	29
50	DANIZIA DA SILVA ALVES	25
51	MARIA ALICE LIMA DE OLIVEIRA	25
52	MARIA SOUZA DA SILVA	25
53	RUTE MARIA MENEZES DA COSTA	20
54	MARIA ANTONIA PEREIRA VIEIRA	15
55	ELIZANDRA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	15
56	MARFISA SILVA ALMEIDA	15
57	MARIA DAS GRAÇAS LIMA VERDE DO NASCIMENTO	15
58	ILISMAR SILVA DE SOUZA	12,5
59	ITALO LEITE SILVA	12,5
60	KETERY MARIA DIAS DE ALMEIDA	12,5
61	MARIA ROSINETE SILVA DE AMORIM	10,5
62	MARIA JOICIMERES DE OLIVEIRA	10
63	MARIA CLICIA RAMOS LIMA	10
64	MARIA GERCILA DUTRA DE SOUZA	10
65	MARIA ALICE LIMA DE OLIVEIRA	10
66	ROSIENE SILVA LIMA	10
67	DEBORA ALVES AMÉRICA	10
68	MARIA SILVANA BATISTA DA SILVA	10
69	MARLEIDE DE LIMA MORAES	10
70	RONERIA DIAS MUNIZ	10
71	ROSENILIA FRANÇAS DA SILVA	10
72	ROSIENE SILVA LIMA	10
73	SILVANA SILVA DE SOUZA	10
74	ELISSANDRA EVANGELISTA DE SOUZA	6,5
75	FRANCISCO DAVILA RODRIGUES PEREIRA	5
76	MAGNO PIRES DE ALMEIDA	5
77	CAMILA DE PAULA MELO	4
78	ANA LUIZA OLIVEIRA CAMELI	2,7
79	SILIANE OLIVEIRA BARBOSA	2,7
80	PATRICIA ARUAJO DA SILVA	2,5
81	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	2,5
82	SAMARA JUVENIO DE MATOS	2,5
83	ILSON TAVEIRA DE OLIVEIRA NETO	2,5
84	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	2,5
85	MARIA ELIANE DA SILVA CUNHA TORQUATO	2,5
86	SAMARA JUVENCIO DE MATOS	2,5
87	NAIANA FERREIRA DA ROCHA	2
88	EDINEIA VERÍSSIMO SILVA SOUZA	2
89	ILANA MAIARA SILVA DA CRUZ	2

ÁREA: TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SILVIA DA CONCEIÇÃO SILVA	60
2	ADEGILDO ALVES CORREA	60
3	GEOZAFIA DA SILVA MAGALHÃES	55
4	PAULA SUZANE PAIXÃO OLIVEIRA	53
5	ALLAFF SIDINÊS DA SILVA GUIMARÃES	50
6	ANTONIA CORREIA DE SOUZA	50
8	SAMIRA SOUZA DA SILVA	32,5
9	SUIANE DE SOUZA DA SILVA	30
10	JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO	20
11	MARIA JANINE DE ARAÚJO FREITAS	10
12	LEILIANE SOUZA DE FREITAS	10
13	JÉSSICA LAVOR DO MONTE	10
14	ANDREA DE LIMA NASCIMENTO	10
15	CLEISSON UESLEI NASCIMENTO	10
16	DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA	10
17	AMANDA DA SILVA MUNIZ	10
18	JEFFERSON ALENCAR SILVA	10
19	JOAO LUCAS CORREA DE SOUZA	10
20	RAFAELA MENEZES MELO NASCIMENTO	10

ÁREA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALANNA SOUZA GALVÃO	90
2	EDEN MATOS DE FREITAS	85
3	JAMILE DA CONCEIÇÃO SOUZA	83
4	MILENA SILVA DOS SANTOS	82
5	EDILEIA DE SOUZA CAVALCANTE	80
6	ALVILENE SILVA DE SOUZA	60
7	ANTONIA TAINÁ CONCEIÇÃO DE FRANÇA	20

Rodrigues Alves – Acre, 09 de junho de 2021.

Everton da Silva Farias
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 002, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EDITAL 008/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2021, para a contratação temporária de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Psicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Bioquímico, Biomédico, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Análises Clínicas e Laboratoriais, Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico em Vigilância Sanitária, o PREFEITO e o SECRETÁRIO Municipal de Saúde de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista dos candidatos que não pontuaram.

ANEXO II: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO PONTUARAM.

ÁREA: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ADSON AMARAL DE NEGREIROS	0
2	ÁGILA GOMES DA SILVA	0
3	AIANA LIMA DA CONCEIÇÃO	0
4	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	0
5	ALISSON SILVA DE SOUZA	0
6	ALTEMIR LIMA DA CRUZ	0
7	AMADEU SANTANA DE SOUZA	0
8	ANA AMÉLIA BEZERRA DA CRUZ	0
9	ANA BEATRIZ LIMA MARTINS	0
10	ANA FABIA DA SILVA DUTRA	0
11	ANA PAULA COSTA DE MENEZES	0
12	ANA PAULA SOUZA ALMEIDA	0
13	ANDESSON DE SOUZA OLIVEIRA	0
14	ANDRÉ DA SILVA MOURA	0
15	ÂNGELA MARIA PINHO DA SILVA	0
16	ANGELITA BARRETO DA CRUZ	0
17	ANTÔNIA ANIELE QUEIROZ DE ARAÚJO	0
18	ANTÔNIA ARIELE QUEIROZ DE ARAÚJO	0
19	ANTÔNIA CHIRLEI COSTA CRUZ	0
20	ANTÔNIA ELIZANDRA COELHO DE SOUZA	0
21	ANTÔNIA JAQUELINE ANDRADE DA SILVA	0
22	ANTÔNIA MAIANA VIANA DA SILVA	0
23	ANTÔNIA SILVA FERREIRA	0
24	ANTÔNIO CLAITON ARAGÃO OLIVEIRA	0
25	ANTÔNIO EMERSON ESTEVÃO DE LIMA	0
26	ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA	0
27	ARLISON DA SILVA OLIVEIRA	0
28	ARTUR MAIA NASCIMENTO	0
29	AUGUSTO SOUZA DA SILVA	0
30	AURISTELA LIMA DA SILVA	0
31	CAMILA SILVA ARAÚJO	0
32	CAMILO PEREIRA DA SILVA	0
33	CARLIANE OLIVEIRA DE SOUZA	0
34	CAROLINA DE SOUZA LIMA	0
35	CATIANA FERREIRA DA SILVA	0
36	CATIANE DA SILVA GAMA	0
37	CATIELE LIMA DE CARVALHO	0
38	CATRÍCIA VINHORTE DA SILVA	0
39	CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES	0
40	DAIANA CASTRO DE SOUZA	0
41	DAIANE FRANÇA DA SILVA	0
42	DAIANE SILVA DA CRUZ	0
43	DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	0
44	DARCILA CARVALHO RODRIGUES	0
45	DÉBORA NATALI DA SILVA CABRAL	0
46	DEIVID DE MELO AZEVEDO	0
47	DHESON LIMA FAGUNDES	0
48	DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA	0
49	EDILENE FRANÇA SANTOS	0
50	ELBA PRISCILA AZEVEDO DA SILVA	0
51	ELENILDA OLIVEIRA DA COSTA	0
52	ELENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO	0
53	ELEONEIDE SILVA SANTOS	0
54	ELIDA CRUZ DA COSTA	0
55	ELISANETE DANIEL DE CARVALHO	0
56	ELISIANE MOREIRA DO VALE	0
57	EMANUEL ROCHA DO NASCIMENTO	0
58	EMERSON AZEVEDO MAGALHÃES	0
59	EMERSON FREIRE DA SILVA	0
60	ERISSON VINHORTE DA CONCEIÇÃO	0
61	ERLANE DIAS DA SILVA	0
62	EVANDRO DA SILVA GONÇALVES	0
63	FABIANA ALMEIDA BARROSO	0
64	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	0
65	FELIS DE HOLANDA LIMA	0
66	FERNANDO BASTOS DE OLIVEIRA	0
67	FRANCISCO ADSON DE ARAÚJO SILVA	0
68	FRANCISCO AILTON SANTOS FREIRE	0

69	FRANCISCO ALVES CARVALHO	0
70	FRANCISCO ARISON DOS SANTOS MELO	0
71	FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	0
72	FRANCISCO DEJANE SANTOS LIMA	0
73	FRANCISCO ELENILDO CARMO LEÃO	0
74	FRANCISCO FELES DE SOUZA	0
75	FRANCISCO LUCAS FEITOZA DA CONCEIÇÃO	0
76	FRANCISCO MODESTO DE ALMEIDA JUNIOR	0
77	FRANCISCO NELSON BEZERRA DA CRUZ	0
78	FRANCISCO NERCILDO FRANÇA FREIRE	0
79	GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	0
80	GABRIELLY SILVA SAMPAIO	0
81	GENILSON DE OLIVEIRA BASTOS	0
82	GERBESSON CLAINER DE MELO LEITE	0
83	GILSON CLEBION ALEXANDRE DE SALES	0
84	GILVANE VINHORTE LIMA	0
85	GILVANI PEREIRA BORES	0
86	GLAUCIA BEZERRA CRUZ	0
87	GLECIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	0
88	GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES	0
89	ILANNA SALES DE OLIVEIRA	0
90	IZEÍLIA MAIA DIAS	0
91	IZEQUIEL SILVA DOS SANTOS	0
92	JAIR LIMA DE AZEVEDO	0
93	JAMAIRA MIRANDA DE FREITAS	0
94	JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	0
95	JANAINA DE LIMA LOPES	0
96	JANAIRA SANTANA DA SILVA	0
97	JANAIRA SILVA DOS SANTOS	0
98	JANETE BERNARDINO AMORIM	0
99	JANETE FERREIRA SOUZA	0
100	JARDSON MARTINS DA SILVA	0
101	JAYNE EDUARDA DE SOUZA SILVA	0
102	JENIFER VINHORTE DE SANTANA	0
103	JOÃO BRUNO DE SOUZA DA SILVA	0
104	JOCILEIDE FRANÇA DA SILVA	0
105	JOICIMAR DA SILVA NEGREIROS	0
106	JONATAN CONCEIÇÃO DE MATOS	0
107	JOSÉ ALTAIR DA SILVA PINHEIRO	0
108	JOSÉ CAVACO DA SILVA	0
109	JOSÉ FRANCISCO SILVA DA COSTA	0
110	JOSÉ RAQUISSON DE SOUZA NEVES	0
111	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	0
112	JUCIELE LIMA DA SILVA	0
113	JUSSARA GONSALVES DE ANDRADE	0
114	LARISSA DE ARAÚJO FERREIRA	0
115	LAVÍNIA BARBOSA DIAS	0
116	LELÂNDIA OLIVEIRA LEÃO	0
117	LEONARDO DA SILVA DE LIMA	0
118	LEONARDO SILVA DA CRUZ	0
119	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	0
120	LOHANE LOBO SILVA	0
121	LORANA DA COSTA SAMPAIO	0
122	LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA	0
123	MAIRENE DO NASCIMENTO BRAGA	0
124	MARCELO BARROS DA SILVA	0
125	MARCIA ROBERTA COSTA DA SILVA	0
126	MARCIO FABRÍCIO DA SILVA	0
127	MARCOS VINICIUS MARQUES DE CARVALHO	0
128	MARIA ABENICE PAULO LIMA	0
129	MARIA ALSILENE MOREIRA DE ARAÚJO	0
130	MARIA ANDREINA SILVA DE SOUZA	0
131	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA SILVA	0
132	MARIA BARBARA FONTENELE DA SILVA	0
133	MARIA DAIANE LIMA BARBOZA	0
134	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE	0
135	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CASSIANO	0
136	MARIA ELISIANE DA SILVA QUEIROZ	0
137	MARIA ELZIANE NASCIMENTO DA SILVA	0
138	MARIA GLAUCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	0
139	MARIA GRACIANE DE SOUZA SILVA	0
140	MARIA IRIS COSTA GUALBERTO	0
141	MARIA JAQUELINE SOARES DE MATOS	0
142	MARIA LISSANDRA TRINDADE DA SILVA	0
143	MARIA MARQUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	0
144	MARIA SIMONE DE HOLANDA MARTINS	0
145	MARIA SUIANE ARAÚJO FERREIRA	0
146	MARIA VANIELE DA SILVA ARAÚJO	0
147	MARIA VANUSIA DA SILVA ARAÚJO	0
148	MARICÉLIO PINHEIRO PEREIRA	0
149	MARLISON NASCIMENTO DA SILVA	0
150	MARNILSON ALEXANDRE CARVALHO DE LIMA	0
151	MATEUS DE ALMEIDA LIMA MESSIAS	0

152	MATEUS SILVA DE SANTANA	0
153	MATHEUS RAVELLY DE LIMA PARNAIBA	0
154	MICHELE FERREIRA MOURÃO	0
155	NÁDIA RODRIGUES BEZERRA	0
156	NAIARA DE LIMA AZEVEDO	0
157	NATHÁLIA CAROLINA MONTE VALDERRAMA	0
158	NEILANE ROCHA DA SILVA	0
159	NELCIANE BEZERRA DA CRUZ	0
160	NILZETE DE MELO MONTEIRO	0
161	PATRÍCIA ALAÍDE DE OLIVEIRA LIMA	0
162	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	0
163	QUELMA DE SOUZA MELO	0
164	RADIJA MAGALHÃES DE FREITAS	0
165	RAFAEL DE HOLANDA ELEUTERIO	0
166	RAFAELA CRUZ DAS CHAGAS	0
167	RAFAELA MATOS DA SILVA	0
168	RAILANE ARAÚJO DE ALMEIDA	0
169	RAILENE DE SOUZA SILVA	0
170	RAIMUNDO NONATO COELHO SILVA	0
171	RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA VIEIRA	0
172	RAMILI DOS SANTOS SOUZA	0
173	REVILA FONTENELE DA SILVA	0
174	ROSALVO JOSÉ DE AZEVEDO CRUZ	0
175	ROSENILDO SILVA DA COSTA	0
176	ROSILENE SILVA DA CONCEIÇÃO	0
177	SABRINA PARNAIBA DO NASCIMENTO	0
178	SANMILE CRISTINA DA SILVA MATOS	0
179	SUIANE SILVA DOS SANTOS	0
180	TAIANE LIMA COSTA	0
181	TAÍS DE FREITAS RIBEIRO	0
182	TAISSON MAISSON DA SILVA CONCEIÇÃO	0
183	TALITA DAIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	0
184	TAMIRES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	0
185	TAMIRES GOMES DO NASCIMENTO	0
186	TAMIRES SILVA FEITOZA	0
187	TATIANE ROCHA DA SILVA	0
188	THIAGO WILAME COSTA DA ROCHA	0
189	VALDENISIA MARIA FARIAS NASCIMENTO	0
190	VALERIA SOUZA DOS SANTOS	0
191	VERONICA RAMOS DE LIMA	0
192	VITOR SILVA DA COSTA	0
193	WANDERS IGNÁCIO CHAVES ALVARADO	0
194	WILLIAN DE LIMA SANTOS	0
195	ZILDIANE OLIVEIRA COSTA	0
ÁREA: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ELIZABETE MELO DA SILVA	0
2	NADISSON DAMASCENO DA SILVA	0
ÁREA: AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ÁQUILA MELO DA SILVA	0
2	ARIELE LIMA BARRETO	0
3	BEATRIZ GOMES MENDONÇA	0
4	GEOVANE VINHORTE LIMA	0
5	JANAINA DE FRANÇA VASCONCELOS	0
6	MARIA DANIELE SANTOS DE SOUZA	0
7	MARIA JULIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO	0
ÁREA: BIOQUÍMICO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	LEIDANE VIANA DO NASCIMENTO	0
ÁREA: ENFERMEIRO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	GISELE SILVA DA COSTA	0
2	JARDIVANIA DA SILVA RODRIGUES	0
3	JOCIELE LUZ NUNES	0
4	RAIANE SOUZA DE MOURA	0
ÁREA: FISIOTERAPEUTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	MARIA KAROLINE RODRIGUES CARVALHO	0
ÁREA: MICROSCOPISTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	EMILY CRISTINA DE SOUZA SILVA	0
2	JAMILSA DE SOUZA COSTA	0
3	SARA BARROS SILVA	0
ÁREA: NUTRICIONISTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	EMANUELE DA COSTA CIACCI	0
ÁREA: ODONTÓLOGO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	TALITA CARDOSO CORDEIRO	0
2	WANNA DE OLIVEIRA ABREU	0
ÁREA: TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS E LABORATORIAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA

1	JAQUELINE ALEXANDRE DE MELO	0
2	MARIA ERISMILDA SILVA MAIA	0
3	RONIVON DE SOUZA SILVA	0
ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	0
2	ANDRESSA DA SILVA DE MELO	0
3	ANTONIO JOSE RODRIGUEZ DOS SANTOS	0
4	ARLENE DA SILVA SANTOS	0
5	CALINE RAMALHO ARAUJO	0
6	CARLA NASCIMENTO DA SILVA	0
7	CLAITON DE SOUZA FARIAS	0
8	CLICIANE SILVA SANTOS	0
9	DHAYANNE MENDONÇA DE ARAUJO	0
10	ELVIRA BARRETO BARBOSA	0
11	EMELY GAMA CAVALCANTE	0
12	FRANCISCO ADRIANO DE SOUZA	0
13	GILCLIS MARINHO DE OLIVEIRA	0
14	GIULLIAN MONTEIRO CARNEIRO	0
15	GRACIETE MAIA DIAS	0
16	JAQUELINE LIMA FAGUNDES	0
17	JEFFERSON MARQUES DA SILVA FERREIRA	0
18	JOSE COSTA DE LIMA	0
19	JUBERLENE DOS SANTOS SILVA	0
20	KENNY DA SILVA MATEUS KAXINAWÁ	0
21	LUCIANA MOURA DE ALENCAR	0
22	MAISA MELO DE SANTANA	0
23	MARIA ENI JACÓ DE SOUZA	0
24	MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	0
25	MARINICE GAMA DA SILVA	0
26	MICHELE SABRINA DE SOUZA ROCHA	0
27	NATALIA DE LIMA AZEVEDO	0
28	PATRICIA NUNES DA SILVA	0
29	QUELITA ARAUJO FERREIRA	0
30	QUETLEI MEO ROCHA	0
31	RAFAELA MEDEIROS DE MORAES	0
32	ROSA ESTEFANE ALENCAR DE OLIVEIRA	0
33	ROSIELIDA FERREIRA DE ARAÚJO	0
34	ROSIELIDA FERREIRA DE ARUJO	0
35	ROSINEI PONTES BARROSO	0
36	SAMARA LORAINA SILVA FARIAS	0
37	THAIS PINHO SARAIVA	0
38	THAIS VIANA MAIA	0
39	WILLIAN DE MELO ROCHA	0
ÁREA: TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	NATIANE OLIVEIRA LAGO	0

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

Contrato nº 22/2021

Contratada: F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO, CNPJ nº 34.711.259/0001-62.

Objeto: Construção de Rampa de Acesso do Rio Juruá 2º etapa, com valor global de R\$ 294. 537,56 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de entrega. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99, Fonte de Recurso: Convênio nº 882727/2019, Numero interno do órgão 00052/2019, Processo nº 60414.000252/2019-17, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério da Defesa Calha Norte. Assinam F. C. O ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.711.259/0001-62- CONTRATADO, JAILSON PONTES DE AMORIM - CONTRATANTE.

Rodrigues Alves, 09 de Junho de 2021.

Jailson Pontes de Amorim

Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 356, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de que trata a condição para os repasses financeiros, aos municípios, estados e distrito federal, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle do respectivo Conselho;

III – Plano de Assistência Social.

Considerando os termos do art. 18 da Norma Operacional Básica - NOBSUAS, que define o plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social composta das seguintes pessoas:

I – Representantes da Rede Sócio Assistencial:

MARIA MERES VAZ DA SILVA SÁ - Presidente

Secretaria de Assistência Social

Luzia Moura Lustanardes – 1ª Secretária
Coordenadora do CRAS

II - Representantes da CMAS:

C) Daniele da Silva Santos – Vice Presidente
Psicóloga

d) Ana Lucia Moura Lustanardes
Auxiliar Administrativa

III- Usuárias do SUAS:

e) ANY KALINE FREIRE BRANDÃO

Chefe do Setor do Cadastro do Bolsa Família

F) Osmarina Nonato Lopes Kaxinawa
Coordenadora do Centro de Referência da Mulher

IV- Trabalhador do SUAS:

g) Francinete Ferreira Manihuare
Assistente Social

h) Maria das Graças Ferreira dos Santos
Assistente Social

V - Representantes da Gestão Financeira

i) Jocasta Reis e Silva de Carvalho
Assessora de Assistência Social

j) Elisangela Lima dos Santos – 2ª Secretária
Auxiliar Administrativa

Art. 2º - A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São atribuição da Comissão:

I – Elaborar e sistematizar o diagnóstico socioterritorial.

II – Realizar encontros com os segmentos da Assistência Social para debater e elaborar propostas.

III – Elaborar a versão preliminar do Plano Municipal de Assistência Social.

IV – Encaminhar o Plano Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

Parágrafo único – A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão atuará em conjunto nas atividades a serem realizadas para atendimento desta nomeação, necessários à execução do plano Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para análise e parecer com a publicação de resolução.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, 08 de junho de 2021.

Valdir Genezio Kaxinawa
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 357/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 033/2021 – celebrado com a empresa DISPEL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, sendo objeto do referido contrato a contratação de empresa para Aquisição de material permanente (HIDROLAVADORA) para Lavagem e Limpeza dos Ônibus Escolar da Rede Municipal de Ensino e Caminhonete da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, que integrou a Dispensa de Licitação Nº 026/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 039/2021, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato. A fiscalização ficará a cargo do gestor titular da secretaria Municipal de Educação o senhor Francisco Eronildes de Oliveira Braga e do Servidor Público, Weliton Marques Lima, Funcionário Municipal, e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 09 de Junho de 2021.

Assinatura:

Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE como Contratante e a Empresa DISPEL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA como Contratada.

OBJETO: Aquisição de material permanente (HIDROLAVADORA) para Lavagem e Limpeza dos Ônibus Escolar da Rede Municipal de Ensino e Caminhonete da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.756,65 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0015.2048.0000 – QSE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 016; Programa de Trabalho: 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 005.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-Ac, 09 de Junho de 2021.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá pela Contratante e Maria Odete Alves de Oliveira pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2021, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto, lícito na Carta Convite nº 001/2021, em favor da empresa J LOPES CEZAR - ME – CNPJ Nº 33.221.701/0001-00, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Publique-se.

Santa Rosa do Purus /AC, 09 de junho de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2021, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de

Licitação e ADJUDICO o objeto, licitado na Carta Convite nº 001/2021, em favor da empresa J LOPES CEZAR - ME – CNPJ Nº 33.221.701/0001-00, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Publique-se.

Santa Rosa do Purus /AC, 09 de junho de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 039/2021, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 026/2021, Contratação de empresa para que seja realizada a dispensa de licitação cujo objeto é aquisição de material permanente (HIDROLAVADORA) para Lavagem e Limpeza dos Ônibus Escolar da Rede Municipal de Ensino e Caminhonete da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, conforme termo de referencia integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0015.2048.0000 – QSE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 016; Programa de Trabalho: 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 005. Empresa Contratada: DISPEL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 04.517.835/0001-74, Telefone: (068) 99204-9829, situada na Avenida Chico Mendes, Nº 2006, Bairro Triangulo Velho, CEP: 69.906-214 - Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Valor Global: R\$ 4.756,65 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Santa Rosa do Purus - AC, 09 de Junho de 2021.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Antônia Fernandes de Moura

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	nota	situação
1	Elizandra Santos de Moura	135	8	7	17	32	Aprovada
2	Welliton Bruno Campos de Carvalho	26	5	9	18	32	Aprovado
3	Jorge Ernesto Vadillo Otarola	18	8	4,8	19	31,8	Aprovado
4	Mirian Leite Monteiro	31	6	10	13	29	Aprovado
5	Juliana Lima Fraga	2	6	9,5	10	25,5	Aprovada
6	Elizângela Pereira Oliveira	23	8	7	8	23	Cadastro de Reserva
7	José Weliton Tupinambá Viera	25	7	6	10	23	Cadastro de Reserva

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ESCOLA DR. CELSO COSME SALGADO

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	Nota	Situação
1	Maria Naide Candido do Nascimento	32	9	7	16	32	Aprovado
2	Mauriete Saldanha Manihuari	8	7	6	17	30	Aprovado
3	Hilda Hilária Paima Macahuachi	118	4	9	16	29	Aprovado
4	Késsio Luis Ferreira de Melo	16	4	7	17	28	Aprovado
5	José Lucas Lopes Saldanha	83	5	7,6	14	26,6	Aprovado
6	Anderson Ximenes do Nascimento	76	4	6,6	15	25,6	Aprovado
7	Genesis Natanael Mendonça Gomes	98	6	5,4	14	25,4	Aprovado
8	Francisca Necir Silva de Souza	89	5	3	17	25	Aprovado
9	Harvey Amaro Amasifuem	3	5	4	16	25	Aprovado
10	Thais Rocha da Silva	139	4	5	16	25	Aprovado
11	Júlio Moreira da Costa Filho	110	4	6	15	25	Aprovado
12	Adriany Souza da Silva	105	7	5	14	26	Aprovado
13	José Ronaleudo da Silva Bandeira		4	3	13	21	Cadastro de reserva
14	Raimundo Nonato Manuares dos Santos	129	4	5,8	11	20,8	Cadastro de reserva
15	Igor Peres de Oliveira	49	4	4,6	12	20,6	Cadastro de reserva
16	Joelson Moura Feitosa Kaxinawá	66	4	3,5	13	20,5	Cadastro de reserva
17	Jucineide Silva de Melo	87	5	4,4	11	20,4	Cadastro de reserva
18	Matheus da Costa Oliveira	126	6	4,2	10	20,2	Cadastro de reserva
19	Jucirlande da Silva	121	4	4	12	20	Cadastro de reserva
20	Yerson Tachiana Capitan	106	4	4	12	20	Cadastro de reserva
21	Marlice Silva do Nascimento	41	4	4,5	11,5	20	Cadastro de reserva
22	Arlete Santos da Costa	36	4	5	11	20	Cadastro de reserva
23	Kawany Aguiar de Souza	51	4	6	10	20	Cadastro de reserva
24	Arquileene Ferreira da Silva	58	4	7	9	20	Cadastro de reserva
25	Gabriel Oliveira Nonato Kaxinawá	127	4	8	8	20	Cadastro de reserva
26	Kevilar Moraes Silva	65	10	6	4	20	Cadastro de reserva
27	Antonia Silva Nóbrega	61	9	3,6	4	16,6	Desclassificado
28	Antonia Marnísia Severiano de Moraes Melo	72	10	1	5	16	Desclassificado
29	Célia de Souza Teles	39	6	5	3	14	Desclassificado
30	Francisco Ruan de Oliveira Chaves	95	4	3	6	13	Desclassificado
31	Fabiana Albuquerque Nóbrega	37	7	4	0	11	Desclassificado
32	Francisco Domingos Kaxinawá	52	4	3	3	10	Desclassificado
33	Geovane da Silva	120	4	3	3	10	Desclassificado

34	Samuel do Nascimento da Nascimento	111	8	2	0	10	Desclassificado
35	Antonio Ricardo de Araújo Filho	124	4	3,6	2	9,6	Desclassificado
36	Benjamin Luis Espinoza da Silva	123	4	3,6	2	9,6	Desclassificado
37	Edvanete da Silva	115	5	4,6	0	9,6	Desclassificado
38	Elizangela Mendes Barbosa	30	4	2,6	3	9,6	Desclassificado
39	Janete Pereira da Silva Santos	7	4	3,6	2	9,6	Desclassificado
40	Janes Salomão Pinheiro Kaxinawá	45	4	3,4	2	9,4	Desclassificado
41	Jocineide da Silva Cunha	11	4	3	2	9	Desclassificado
42	Samuel Rodrigues Augusto Kaxinawá	44	4	3	2	9	Desclassificado
43	Francisco Albuquerque Nóbrega	101	5	2	1	8	Desclassificado
44	Quêzia Lima da Silva	110	4	4	0	8	Desclassificado
45	Maria Francisca Silva do Nascimento	46	4	3	0	7	Desclassificado
46	Raimundo Laercio Kaxinawá	6	4	0	1	5	Desclassificado
47	Ronal Meireles Ramires	132	5	0	0	5	Desclassificado
48	Evilane Pereira Albuquerque	131	4	0	0	4	Desclassificado
49	José Texeira Ferreira	108	4	0	0	4	Desclassificado
50	Marli Mallori Vasquez Pinedo	10	0	0	0	0	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ESCOLA INFANTIL

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	Nota	Situação
1	Elizangela Maciel de Souza Bandeira	50	9	8	18	35	Aprovada
2	Maria de Lourdes da Silva Pereira	35	7	9	19	35	Aprovada
3	Maria Luzia Albuquerque da Silva	117	6	10	19	35	Aprovada
4	Mariana Beatriz Mota	28	7	9	19	35	Aprovada
5	Maria Isabel dos Reis Leite	15	6	9	19	34	Aprovada
6	Maria Nalcione Silva de Souza	77	4	10	19	33	Aprovada
7	Jaqueline de Souza Nóbrega	4	4	9	19	32	Aprovada
8	Rosilene Bento da Silva e Silva	42	5	9	18	32	Aprovada
9	Gabriely Flores Leite dos Santos	107	4	9	18	31	Aprovada
10	Maidane Nascimento da Costa	71	5	6	19	30	Aprovada
11	Raquel Teixeira Barbosa	38	4	8	18	30	Aprovada
12	Iasmin Nonato Nascimento Kaxinawá	67	5	5	19	29	Aprovada
13	Jakelene Nonato Nascimento Kaxinawá	93	5	6	17	28	Aprovada
14	Janaína Veríssimo da Cunha de Moraes	14	4	9	15	28	Aprovada
15	João Vitor da Silva	116	6	6	16	28	Aprovado
16	Daniele Silva da Costa	112	6	9	12	27	Aprovada
17	Fernanda Oliveira da Silva	19	6	8	13	27	Aprovada
18	Isa Silva do Nascimento	68	4	8	15	27	Aprovada
19	Nathalia Barbosa Trolez	54	4	10	12	26	Aprovada
20	Selma de Oliveira Brito	119	4	8	13	25	Aprovada
21	Natalia Nascimento de Souza	24	4	4	12	20	Cadastro de Reserva
22	Francisco Meireles Ramires	80	4	5	11	20	Cadastro de Reserva
23	Marilene Nonato Lopes Kaxinawá	88	4	5	11	20	Cadastro de Reserva
24	Thaiza Rodrigues Domingos Kaxinawá	103	4	5	11	20	Cadastro de Reserva
25	Janeildo Damasceno de Aguiar kaxinawá	73	4	8	10	22	Cadastro de Reserva
26	Francisca Célia Souza Nóbrega	81	8	3	10	21	Cadastro de Reserva
27	Marcicleia Nascimento da Costa	69	5	6	10	21	Cadastro de Reserva
28	Eliane Silva do Nascimento	75	4	6	10	20	Cadastro de Reserva
29	Francineide Almeida de Melo	33	4	6	10	20	Cadastro de Reserva
30	Ana Maria Souza Nóbrega	78	4	7	9	20	Cadastro de Reserva
31	João Paulo Rodrigues da Mota	43	4	7	9	20	Cadastro de Reserva
32	Francisca Elivania de Souza Barbosa Kaxinawá	47	4	4	10	18	Desclassificado
33	Janaina Manuare da Costa	134	4	6	8	18	Desclassificado
34	Janeth Icahuate Pinedo	9	4	6	8	18	Desclassificado
35	Maria Liberdade da Silva	82	4	6	5	15	Desclassificado
36	Abel Oliveira Saldanha	100	4	4	9	17	Desclassificado
37	Francisco Peres Mateus Kaxinawá	97	4	5	5	14	Desclassificado
38	Inácio Lopes Feitosa Kaxinawá	62	4	2	8	14	Desclassificado
39	Itacílio Macedo Rodrigues	102	5	7	2	14	Desclassificado
40	Jamilsa Vieira da Silva	113	6	6	2	14	Desclassificado
41	Naiara Lima Chaves	74	4	7	3	14	Desclassificado
42	Jacksilene Pereira Domingos Kaxinawa		4	5	4	13	Desclassificado
43	Elsiene Saldanha do Nascimento		4	5	4	13	Desclassificado
44	Eduarda Nóbrega de Oliveira	84	4	7	1	12	Desclassificado
45	Luzia Santos da Costa	90	4	4	3	11	Desclassificado
46	Maxcine Santos de Souza	79	4	4	3	11	Desclassificado
47	Naiara Silva de Souza	22	4	6	1	11	Desclassificado
48	Graciléia Carneiro de Souza	27	6	2	2	10	Desclassificado
49	Naiane Costa Saldanha	20	4	4	2	10	Desclassificado
50	Francisca Antonia Carvalho da Silva	99	4	4	1	9	Desclassificado
51	Pedro Raimundo Kalisto	133	4	3	2	9	Desclassificado
52	Wagno Pinheiro Lopes Kaxinawá	104	4	4	1	9	Desclassificado
53	Elsiene Saldanha do Nascimento	21	4	2	2	8	Desclassificado
54	Ester Greysi Espinoza da Silva	122	4	2	2	8	Desclassificado
55	Léo Kerven Barbosa da Silva	29	4	3	1	8	Desclassificado
56	Maria Iserlândia Santos da Silva	128	4	4	0	8	Desclassificado
57	Edmundo Lopes Mateus Kaxinawá	53	4	3	0	7	Desclassificado
58	Maria Ana Sória Marques	12	4	3	0	7	Desclassificado

59	Adão Nonato Lopes Kaxinawá	86	4	2	0	6	Desclassificado
60	Damiana Delmiro da Silva	114	4	2	0	6	Desclassificado
61	Mário José Gomes da Silva	59	5	1	0	6	Desclassificado
62	Simão Batista Cavalcante Kaxinawá	40	4	2	0	6	Desclassificado
63	Elem Cristina Veríssimo da Cunha	91	5	0	0	5	Desclassificado
64	Maria de Fatima Silva Gomes	13	4	1	0	5	Desclassificado
65	Terri Maria da Silva Kaxinawá	138	4	1	0	5	Desclassificado
66	Abel Moisés Montes Hunikui	94	4	0	0	4	Desclassificado
67	Alberto Nascimento Bardale Kaxinawá	130	4	0	0	4	Desclassificado
68	Ecirlane de Souza Rosas	137	4	0	0	4	Desclassificado
69	Isaias Lopes Sória	48	4	0	0	4	Desclassificado
70	Janete Sampaio Augusto Kaxinawá	136	0	0	0	0	Desclassificado
71	Nieves Guerra Rios	92	0	0	0	0	Desclassificado
72	Thays da Costa Oliveira	1	0	0	0	0	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	Nota	Situação
1	Teófilo Lopes do Nascimento Kaxinawá	50	5	6	18	29	Aprovado
2	Nonato Domingos Kaxinawá	59	6	5	15	26	Aprovado
3	Crislene Nascimento Domingos Kaxinawá	52	3	2	20	25	Aprovado
4	Maria Lucina Nascimento da Silva	53	4	2	19	25	Aprovado
5	Lucio Camilo Mendonça Kaxinawá	1	5	2	18	25	Aprovado
6	Francelio Salomão Augusto Kaxinawá	30	3	4	18	25	Aprovado
7	Márcia Salomão Kaxinawá	43	4	3	18	25	Aprovado
8	Francisco Benedito da S. Manihuari	51	4	3	18	25	Aprovado
9	Denez da Silva Feitosa Kaxinawá	47	4	4	17	25	Aprovado
10	Francisco Tiago Silva de Souza	48	5	6	14	25	Aprovado
11	Eduardo Batista Estevão Kaxinawá	71	3	5	17	25	Aprovado
12	Edmilson Sampaio Estevão Kaxinawá	77	5	3	17	25	Aprovado
13	Pedro Estevão Kaxinawá	78	5	3	17	25	Aprovado
14	Alfa Domingos Batista Domingos Kaxinawá	102	4	4	17	25	Aprovado
15	Leonardo João Batista Estevão Kaxinawá	70	4	5	16	25	Aprovado
16	Vitor Manoel Salomão Domingos Kaxinawá	3	3	8	14	25	Aprovado
17	Marcos Sampaio Feitosa Kaxinawá	16	5	5	15	25	Aprovado
18	Joel Lauriano Kaxinawá	25	5	6	14	25	Aprovado
19	Pedro Moisés Kaxinawá	29	5	6	14	25	Aprovado
20	Railene Barbosa Kaxinawá	103	5	6	14	25	Aprovado
21	Gilmar Augusto Sampaio Kaxinawá	108	5	5	15	25	Aprovado
22	Ivan Castro Camilo kaxinawá	6	4	5	14	23	Cadastro Reserva
23	Tercio Rubim Kaxinawá	14	4	5	14	23	Cadastro Reserva
24	Elias Domingos Kaxinawá	90	5	4	13	22	Cadastro Reserva
25	Ivanete Domingos Kaxinawá	62	5	5	12	22	Cadastro Reserva
26	Erme Nascimento Salomão Kaxinawá	109	4	7	11	22	Cadastro Reserva
27	Rubem Lopes Feitosa Kaxinawá	64	4	1	15	20	Cadastro Reserva
28	Marcilene Rodrigues Domingos Kaxinawá	87	4	1	15	20	Cadastro Reserva
29	Funaldo Faustino Kaxinawá	9	4	2	14	20	Cadastro Reserva
30	Francisca Luciana Nascimento da Silva	41	3	3	14	20	Cadastro Reserva
31	Valciro Domingos Kaxinawá	98	4	3	13	20	Cadastro Reserva
32	José Luís Augusto Feitosa Kaxinawá	112	5	2	13	20	Cadastro Reserva
33	Edimar Domingos Kaxinawá	12	3	4	13	20	Cadastro Reserva
34	João Raimundo Calisto Kaxinawá	45	6	2	12	20	Cadastro Reserva
35	Maria Luciene Nascimento da Silva	55	3	5	12	20	Cadastro Reserva
36	Alísio Moisés Kaxinawá	28	4	5	11	20	Cadastro Reserva
37	Deuzimar Feitosa Sampaio Kaximnawá	35	6	4	10	20	Cadastro Reserva
38	Gonzaga Lopes Pinheiro Kaxinawá	74	5	4	11	20	Cadastro Reserva
39	Samuel Sampaio Pinheiro Kaxinawá	22	5	1	11	17	Desclassificado
40	Romildo Augusto da Silva Kaxinawá	60	6	4	7	17	Desclassificado
41	Jusigleyson Kaxinawá Sampaio	116	3	6	8	17	Desclassificado
42	Valdomiro Sampaio Pinheiro Kaxinawá	20	5	4	7	16	Desclassificado
43	André Sampaio Pinheiro Kaxinawá	67	4	1	11	16	Desclassificado
44	Celso Rubim Kaxinawá	55	4	3	8	15	Desclassificado
45	Rozinalda Rodrigues Domingos Kaxinawá	86	4	4	7	15	Desclassificado
46	Ronedison Rodrigues Domingos Kaxinawá	89	4	4	7	15	Desclassificado
47	Alípio Salomão Tormosa Kaxinawá	113	4	3	8	15	Desclassificado
48	Essivaldo Domingos Batista Kaxinawá	36	4	3	8	15	Desclassificado
49	Walter Lopes Mateus Kaxinawá	17	1	3	10	14	Desclassificado
50	Chaquiri Sampaio Pinheiro Kaxinawá	23	4	5	5	14	Desclassificado
51	Patrícia Sampaio Feitosa Kaxinawá	69	5	3	6	14	Desclassificado
52	Davi Rodrigues Domingos Kaxinawá	80	4	0	10	14	Desclassificado
53	Rutilene Domingo Kaxinawá	58	4	3	6	13	Desclassificado
54	José Célio Barbosa da Silva	68	4	3	6	13	Desclassificado
55	Elania da Silva Ferreira Kaxinawá	82	4	4	5	13	Desclassificado
56	Artemildo Pereira Kainawá	93	5	4	4	13	Desclassificado
57	Reinaldo da Silva Kaxinawá	4	4	4	4	12	Desclassificado
58	Ilomar Calixto de Aguiar Kaxinawá	72	4	4	4	12	Desclassificado
59	Cleicivanio Rodrigues Domingos Kaxinawá	88	3	5	4	12	Desclassificado
60	Antonio Socorro Domingos Kaxinawá	99	5	1	6	12	Desclassificado
61	Marcos Paulo Augusto Sampaio Kaxinawá	111	4	1	7	12	Desclassificado

62	Lázaro Sampaio Kaxinawá	114	4	4	4	12	Desclassificado
63	Natanael Domingos Kaxinawá	56	4	3	4	11	Desclassificado
64	Felipe Gomes Napoleão Kaxinawá	63	5	4	2	11	Desclassificado
65	Valdelino Arlindo Lauriano Kaxinawá	65	5	2	4	11	Desclassificado
66	Railma Barbosa Kaxinawá	85	4	1	6	11	Desclassificado
67	Arizeu Lopes Pinheiro Kaxinawá	7	4	2	4	10	Desclassificado
68	Patigo Lopes Mateus Kaxinawá	10	4	0	6	10	Desclassificado
69	Francisco Pinheiro Kaxinawá	49	4	4	2	10	Desclassificado
70	Marli Kalixto de Aguiar Kaxinawá	83	5	1	4	10	Desclassificado
71	Ronaldo Lopes Augusto Kaxinawá	110	3	3	4	10	Desclassificado
72	Lino Pereira Pinheiro Kaxinawá	18	3	2	4	9	Desclassificado
73	Jociro Domingos Kaxinawá	96	4	4	1	9	Desclassificado
74	Denilson Rubim Kaxinawá	13	4	0	4	8	Desclassificado
75	Joel da Silva Feitosa Kaxinawá	19	3	2	3	8	Desclassificado
76	Josimar Domingos Kaxinawá	57	4	2	2	8	Desclassificado
77	Francisca Luziane Nascimento da Silva	54	3	3	2	8	Desclassificado
78	Bebeto Sampaio Pinheiro Kaxinawá	21	3	0	4	7	Desclassificado
79	Gabriel Arte Peniz Kaxinawá	27	3	1	3	7	Desclassificado
80	Hilário Pinheiro Kaxinawá	31	4	1	2	7	Desclassificado
81	Abrão Bani Santiago Salomão Kaxinawá	34	3	2	2	7	Desclassificado
82	Laércio Pereira Kaxinawá	46	3	2	2	7	Desclassificado
83	Cleudson Augusto Calisto Kaxinawá	73	3	3	1	7	Desclassificado
84	Genilson Augusto Calisto Kaxinawá	75	4	1	2	7	Desclassificado
85	Abrão Pinheiro Bardales Kaxinawá	92	4	1	2	7	Desclassificado
86	Fernando Augusto da Silva Kaxinawá	79	4	3	0	7	Desclassificado
87	Gecinildo Lopes Calixto Kaxinawá	15		3	3	6	Desclassificado
88	Eduardo Barroso Feitosa Kaxinawá	24	3	3	0	6	Desclassificado
89	Javé Feitosa Sampaio Kaxinawá	33	4	0	2	6	Desclassificado
90	Marcos Pereira de Lima	37	4	0	2	6	Desclassificado
91	Elissandro Batista Kaxinawá	39	4	1	1	6	Desclassificado
92	Marilene Ferreira Situba Kaxinawá	40	3	0	3	6	Desclassificado
93	Ivani Aguiar Kaxinawá	100		2	4	6	Desclassificado
94	Francimildo Milto Lopes do Nascimento Kaxinawá	105	4	2		6	Desclassificado
95	Vitor Estevão Kaxinawá	106	3	3	0	6	Desclassificado
96	Orlando Faustino Kaxinawá	8	4	1	0	5	Desclassificado
97	Eliandra Pereira de Lima	42	3	1	1	5	Desclassificado
98	José Geliesio Jacinto Kaxinawá	66	3	2	0	5	Desclassificado
99	Cimilene Calixto de Aguiar Kaxinawá	84	3	0	2	5	Desclassificado
100	Nazio Iauriano Pinheiro Kaxinawá	94	3	2	0	5	Desclassificado
101	Lidio Prado Nascimento Kaxinawá	95	0	2	3	5	Desclassificado
102	Jocemir Domingos Kaxinawá	97	5			5	Desclassificado
103	Cliciane do Nascimento Estevão Kaxinawá	115		5	0	5	Desclassificado
104	Maria Alcilene Domingos Batista Kaxinawá	101	4	1	0	5	Desclassificado
105	Josias Raimundo Domingos Hunikui	32	4	0	0	4	Desclassificado
106	Oscar Napoleão Nascimento Kaxinawá	81	4	0	0	4	Desclassificado
107	Delícia Tumi Santiago Salomão Kaxinawá	91	3	1	0	4	Desclassificado
108	Benedito da Silva Pereira	104	3	1	0	4	Desclassificado
109	Jonas Nascimento Feitosa Kaxinawá	44	3			3	Desclassificado
110	Judas Nascimento da Silva Kaxinawá	76	3	0	0	3	Desclassificado
111	Terison Salomão S. H	2				0	Desclassificado
112	Cristovão Alfredo Kaxinawá	5				0	Desclassificado
113	Romualdo Batista Rubim Kaxinnawá	38				0	Desclassificado
114	Isaac Augusto Pinheiro Kaxinawá	107				0	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha
Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Polo Balbino

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	nota	situação
1	Izabel Santos da Silva	15	5	2	18	25	Aprovada
2	Saulo Ribeiro Veríssimo	1	4	2	19	25	Aprovado
3	Daniel Lopes Sória	20	5	3	17	25	Aprovado
4	Francisca Alves da Silva	4	6	2	17	25	Aprovada
5	Anania de Souza Cavalcante	2	4	0	17	20	Cadastro de Reserva
6	Bernabe Kulina	5	3	1	16	20	Cadastro de Reserva
7	Maria Madalena Lopes da Silva	9	5	5	10	20	Cadastro de Reserva
8	Maurício Ccoro Kulina	3	5	1	14	20	Cadastro de Reserva
9	Isaque Lopes Soria	23	4	3	13	20	Cadastro de Reserva
10	Rogério Cleber da Silva Alegre	10	5	6	8	19	Desclassificado
11	Marisa Torres da Silva	14	4	2	7	13	Desclassificado
12	Joziane da Silva Padilha	11	3	3	6	12	Desclassificado
13	Cleidiane Pessoas Gomes	12	3	3	6	12	Desclassificado
14	Ana Maria de Souza Cavalcante	13	3	0	7	10	Desclassificado
15	Ivete Gonçalves da Silva	17	4	2	4	10	Desclassificado
16	Antonia Maria Brito Teófilo Sória	18	3	0	7	10	Desclassificado
17	Ivonete Gonçalves da Silva	21	4	5	1	10	Desclassificado
18	Francisco Geraldo Alves da Silva	19	4	2	3	9	Desclassificado
19	Maria Roseli Nascimento dos Santos	8	4	1	3	8	Desclassificado
20	Maria Santos da Silva	16	4	1	2	7	Desclassificado
21	Angelita Gonçalves da Silva	22	4	1	2	7	Desclassificado
22	João Rama Kulina	7	3	1	0	4	Desclassificado

23	Miguel Kulina	6	3	0	0	3	Desclassificado
24	Vanito Zaco Kulina	24	3	0	0	3	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MARONAWÁ

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	Nota	Situação
1	Mirlan Tatiano Kaxinawá	39	7	5	16	28	Aprovado
2	Manoel Kulina	24	3	3	19	25	Aprovado
3	Erasmus Lopes Augusto Kaxinawá	36	4	2	19	25	Aprovado
4	João Batista da Silva Cunha	52	4	2	19	25	Aprovado
5	Horácio Montes Kulina	9	5	2	18	25	Aprovado
6	Alexandre Maino Kulina	10	5	3	17	25	Aprovado
7	Maria Elizania da Silva Liima	55	5	3	17	25	Aprovada
8	Flavio Napoleao Bardales Hunikui	26	4	5	16	25	Aprovado
9	Cleber Domingo Prado Hunikui	41	5	4	16	25	Aprovado
10	Maria Teresa Fripp Mego	31	6	5	14	25	Aprovada
11	Isabel Nonato Nascimento Kaxinawá	37	5	2	15	22	Cadastro Reserva
12	Bete Peres Kaxinawá	44	3	3	15	21	Cadastro Reserva
13	Denis Madja Farias Kulina	7	3	0	17	20	Cadastro Reserva
14	Nilda Kulina	15	3	0	17	20	Cadastro Reserva
15	Nilso Madja Dsipora Kulina	27	3	0	17	20	Cadastro Reserva
16	Simão Madja	28	3	0	17	20	Cadastro Reserva
17	Zequinha Kulina	1	3	0	17	20	Cadastro Reserva
18	Bodiapí Madja	2	5	0	15	20	Cadastro Reserva
19	Roque Kulina	4	5	0	15	20	Cadastro Reserva
20	Eduardo Kulina Madja	3	5	1	14	20	Cadastro Reserva
21	Roque Kulina	6	5	2	13	20	Cadastro Reserva
22	Vicente Kulina	16	3	3	14	20	Cadastro Reserva
23	Sandra da Silva Maciel Kaxinawá	29	6	0	14	20	Cadastro Reserva
24	Marcelo Domingos Prado Kaxinawá	46	4	4	12	20	Cadastro Reserva
25	Edilson Cunha de Oliveira	53	5	5	10	20	Cadastro Reserva
26	Jaqueline Peres Mateus Hunikui	47	4	3	8	15	Desclassificado
27	Orlando Perez Mateus Hunikui	35	5	6	3	14	Desclassificado
28	João Paulo Carvalho da Silva	54	4	2	7	13	Desclassificado
29	Hulicio Moisés Kaxinawá	38	5	3	4	12	Desclassificado
30	Sergio Bardales Kaxinawá	33	4	1	6	11	Desclassificado
31	Adaio Napoleão Nascimento Kaxinawá	43	4	5	2	11	Desclassificado
32	Maria Leidiane da Silva Cunha	51	4	4	3	11	Desclassificado
33	Raul Kulina	8	5	2	2	9	Desclassificado
34	Nilo Kulina	30	4	0	5	9	Desclassificado
35	Nodia Kulina	34	5	3	1	9	Desclassificado
36	Raquel Augusto Pinheiro Kaxinawá	40	0	3	6	9	Desclassificado
37	Renato Domingos Prado Kaxinawá	45	4	3	2	9	Desclassificado
38	Orley Napoleão Bardales Kaxinawá	49	4	1	4	9	Desclassificado
39	Ronaldo Bardales Hunikui	42	4	2	2	8	Desclassificado
40	Laurencio Kulina	21	3	3	1	7	Desclassificado
41	Chuiquinho Barro Kulina	18	3	3	0	6	Desclassificado
42	Elsa Napoleão Bardales Kaxinawá	50	3	2	1	6	Desclassificada
43	Noba Kulina	14	4	0	1	5	Desclassificado
44	Ananias Napoleão Bardales Hunikui	48	3	1	1	5	Desclassificado
45	Arteme Mara Kulina	12	3	1	0	4	Desclassificado
46	César Montes Kulina	13	3	0	1	4	Desclassificado
47	Osmar Kulina	23	4	0	0	4	Desclassificado
48	Fabio Rimana Kulina	5	3	0	0	3	Desclassificado
49	Carlos Kulina	11	3	0	0	3	Desclassificado
50	Doto Kulina	17	3	0	0	3	Desclassificado
51	Zibno Amana Kulina	19	3	0	0	3	Desclassificado
52	Edilson Cui Madja	20	3	0	0	3	Desclassificado
53	Nelson Kulina	22	3	0	0	3	Desclassificado
54	Zabora Madja	32	3	0	0	3	Desclassificado
55	Itowa Kulina	25	0	0	0	0	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado.

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Zona Rural Polo Novo Marinho

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	nota	situação
1	Cleyci Oliveira Domingos Kaxinawá	28	7	6	18	31	Aprovado
2	Jaime Kulina	50	4	1	20	25	Aprovado
3	Andres Lopes Mateus Kaxinawá	80	4	3	18	25	Aprovado
4	Manoel Kulina	51	7	0	18	25	Aprovado
5	Jailson Paulino da Silva	39	5	2	18	25	Aprovado
6	Arialdo Pereira Batista Kaxinawá	78	4	4	17	25	Aprovado
7	Maria Gersília Barbosa da Silva Kaxinawá	24	3	5	17	25	Aprovado
8	Jonas Pereira Pinheiro Kaxinawá	70	5	3	17	25	Aprovado
9	Manoel Pinheiro Pereira Kaxinawá	76	5	3	17	25	Aprovado

10	Rogênio Domingos Barros	38	3	5	17	25	Aprovado
11	Afonso Bardales Hunikui	66	5	4	16	25	Aprovado
12	Manoel Torres Peres Kaxinawá	58	5	4	16	25	Aprovado
13	Everton Oliveira Domingos Kaxinawá	25	4	5	16	25	Aprovado
14	Camões Pereira Kaxinawá	16	6	4	15	25	Aprovado
15	José Mateus Kaxinawá	47	4	6	15	25	Aprovado
16	Mário Maia Nonato Kaxinawá	64	5	6	14	25	Aprovado
17	Arí Nonato Nascimento Kaxinawá	29	7	4	14	25	Aprovado
18	Remy Domingos Pereira Kaxinawá	13	6	6	13	25	Aprovado
19	José Arlindo Damiana Kaxinawá	82	6	6	13	25	Aprovado
20	Demir Feitosa Pinheiro Kaxinawá	8	3	4	17	24	Cadastro de reserva
21	Afonso Bardales Peres Kaxinawá	2	5	6	14	23	Cadastro de reserva
22	Francisco Domingos de Albuquerque Kaxinawá	4	5	6	12	23	Cadastro de reserva
23	Ilson da Silva Cunha	62	5	3	14	22	Cadastro de reserva
24	Edim Belisário Cumapa Kaxinawá	63	4	2	16	22	Cadastro de reserva
25	Salomão José Madja	44	4	0	16	20	Cadastro de reserva
26	Maria Elisângela da Silva Cunha	19	3	3	15	21	Cadastro de reserva
27	Izaquel Feitosa Nascimento Kaxinawá	32	4	2	15	21	Cadastro de reserva
28	José Alcemir Paulino da Silva	37	5	1	15	20	Cadastro de reserva
29	Antonio Nascimento Kaxinawá	12	3	2	15	20	Cadastro de reserva
30	Huérík Oliveira Domingos Kaxinawá	22	4	2	14	20	Cadastro de reserva
31	Gineval Nonato Lopes Kaxinawá	83	3	4	13	20	Cadastro de reserva
32	Jucineide Bardales da Silva	9	4	3	13	20	Cadastro de reserva
33	Urbano Sereno Salomão Kaxinawá	74	4	4	12	20	Cadastro de reserva
34	Jailson Pinheiro Augusto Kaxinawá	77	3	5	12	20	Cadastro de reserva
35	Flaviano José Kaxinawá	53	4	5	11	20	Cadastro de reserva
36	Nelson Sereno Kaxinawá	48	5	4	11	20	Cadastro de reserva
37	Elson Domingos Pereira Kaxinawá	36	4	5	11	20	Cadastro de reserva
38	Jorge Torres Samora Kaxinawá	79	5	4	11	20	Cadastro de reserva
39	Roberte Pereira Batista Kaxinawá	17	4	5	11	20	Cadastro de reserva
40	Francieli Cristino Gomes Costa	18	7	2	11	20	Cadastro de reserva
41	Inácio Nascimento Kaxinawá	27	5	5	9	19	Desclassificado
42	Getúlio Pereira Kaxinawá	15	5	4	9	18	Desclassificado
43	Jeneci Francisco Pereira Kaxinawá	3	4	4	9	17	Desclassificado
44	Deumárcio Samora Kaxinawá	84	6	5	6	17	Desclassificado
45	Evaldo Domingos Pereira Kaxinawá	11	4	3	8	15	Desclassificado
46	Francisco Domingos Kaxinawá	14	4	1	10	15	Desclassificado
47	Jair Peres N Kaxinawá	1	3	3	8	14	Desclassificado
48	Ronilson Rodrigues Domingos Kaxinawá	40	4	5	4	13	Desclassificado
49	Tiago Rodrigues Domingos Kaxinawá	41	4	4	5	13	Desclassificado
50	Arizaldo Batista Domingos Kaxinawá	5	5	5	2	12	Desclassificado
51	Aldair Pereira Domingos Kaxinawá	6	4	5	2	11	Desclassificado
52	Gilmar Domingos Kaxinawá	20	4	4	3	11	Desclassificado
53	Letícia Domingos Kaxinawá	23	4	0	6	10	Desclassificado
54	Jemison Barros Domingos Kaxinawá	42	5	3	2	10	Desclassificado
55	Valdinei Mariano Kaxinawá	49	5	0	5	10	Desclassificado
56	Eliton Nonato Pinedo Kaxinawá	85	3	5	2	10	Desclassificado
57	Marco Batista Pereira Kaxinawá	7	3	2	4	9	Desclassificado
58	Adelson Salomão Mateus	60	4	3	2	9	Desclassificado
59	Jhones Nonato Pereira Kaxinawá	67	4	3	2	9	Desclassificado
60	Francelio Kaxinawá	34	4	3	1	8	Desclassificado
61	Adriana Domingos Pereira Kaxinawá	35	3	0	5	8	Desclassificado
62	Lúcio Peres Mateus Hunikui	46	4	2	2	8	Desclassificado
63	Maria Sandra Domingos Kaxinawá	52	5	2	1	8	Desclassificado
64	Valdeli José Doriano Kaxinawá	54	4	3	1	8	Desclassificado
65	Regina Pinheiro da Silva Kaxinawá	69	3	4	1	8	Desclassificado
66	Valniza Augusto Feitosa Kaxinawá	71	3	3	2	8	Desclassificado
67	Damião Salomão Kaxinawá	3	3	2	3	8	Desclassificado
68	Giovani Rodrigues da Silva	31	3	1	3	7	Desclassificado
69	Janailson Rodrigues Kaxinawá	43	3	2	2	7	Desclassificado
70	Elodio Estevo Mateus Kaxinawá	61	3	3	1	7	Desclassificado
71	Jandy Lopes Lauriano Kaxinawá	68	0	5	2	7	Desclassificado
72	André de Souza da Costa	10	3	0	3	6	Desclassificado
73	Ronildo Batista Rodrigues Kaxinawá	33	4	1	1	6	Desclassificado
74	Sandro Domingos Pereira Kaxinawá	45	4	0	2	6	Desclassificado
75	Fernando Batista Salomão Kaxinawá	59	3	3		6	Desclassificado
76	Norman Nascimento Hunikui	65	4	0	2	6	Desclassificado
77	Jorge Salomão Pinheiro Kaxinawá	72	3	1	2	6	Desclassificado
78	Anderson Domingos Rodrigues Kaxinawá	21	3	0	2	5	Desclassificado
79	Denicleia Pereira Domingos Kaxinawá	26	3	0	2	5	Desclassificado
80	Clodoaldo José Kaxinawá Doriana	55	3	0	2	5	Desclassificado
81	Normando Faustino Kaxinawá	57	3	0	2	5	Desclassificado
82	Augusto Moisés Feitosa Kaxinawá	75	4	1	0	5	Desclassificado
83	Sales Feitosa Nascimento Kaxinawá	30	3	0	1	4	Desclassificado
84	Helenin Batista Domingos Kaxinawá	56	0	4	0	4	Desclassificado
85	Sueli Maria Mateus Kaxinawá	81	3	0	0	3	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

ATO DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Zona Rural Polo Tauary

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores da Rede Municipal de Ensino instruído pelo Edital nº 01, de 05/05/2021.

Ord.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Análise de Curriculum	Prova Objetiva	Prova discursiva	nota	situação
1	Maria Peres Mateus Kaxinawá	96	4	7	18,5	29,5	Aprovado
2	Denarte Nonato Nascimento Kaxinawá	64	7	3	15	25	Aprovado
3	Darves Peres Mateus Kaxinawá	85	5	2	18	25	Aprovado
4	Teodoro Perez Oliveira Kaxinawá	35	4	3	13	20	Cadastro de Reserva
5	Francisca Amelia		4	3	13	20	Cadastro de Reserva
6	Horácio da Silva Mateus Hunikui	17	4	5	11	20	Cadastro de Reserva
7	Rony Peres Oliveira Kaxinawá	60	4	4	10	18	Desclassificado
8	Luis Lopes Feitosa Kaxinawá	63	3	2	11	16	Desclassificado
9	Franklin Peres Mateus Kaxinawá	56	4	4	6	14	Desclassificado
10	Hirná Peres Kaxinawá	57	3	5	3	11	Desclassificado
11	Aureo Samon Kulina	70	3	0	0	3	Desclassificado
12	Ricardo Lopes Mateus	34	3	0	0	3	Desclassificado

Maria Francisca Vaz da Silva Penha
Presidente da Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 70/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 084/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T.M. COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 17.310.879/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados, de apoio operacional e administrativo da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

Valor Mensal: R\$ 192.622,48 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Pereira de França, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 84/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 084/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa T.M. COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 17.310.879/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços continuados, de apoio operacional e administrativo da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

Valor Mensal: R\$ 25.796,28 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Administração, David Lima de Oliveira pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Pereira de França, pela Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publica a lista oficial dos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021 da Educação de Jovens e Adultos EJA.

NOME	ESCOLA	NOTA PROVA
JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA SANTOS	ADELMAR DE OLIVEIRA	90
DAIANE LIMA DE OLIVEIRA MELO	ADELMAR DE OLIVEIRA	82
DHEYLIANE DE LIMA REGE	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO	65
DANIELY DE SOUZA ARRUDA	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO	60
ANTÔNIA LEIDIMAR DO NASCIMENTO LOPES	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO	58
VALDERLÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO	55
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	ALMIRANTE BAROSSO	83
CELIANE FERREIRA DE SOUZA	ALMIRANTE BAROSSO	79
JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO	VALDINA TORQUATO	77
FRANCISCO ENIO MELO DA SILVA	VALDINA TORQUATO	74
FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	VALDINA TORQUATO	71

MARIA SÔNIA SOUSA DA SILVA	RILZA MARIA DANIEL	78
LUZILEIDE BEZERRA DA SILVA	RILZA MARIA DANIEL	78
JOSÉ DOMINGOS PAULA DE SOUZA	RILZA MARIA DANIEL	74
MAYARA FROTA DO NASCIMENTO	PEDRO ZUMBA ANEXO X	52
RADIJA MARIA NEVES DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO SEDE	57
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	MARIA ODILIA ANEXO IV	55
CARLOS ANTONIO DA ROCHA ALENCAR	PEDRO ZUMBA ANEXO III	62
MARIA MARLENE DA CRUZ SABÓIA	MANOEL TEIXEIRA SEDE	63
MARCONDES AMORIM LIMA	ALMÉRICO B. DE MELO SETOR II PACUJÁ	67
JERCINAIRE DOURADO PLÁCIDO	CEL. JOSÉ MARQUES ANEXO II	64
LUANA DE SOUZA DA SILVA YAWANAWÁ	CEL. JOSÉ MARQUES ANEXO II	50
MARIA CRISTIANE FERREIRA MELO	AURELINO P.DE BRITO III	51
RODRIGO DE LIMA ALVES	AURELINO P.DE BRITO SEDE	56
SAIRO DA SILVA E SILVA	MARIA RITA DE A.CATÃO SEDE	64
GLEICIANE DA SILVA EMIDIO	MARIA RITA DE A.CATÃO SEDE	60
VERÔNICA OLIVEIRA RAMALHO	MARIA ODILIA ANEXO III	76
ANDREZA LIMA DE ARAÚJO	MARIA RITA DE A.CATÃO ANEXO I	68
SHEILA ALVES DE SOUZA	ESTERFANIA P.MARTINS SEDE	59
HARQUEMISON ALVES DA SILVA	SANTA TEREZINHA ANEXO I	64
GLENDIA MARIA ALVES RIVERA	SANTA TEREZINHA ANEXO IV	50
MARIA EDNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MANOEL TEIXEIRA POLO	64
MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA LIMA	MANOEL TEIXEIRA POLO	63
RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES	SÃO SEBASTIÃO II	58

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA
 Coordenadora da Educação de Jovens Adultos
 Portaria nº 131/2021

XAPURI

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 003/2021
 PREGÃO Nº 004/2021
 PROCESSO Nº. 005/2021

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Merenda Escolar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Xapuri, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 005/2021.

QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO-O quantitativo correspondente a aquisição dos materiais contratados é o seguinte:

ÍTEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
58	SARDINHA em óleo comestível. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 125g de peso líquido em embalagem do tipo abre fácil. O produto deverá apresentar a validade mínima de 01(um) ano.	LTA	850	NALTIELVE	3,2	2.720,00
TOTAL.....						2.720,00

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância de R\$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais) que deverá ser pago mediante a entrega dos produtos, através de Ordem de Entrega em até 30 (Trinta) dias, e que, portanto, os recibos estarão sujeitos a Impostos de Renda Retidos na Fonte – IRRF, e ISS, devido ao município, INSS conforme a legislação pertinente em vigor.

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, para o exercício financeiro de 2021.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2032 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.0016 – Material de Consumo.

Xapuri-Acre, 07 de Maio de 2021.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e G.C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 18.739.325/0001-56, como Contratada.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: nº 096/2021, Pregão nº 16/2.021 e Processo administrativo nº 021/2.021- firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, - SEMINFRA e a empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.157.702/0001-30, com sede na AV. Amazonas nº 341-Liberdade- Epitaciolândia. OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação de equipamento Retroescavadeira e Motoniveladora, visando atender as ações de melhorias recuperação de estradas vicinais no município de Xapuri. Valor total: 938.800,00 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (18/06/2021) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ 2042/2046 e 1040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.0001 Fonte de recursos: R.P.O DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

ASSINAM: Josué Pereira da Silva, secretário de obras dec. Nº 11/2021 e o representante da empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI - ME

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: nº 096/2021, Pregão nº 16/2.021 e Processo administrativo nº 021/2.021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, - SEMINFRA e a empresa F.G. MOREIRA. Inscrita no CNPJ nº 11.126.389/0001-32, OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços de horas maquinas pesadas (pá carregadeira) e locação de caminhão basculante truck com capacidade de carga de 12 M2 e locação de veículo tipo caminhonete com cabine dupla, com tração 4x4, ar condicionado com motorista, visan-

do atender as ações de melhorias recuperação de estradas vicinais no município de Xapuri. Valor total: 815.388,00 (oitocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais). PRAZO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (18/06/2021) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ 2042/2046 e 1040, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00.0001 Fonte de recursos: R.P.O
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

ASSINAM: Josué Pereira da Silva, secretário de obras dec. Nº 11/2021 e o Sr. Francisco Gomes Moreira, pela empresa F.G. MOREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº :19.446.2014-01

Unidade Gestora : Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA

Responsável : José Siqueira de Figueiredo Neto

Relator : Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Assunto/Objeto: Concorrência Pública nº 002/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de terraplanagem e pavimentação de vias urbanas no município de Cruzeiro do Sul – Acre – 2ª Etapa.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :Notificar o servidor José Siqueira de Figueiredo Neto para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 11.656/2019/ Plenário, Processo nº 19.446.2014-01 – TCE/AC.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 09 de junho de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

DIVERSOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC

2º AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI SRP Nº. 005/2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI-DR/AC torna público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial SRP nº. 005/2021, do tipo menor preço, global, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de seguro contra acidentes pessoais, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no SENAI, nos cursos de Aprendizagem Industrial e Técnico de Nível Médio, entre 14 a 80 anos, para o dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD- ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 09 de junho de 2021.

André Luiz Pinheiro de Souza – Pregoeiro - Sistema FIEAC

ALEM A. SILVA - EIRELI
(Pontão Japiim)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação nº 4/2017, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes, localizado a margem direita do Rio Japiim, S/N – Centro, Complemento: Porto da Vila, município de Mâncio Lima/AC.

RAILDO LIMA DO NASCIMENTO
CPF: 340.251.892-91

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia - LP, para atividade de Planejamento e Elaboração dos projetos referente a Extração Mineral Convencional para exploração de Laterita, para uso na construção civil, com área de exploração de 15,0hectares, localizado na BR-317, km22, Estrada Velha km 49, Ramal Marcelino nº2930, Colônia Boa Esperança, zona rural, Epitaciolândia – Acre

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0004/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa PSM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME, representada por Seu Sócio-Administrador PAULO ROBERTO SOARES DE MENDONÇA.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0004/2020, que tem por objeto prorrogação dos prazos de execução e vigência, acréscimo e adequação de cláusulas, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 330/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS

As cláusulas objeto das alterações contratuais passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura contratual, a ser emitida pelo Contratante, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma de Atividades, que se constitui parte integrante deste instrumento.

2.2. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
a. Reunião preparatória para início dos trabalhos e juntada de dados – 8 horas estimadas de consultoria presencial.

b. Apresentar modelos de gestão parceria público privado para gerenciar o Centro Popular de Compras – 40 horas estimadas de consultoria presencial mais 56 horas em atividades remotas (análise, desenvolvimento, compilação, etc.).

c. Elaborar estratégias pré-operacionais para aumento da eficácia de implantação das lojas, ampliando a área de varejo e adicionando serviços públicos e sociais à população – 64 horas estimadas de consultoria presencial mais 64 horas em atividades remotas (análise, desenvolvimento, compilação).

d. Treinamento e orientação para cadastro de permissionários – 32 horas estimadas de consultoria presencial mais 64 horas em atividades remotas (análise, desenvolvimento, compilação, etc.).

e. Mapeamento e montagem de condomínio - 8 horas estimadas de consultoria presencial mais 58 horas em atividades remotas (análise, desenvolvimento, compilação, etc.).

f. Qualificação de pessoal e de desempenho - 3 palestras presenciais de duas horas cada; 144 horas estimadas de treinamento presencial em sala de aula para 6 turmas com 24 horas/aula cada turma nos módulos: Estratégia de Negócios, Gestão de Equipe, Gestão de Produtos, Comunicação, Rentabilidade, Experiência do Cliente e Técnicas de Vendas.

g. Acompanhamento da implantação, inauguração, funcionamento e monitoramento das atividades operacionais pós inauguração - 112 horas estimadas de consultoria presencial mais 128 horas em atividades remotas (análise, desenvolvimento, compilação, etc.).

h. Apresentar um projeto de identidade visual que traduza e transmita a essência do empreendimento. Traduzir a essência do empreendimento em um sistema de identidade visual - 152 horas estimadas de consultoria de levantamento, estudos, desenvolvimento e apresentação.

3.1. Descrições das atividades

3.1.1. Apresentar alternativas de modelo de gestão público-privado e somente privado, com suas especificidades, indicando a melhor opção para o gerenciamento do Centro Popular de Compras.

3.1.2. Elaborar layout do Centro Popular de Compras e apresentar sugestões de melhoria para o fluxo de visitantes, clientes, comerciantes, procedimentos de carga e descarga, manuseio de estoque, entre outros.

3.1.3. Realizar o levantamento e segmentação dos comerciantes cadastrados e reorganizar o mix de produtos para elaboração do layout do Centro e apresentar as orientações para o fluxo de visitantes, clientes, comerciantes, procedimentos de carga e descarga, manuseio de estoque, entre outros.

3.1.4. Definir e apresentar critérios técnicos e objetivos para a quantificação de valores de aluguéis ou valores dos termos de permissão de acordo com áreas, produtos e localização no empreendimento.

3.1.5. Elaborar as estratégias de atratividade do Centro, definir os argumentos de vendas e orientar equipe na preparação de táticas de vendas e proposta de adesão à implantação das lojas.

3.1.6. Estruturar estratégia de comunicação e marketing para sensibilização dos agentes locais da sociedade, do poder público e do terceiro setor quando da implantação e abertura do empreendimento.

3.1.7. Assessorar na montagem de plano de ação de marketing, com calendário de atividades em vendas e comunicação.

3.1.8. Desenvolver um plano de parcerias com serviços públicos, sociais e privados que estejam dispostos a usar o espaço do Centro e assim atrair mais público, atuando como geradores de tráfego (serviços

e entretenimento).

3.1.9. Realizar treinamento dos gestores para cadastro dos permissionários e uso das ferramentas de gestão do Centro Popular de Compra.

3.1.10. Elaborar conjunto de normas gerais, do regimento interno e modelo de contrato padrão com os permissionários para montagem de um condomínio, inclusive com critérios de rateio das despesas de manutenção preventiva, segurança, limpeza, marketing de produtos e promoções, entre outros.

3.1.11. Apresentar métricas e indicadores para recebimento de informações para acompanhamento das ações de gestão do Centro Popular de Compras.

3.1.12. Preparar, divulgar e aplicar programa de qualificação para os permissionários utilizando metodologia específica para o varejo popular.

3.1.13. Criar uma campanha de sensibilização quanto à necessidade dos permissionários em cumprir as regras para uso do novo espaço, determinados em modelo de contrato.

3.1.14. Elaborar planejamento da inauguração do espaço com ações de comunicação e realizar acompanhamento da operação até 30 de dezembro de 2021.

3.1.15. Elaborar cronograma anual promocional com ações que possam ser adotadas pelos comerciantes para gerar maior fluxo nas datas comemorativas de varejo e assim aumento de vendas.

3.1.16. Apresentar sugestões de nomes (marca) para o Centro, slogan e logotipo e entregar manual da marca, com proposta de valor, posicionamento e atratividade de modo a tornar a marca interessante ao consumidor final.

3.1.17. Apresentar proposta de identidade visual e sinalização interna que apresente uma linguagem criativa e clara na comunicação visual e verbal (placas de sinalização) com os usuários do Centro.

3.1.18. Apresentação e entrega do resumo de todas as informações contidas no documento final, conforme metodologia apresentada no item 10.6 deste documento. O relatório e a apresentação caracterizarão todas as entregas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS ESPERADOS

6.1. Plano de trabalho e apresentação para aprovação pela equipe do SEBRAE;

6.2. Relatório de análise e diagnóstico de estudo sobre os possíveis modelos de gestão do Centro Popular de Compras, com indicação do modelo a ser adotado para aprovação final pela equipe do SEBRAE.

6.3. Mapeamento dos permissionários com área de atuação de seus negócios, composição do mix de lojas, layout sugerido para distribuição e alocação dos lojistas pela área do empreendimento, processos de utilização da estrutura física do Centro mapeados, critérios técnicos para quantificação de valores de locação, plano tático de vendas, plano de comunicação e marketing para sensibilização dos agentes locais e plano de parcerias dos agentes do serviço público, social e privado.

6.4. Elaborar regimento interno do Centro Popular de Compras e métricas para acompanhamento de desempenho dos lojistas.

6.5. Capacitação da equipe do concessionário para realizar cadastro e manutenção de informação dos lojistas e alinhar regras de atuação relativas ao regimento interno, padrão Aquiri de Qualidade e Indicadores de Gestão.

6.6. Capacitar os lojistas para atuação estruturada quanto a atendimento, vendas e gestão.

6.7. Elaborar Plano de Inauguração, Cronograma de Visitas após inauguração e Cronograma de Ações de Varejo para datas comemorativas.

6.8. Sugestão de nome para o empreendimento, slogan e logotipo, Manual da Marca e Projeto de Identidade Visual com suas aplicações no empreendimento.

6.9. Relatório com modelo de gestão do Aquiri Shopping;

6.10. Relatório com Revisão do Mix e Segmentação de lojas do Aquiri Shopping;

6.11. Relatório constando a Criação de painéis decorativos, sinalização e totens de rua;

6.12. Relatório das orientações repassadas aos lojistas constando conteúdo, mídia utilizada, etc.

6.13. Relatório constando as ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento à gestão do Aquiri Shopping pela equipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Novembro 2020;

6.14. Relatório constando as ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento à gestão do Aquiri Shopping pela equipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Dezembro 2020;

6.15. Relatório constando as ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento à gestão do Aquiri Shopping pela equipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Janeiro 2021;

6.16. Relatório constando as ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento à gestão do Aquiri Shopping pela equipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco – fevereiro 2021;

6.17. Relatório constando as ações de planejamento, acompanhamento e monitoramento à gestão do Aquiri Shopping pela equipe da Prefeitura Municipal de Rio Branco – março 2021;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Com o presente acréscimo de R\$ 89.154,90(oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), equivalente a 230 horas consultoria, o Contratante efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 449.650,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) conforme proposta discriminada pela empresa Contratada abaixo:

Descrição dos serviços	Quantificação
Quantidade de horas dedicadas ao projeto (presenciais e não presenciais).	1.160 horas
Valor hora de trabalho	R\$ 387,63

8.2. O pagamento ocorrerá em 09 (nove) parcelas, em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante o comprovante de entrega em meio físico e/ou digital dos produtos descritos no item 6 deste documento, aceite do gestor do contrato e, mediante apresentação, ao setor de Suporte à Negócios - SN, da Nota Fiscal da empresa com atesto pelo fiscal do contrato, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao Sebrae no Acre até o antepenúltimo dia útil de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado à Contratada.

8.4. Os serviços descritos neste documento, serão pagos à Contratada, obedecendo ao período discriminado no cronograma de pagamento abaixo:

a) 7,2% (sete virgula dois por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Reunião Preparatória", após a aprovação do plano de trabalho pela equipe do SEBRAE, descrito no item 6.1. do presente documento.

b) 4,8% (quatro virgula oito por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Apresentar modelos de gestão parceria público privado para gerenciar o Centro Popular de Compras", após a aprovação do relatório de análise, diagnóstico e sugestão de modelo pela equipe do SEBRAE, descrito no item 6.2. do presente documento.

c) 12% (doze por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Elaborar estratégias pré-operacionais para aumento da eficácia de implantação das lojas, ampliando a área de varejo e adicionando serviços públicos e sociais à população", após a aprovação dos documentos e relatórios, descritos no item 6.3. do presente documento.

d) 12% (doze por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Treinamento e disponibilização de metodologia para cadastro de permissionários para gestão integrada do espaço", após capacitação da equipe de cadastro, descrito no item 6.4. do presente documento.

e) 16% (dezesseis por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Mapeamento e montagem de condomínio", após a entrega e aprovação do Regimento Interno e métricas para acompanhamento, descrito no item 6.5. do presente documento.

f) 9,6% (nove virgula seis por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Qualificação de pessoal e de desempenho", após a capacitação dos lojistas, descrito no item 6.6. do presente documento.

g) 9,7% (nove virgula sete por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Inauguração, funcionamento e monitoramento", distribuídos em 9 parcelas iguais a entrega de planos, relatórios e cronogramas, descrita no item 6.7. do presente documento.

h) 8,8% (oito virgula oito por cento) do valor total do contrato destinado ao pagamento da etapa "Traduzir a essência do empreendimento em um sistema de identidade visual", após a entrega de nome, slogan, logotipo, Manual da Marca e Projeto de Identidade Visual, descrito no item 6.8. do presente documento.

i) 2,1% (dois virgula um por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Revisão do Modelo de Gestão do Aquiri Shopping", descrito no item 6.9 do presente documento.

j) 1,0% (um por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Revisão do Mix e Segmentação", descrito no item 6.10 do presente documento.

k) 3,6% (três virgula seis por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Produção de painéis, totens e sinalização", descrito no item 6.11 do presente documento.

l) 2,1% (dois virgula um por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Estratégia de execução de orientação aos lojistas", descrito no item 6.12 do presente documento.

m) 3,2% (três virgula dois por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Acompanhamento e monitoramento a gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco – SAFRA" descrito no item 6.13 do presente documento.

n) 4,6% (quatro virgula seis por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Acompanhamento e monitoramento a gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco – SAFRA", descrito no item 6.14 do presente documento.

o) 2,3% (dois virgula três por cento) do valor do contrato destinado ao pagamento da etapa "Acompanhamento e monitoramento a gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco – SAFRA", descrito no item 6.15 do presente documento.

p) 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato destinado pagamento da etapa "Acompanhamento e monitoramento a gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco – SAFRA" descrito no item 6.16 do presente documento.

q) 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato destinado pagamento da etapa "Acompanhamento e monitoramento a gestão da Prefeitura Municipal de Rio Branco – SAFRA" descrito no item 6.17 do presente documento.

8.5. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o valor e o mês correspondente, o número da nota fiscal e do contrato de Prestação de Serviços e sua modalidade.

8.6. Ao Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Sebrae no Acre à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Sebrae no Acre.

8.8. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sebrae no Acre.

8.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.

8.11. A critério do Sebrae no Acre poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA DÉCIMA – METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. Etapas a serem obedecidas pela Contratada:

10.1.1. Reunião preparatória para início dos trabalhos e juntada de dados
A pessoa jurídica contratada deverá fazer uma apresentação inicial à equipe do SEBRAE, explanando e descrevendo de forma detalhada como planeja atingir os objetivos, a metodologia utilizada nas diferentes etapas do projeto, qual e como será aplicada a metodologia de trabalho para que esta seja validada pela equipe do SEBRAE, assim como o cronograma de execução. Fará também a coleta de dados disponíveis para subsidiar os trabalhos a serem desenvolvidos.

A contratada deverá entregar ao SEBRAE o documento contendo o plano de trabalho com a descrição da aplicação da metodologia, em formato PDF, assim como a apresentação em formato MS PowerPoint, sendo que estes documentos comporão a primeira entrega do contrato.

10.1.2. Análise e diagnóstico com estudo sobre os modelos de gestão
Entrevistas com idealizadores do projeto, levantamento de dados já existentes sobre o empreendimento, das condições estruturais locais, de alternativas gerenciais disponíveis, das habilidades técnicas necessárias aos gestores, entre outras, darão o norteamento à decisão pela contratação de parceria público-privado ou privada para gerenciar o Centro Popular de Compras. Estes dados serão analisados sob o aspecto econômico, indicando a melhor alternativa para estruturação do empreendimento, a ser submetida à validação pela equipe do SEBRAE.

10.1.3. Definição de estratégias pré-operacionais

Atualizar e realizar cadastro de permissionários via coleta de dados e levantamento local para análise de montagem de mix de lojas, segmentando-os por atividade para a distribuição dos mesmos pelo espaço do empreendimento para maximizar a experiência do cliente e garantir o fluxo por todos os espaços. Levantar e mapear processos necessários à gestão do espaço para abertura, fechamento, uso de áreas comuns, recebimento de mercadorias, limpeza, etc. Realizar estudos financeiros baseados em estimativas de custos de operação, médias locais de consumos, tarifas, etc., definindo-se os critérios técnicos para quantificação de valores de locação ou permissão. Entrevistas com idealizadores do projeto para posterior elaboração de plano tático de vendas ou cessão com argumentos técnicos, comportamentais e de inovação a ser utilizada pela equipe responsável pela adesão dos lojistas.

Levantar, sugerir e discutir e validar com a equipe do SEBRAE o plano de comunicação e marketing para sensibilização dos agentes locais da sociedade, do poder público e do terceiro setor quando da implantação e abertura do empreendimento, assessorando via consultoria na monta-

gem de plano de ação. Levantar via pesquisa local e desenvolver plano de parcerias dos agentes do serviço público, social e privado, aptos a aderir ao empreendimento.

10.1.4. Treinamento e orientação para cadastro de permissionários
Desenvolvimento de conteúdo técnico e aplicação de treinamento teórico e prático para equipe responsável pelo cadastro e gerenciamento do relacionamento com lojistas.

10.1.5. Mapeamento e montagem de condomínio

Definir regras e políticas de utilização de espaços, direitos e deveres dos lojistas, responsabilidade do condomínio com custos, comprometimento dos lojistas com as ações de marketing, penalidades por infrações às regras, possível aplicação de multas, etc., compondo-se um regimento interno com as diretrizes de uso, convivência e relacionamento entre as partes. Sugerir métricas e indicadores para recebimento de informações para acompanhamento das ações de gestão do Centro Popular de Compras. As sugestões serão redigidas, apresentadas e discutidas com a equipe do SEBRAE para sua validação final.

10.1.6. Qualificação de pessoal e de desempenho

Levantar as tecnologias educacionais de formação de gestores do varejo do SEBRAE e, caso necessário, sugerir inclusão de outros conteúdos para a preparação das equipes de lojistas para o bom desempenho de suas unidades. A capacitação será presencial com módulos específicos para cada tema.

10.1.7. Planejamento do processo Inauguração, funcionamento e monitoramento do Centro Popular de Compras

Aplicar metodologia específica para alinhamento de conceitos e regras de operação com os lojistas para acreditação de processos necessários à convivência, bom desempenho, manutenção do espaço e conscientização da necessidade de cumprimento das regras do espaço. Desenvolver plano de inauguração do Centro Popular de Compras e realizar acompanhamento pós inauguração por seis meses em visitas intermitentes. Apresentar cronograma anual de ações de varejo em datas comemorativas, com sugestões de ações para uso pelos lojistas.

10.1.8. Traduzir a essência do empreendimento em um sistema de identidade visual

Sugerir alternativas de nomes (marca) para o Centro, slogan e logotipo para aprovação pelo contratante, com posterior entrega de manual da marca, com proposta de valor, posicionamento e diferenciais de modo a tornar a marca interessante ao consumidor final. Apresentar proposta de identidade visual e sinalização interna que apresente uma linguagem criativa, clara na comunicação visual e verbal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto deste documento correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento do Sebrae, estando vinculados a:

Gerência: Escritório Regional do Baixo Acre e Purus.

Projeto: Centro Popular de Compras de Rio Branco.

Ação: Estruturação e Ambientação do Centro Popular de Compras.

Natureza de despesas: Serviço Técnico Especializado - PJ.

Fonte de recursos: Receita de Convênio.

Recurso: 225.000,00.

Gerência: Escritório Regional do Baixo Acre e Purus.

Projeto: Centro Popular de Compras de Rio Branco.

Ação: Estruturação e Ambientação do Centro Popular de Compras.

Natureza de despesas: Serviço Técnico Especializado - PJ.

Fonte de recursos: Contrapartida de Convênio.

Recurso: 225.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1. A Contratada deverá entregar os seguintes estudos e produtos: Modelo de Gestão, Manual da Marca, Identidade Visual, Indicadores de Gestão, Análise de Custos e Precificação, Análise de segmentação, Manual Padrão Aquiri de Qualidade, Regimento Interno, Plano de Comunicação e Marketing, Plano de Comunicação com investidores, Plano de Trabalho de Parcerias, Plano de Comunicação com os lojistas, Plano de Atratividade, produção de painéis, totens e sinalização de uso comum, inclusive cessão de imagens, entrevistas e vídeos, desenvolvidos em decorrência do objeto deste documento, cedendo de forma definitiva os direitos autorais ao Contratante para todo e qualquer fim.

16.2. Pertencerão exclusivamente ao Contratante, nos termos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais do autor e/ou de co-autor decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta cessão os itens discriminados no item 16.1 todos os direitos autorais e patrimoniais sobre as obras decorrentes deste contrato (por meio do qual o Contratante passa a ser detentor da titularidade dos direitos autorais patrimoniais podendo exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra em todo o território nacional e no exterior, compreendendo o direito de autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra por qualquer modalidade, tais como: disponibilização na rede de Internet, reprodução parcial ou integral, edição, adaptação e quaisquer outras

transformações, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, autorização para sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra, ou não. Terá igualmente direito de adição, de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vídeo fonográfica, fonográfica, audiovisual, radio de fusão sonora ou televisiva, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base de dados, de publicação, inclusive na Internet e redes sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior e alteração dos títulos das obras. É vedado a Contratada ceder, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor – Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico; e a empresa PSM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME, representada por Seu Sócio-Administrador PAULO ROBERTO SOARES DE MENDONÇA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0084/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, representada neste ato por seu Proprietário, ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO.

Objeto: Prorrogação do Prazo Principal.

Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento as partes acordam em prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a saber de 03/12/2020 a 03/12/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 330/2019.

Local e Data: Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor- Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, representada neste ato por seu Proprietário, ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0053/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, a saber de 10/08/2021 a 10/08/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Resolução CDN nº. 361/2021.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 07 de junho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa a empresa LOGSUL INVESTY LTDA. - ME, representada por seu Sócio - Administrador, JONILSON DO NASCIMENTO MARINHO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0005/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, a saber de 21/02/2021 a 21/02/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG.

Anexo I

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor unitário aproximado por documento (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Franquia de 5.000 documentos assinados por ano; Plataforma sem limite de usuários/assinadores; Permitir o uso de API para integração com sistemas locais/legados; Requisições GET na API ilimitadas; Requisições POST na API ilimitadas	1	2,20	11.000,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0040/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa EMC2 INFORMÁTICA LTDA – EPP, representada neste ato por seu Sócio Administrador, LIOMAR JOSÉ OSÓRIO.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência terá início em 16/01/2021 e término em 16/03/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 16 de janeiro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa EMC2 INFORMÁTICA LTDA – EPP, representada neste ato por seu Sócio Administrador, LIOMAR JOSÉ OSÓRIO.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Suporte e desenvolvimento do sistema SEBRAETEC	UST	160	60,00	9.600,00



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076